BRASIL AÇUCAREIRO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXV — VOL. XLIX — JUNHO 1957 — N.º 6

CARRETAS
para transporte de cana
TODOS OS TIPOS
E CAPACIDADES,
COM RODAS
PNEUMÁTICAS
TONGEL
Basculantes - 1.000 a 3.000 Kg.
Pão de Açucar - 4.000 a 6.000 Kg.
SÃO PAULO,
PORTO ALEGRE,
BELO HORIZONTE,
JUIZ DE FORA
E CURITIBA
Cia Fabio Bastos
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Rio de Janeiro·
Rua Teofilo Otoni, 81/83
Caixa Postal 2031 · Fone 43-4810

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXV VOL. XLIX JUNHO 1957 - N.º 6

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Alcool

(Registrado com o n.º 7.626, em 17-10-1934, no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos).

Rua do Ouvidor, 50-9º andar
(Serviço de Documentação)
Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor — RENATO VIEIRA DE MELO

Assinatura anual
Para o Brasil .... Cr$ 100,00
Para o Exterior ..... Cr$ 150,00
Número avulso (do mês) Cr$ 10,00
Número atrasado .. Cr$ Cr$ 15,00

Vendem-se volumes de **Brasil Açucareiro**, encadernados, por semestre. Preço de cada volume Cr$ 300,00.

AGENTES:

Durval de Azevedo Silva — Rua do Ouvidor, 50-9º andar — Rio de Janeiro.
Agência Palmares — Rua do Comércio, 532-1º — Maceió-Alagoas.
Octávio de Morais — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco
Heitor Porto & Cia. — Rua Vigário José Inácio, 153 — Caixa Postal, 235 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.
Mariano Miranda — Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a **Brasil Açucareiro** ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch.
Intershangho dezirata

CAPA — Cortador de Cana (Fotografia tirada especialmente para o I.A.A.)

SUMÁRIO

JUNHO — 1957

NOTAS E COMENTÁRIOS

O PROBLEMA do reequipamento das usinas nordestinas está sendo enfrentado em termos realistas pela presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool. As declarações que sôbre o assunto fêz o sr. Gomes Maranhão, e que transcrevemos na presente edição de o "Brasil Açucareiro", dão a medida exata não só da importância da matéria para a economia regional como igualmente da maneira objetiva em que vem sendo êle tratado.

Nada dirá melhor da urgência dêsse reequipamento que a cifra de um bilhão de cruzeiros perdido anualmente, em virtude da deficiência das instalações da indústria açucareira nordestina. Com efeito, ao passo que no Sul a cana é moída em quatro meses, no Nordeste, pela incapacidade da maior parte das fábricas, a moagem consome de sete a dez meses. Prazo tão dilatado para o esmagamento da cana determina o aproveitamento deficiente da matéria prima, acarretando a demora uma queda da produtividade da ordem indicada de um bilhão de cruzeiros.

É evidente, pois, que com o mesmo trabalho agrícola seria lícito à economia regional elevar de mil milhões de cruzeiros o seu rendimento industrial, caso dispusessem as usinas de açúcar do aparelhamento usual no Sul. Escapa certamente à apreciação sumária que estamos fazendo do assunto a análise das razões determinantes do atraso. O que importa considerar agora é a forma de corrigi-lo, a maneira de elevar os níveis de produtividade da indústria açucareira nordestina, de sorte a colocá-la em igualdade de condições com a congênere sulista.

O I. A. A. está disposto a cooperar com os industriais no Nordeste no sentido de auxiliá-los na compra da maquinaria indispensável para atingir o objetivo acima. Os setores financeiros do Govêrno hão de dispensar ao programa de reequipamento esboçado tôda a atenção que está a merecer. Como investimento a modernização das fábricas de açúcar do Nordeste é operação das mais vantajosas e seguras. O próprio aumento da produção, que há de encontrar mercado graças à política seguida pelo I. A. A. de ampliação da pro-

cura interna e da conquista de novos escoadouros externos, bastará para pagar os encargos financeiros decorrentes.

Segura do ponto de vista do financiador e proveitosa do ponto de vista dos industriais, a operação se reveste, por igual, de uma significação coletiva das mais interessantes. Com efeito, um bilhão de cruzeiros a mais cada ano na economia nordestina é uma injeção de riqueza capaz de determinar fundas alterações no panorama regional. Não se trata apenas do melhor pagamento pela cana dos fornecedores ou das novas possibilidades de trabalho criadas nas usinas. É, igualmente, mais dinheiro que fica nos Estados açucareiros, propiciando novos giros, novos investimentos, novas aplicações, num esfôrço de grande porte para o fortalecimento da economia de tôda uma vasta região.

Na realidade não há como desconhecer que a cana de açúcar é ainda o produto-chave do Nordeste e que tudo quanto se fizer em seu proveito importa em benefício da região e dos seus habitantes. Por isso mesmo a política anunciada pelo presidente Gomes Maranhão, de ativar o reequipamento das usinas nordestinas, se reveste de um alcance coletivo inegável o que, desde logo, dá razão ao entusiasmo despertado nas áreas interessadas pela iniciativa que, tornada realidade, há de contribuir, poderosamente, para reduzir os índices de pobreza econômica de tôda uma vasta área do território brasileiro.

O ENGENHO DE AÇÚCAR DE BUTANTÃ

Gil Maranhão

PRIORIDADES AÇUCAREIRAS PAULISTAS — OS PRIMEIROS CICLOS DO AÇÚCAR E DA MINERAÇÃO — A INDÚSTRIA DOCEIRA — O ENGENHO DE BUTANTÃ

ÊSTE trabalho, apresentado ao Congresso de História comemorativo do IV Centenário da Fundação de São Paulo, teve o autor como principal objetivo focalizar o significado da internação da indústria açucareira na capitania de São Vicente, exemplificando o fenômeno com o fato inexplicàvelmente tão obscurecido da existência do engenho de Butantã, que se preferiu designar pelo nome do local em vez do nome do proprietário. Ligou-se o seu advento ao resultado da ação dos dois Afonsos Sardinha, apresentando-se o moço como o seu fundador, em virtude do seguinte trecho de Silva Leme, extraído de manuscrito de Pedro Taques, desconhecido ou omitido por Azevedo Marques, que utilizou a mesma fonte: "Foi êste Afonso Sardinha ("o primeiro que teve em S. Paulo trapiche de açúcares") filho de outro do mesmo nome que foi um dos povoadores da vila de Santos". Quanto ao ano de 1607 da verificação do engenho de Butantã, ocorre apenas em Azevedo Marques, com a incongruência de citar fonte de 1581.

Sòmente depois de apresentado êsse estudo ao Congresso de História, pôde o autor consultar o Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil, de Francisco de Assis Carvalho Franco, não distribuído até então pelas livrarias de fora de São Paulo. Nesse trabalho, o engenho de Butantã aparece como fundado por Afonso Sardinha, o velho, e dá-se o moço como falecido no sertão em 1604. Não conseguimos, porém, localizar essa informação nas fontes indicadas pelo historiador paulista. De qualquer modo, o sentido e a substância do trabalho não se alteram se fôr positivado ter sido Afonso Sardinha, o velho, e não o moço, o fundador do engenho de Butantã.

Outra observação a ser feita resulta da leitura da tese apresentada ao mesmo congresso pelo ilustre padre Serafim Leite S. J., "Luis de Gois, senhor de engenho no Brasil, Introdutor do Tabaco em Portugal, Jesuita na Índia (1504 - 1567)". O insigne historiador retifica aí os seus próprios

dados anteriores sôbre Luis de Gois. A personagem dêsse nome, falecida como refere a nota nº 4 supra, não era o irmão de Pedro de Gois, mas um homônimo, certamente da mesma família.

No Congresso, o Dr. Mário Melo deixou, a meu pedido, de apresentar em plenário a contestação que pretendeu formular à precedência da indústria açucareira atribuida a São Paulo. Assim agindo, desejei, apenas, evitar se repetisse discussão menos agradável que teria ocorrido com o colega, na sessão preparatória, a que não assisti. Na verdade, porém, o debate oferecia pouca utilidade. Nenhum estudioso do assunto ignora que a primeira notícia de produção de açúcar no Brasil é a referida por Varnhagen como tendo ocorrido em Pernambuco e Tamaracá em tôrno de 1525. A referência foi considerada pelo autor do presente trabalho, no artigo escrito em 1938. "O açúcar no Brasil antes das donatarias", aonde digo que "talvez se instalasse apenas um moinho manual ou alçaprema para experimentar-se o teor sacarino das canas", e, mais adiante: "De um modo ou de outro a indústria açucareira de Pernambuco pre-colonial não subsistiu ao advento da donataria, ao menos nada consta de sua sobrevivência". E quanto a S. Vicente: "Tudo leva a crer que efetivamente Martim Afonso fundou então em S. Vicente a única fábrica de açúcar que sobreviveu à colonização definitiva do país". *No presente trabalho, aludo à precedência paulista no estabelecimento da indústria açucareira no Brasil,* no início da colonização definitiva do país. *Não há portanto contradição. Um fato não invalida o outro.*

A procedência paulista no estabelecimento da indústria açucareira no Brasil, no início da colonização definitiva do país, constitui fato comprovado. Verificou-se com a fundação, por Martim Afonso de Souza, em São Vicente, do engenho que se veio chamando por nomes referentes aos seus sucessivos proprietários, "do Senhor Governador", "dos Armadores" e de São Jorge *dos Erasmos* (1).

A produção de açúcar, sendo trabalho diretamente vinculado à agricultura, constitui hoje atividade essencialmente rural, mas os primeiros engenhos se instalavam tão próximo dos núcleos de população quanto as modernas indústrias urbanas. A elaboração do açúcar depende, outrossim, de variado aparelhamento e de mão de obra especializada, e se realiza mediante um processo fabril contínuo cujas fases se articulam em série tanto ou mais do que muitas indústrias de transformação. Tais circunstâncias aumentam o sentido que se possa emprestar, também, à iniciativa de Martim Afonso como o antecedente mais longínquo do surto industrial que deu a São Paulo o seu grandioso parque fabril. Êsse significado cresce de vulto ao levar-se em conta que neste século um novo surto viria situar no território paulista, o maior conjunto açucareiro do país, abrangendo vários ramos de indústrias derivadas, inclusive as de produção de equipamentos próprios.

Martim Afonso — antecedente do surto industrial de S. Paulo.

Não será, entretanto, a iniciativa do primeiro donatário vicentino a única prioridade paulista no domínio açucareiro. Condições especiais de ordem geográfica e econômica levaram igualmente a gente empreendedora desta terra a criar a primeira indústria subsidiária do açúcar no Brasil, a da fabricação de doces e, um pouco por via de consequência, a iniciar a internação da própria indústria açucareira, com o erguimento em Butantã do primeiro engenho de açúcar destinado ao fabrico para consumo próprio, finalidade que ainda hoje constitui o sentido mais legítimo do desenvolvimento da produção açucareira dêste Estado.

Em Butantã o primeiro engenho de açúcar.

O advento da indústria paulista de doces tem merecido várias referências, antigas e modernas, mas desconhecemos se o assunto foi já pôsto em sua merecida evidência.

O terceiro fato, da construção de um engenho de açúcar em Butantã, no comêço do século XVII, está referido por Pedro Taques em nota genealógica, infelizmente não inserta na parte publicada de sua Nobiliarquia, apesar de extratada por Azevedo Marques e reproduzida por Silva Leme. Essa notícia de importância tão nítida, nenhuma referência parece ter merecido até agora, silenciando-se sôbre ela como se não existisse ou se fôsse por completo destituída de fé (2).

OS PRIMEIROS CICLOS DO AÇÚCAR E DA MINERAÇÃO

A internação da indústria de doce e principalmente a do fabrico do próprio açúcar constitui um dos resultados do movimento paulista para oeste, que começou com a fundação da própria vila de Piratininga e se desenvolveu com a procura de metais e com a busca da mão de obra indígena.

«Engenho de ferro» — «engenho de açúcar»:

O engenho de Butantã surgiu quando os paulistas já mineravam ouro e ferro, um pouco como desdobramento de riqueza, outro tanto pela fôrça de irradiação que a atividade industrial desenvolve, no aproveitamento de recursos materiais e de mão de obra. As engrenagens de esmagar a cana se assemelhavam à de trituração de minérios e aos laminadores. A fôrça motriz hidráulica ou animal era captada e transmitida pelo mesmo sistema em ambos os casos. Dizia-se "*engenho* de ferro", como se dizia "*engenho* de açúcar.

A técnica da utilização do fogo como elemento redutor ocorre tanto na fabricação do açúcar (e do doce), como nos fornos de ferro, na fusão e fundição dos metais. Muitos oficiais mecânicos faziam-se necessários em atividades aparentemente tão diversas. Uma circunstância topográfica parece também esclarecedora: o engenho de açúcar de Butantã seguiu-se de poucos anos ao seu vizinho o engenho de ferro de Ibirapuera (3). Eram unidades industriais que começavam a se agregar na formação de um parque fabril incipiente.

Havia, também, o aspecto desagregador da concorrência. Luis de Gois, senhor do engenho da Madre de Deus, na ilha de S. Vicente, perturbado pelas notícias de metais preciosos, cede à influência do castelhano Dias Melgarejo, comprometendo todos os seus recursos e tôda a gente do seu engenho com seus filhos, numa aventura cujo malogro lhe ocasionaria a morte e a da sua mulher (4).

Preocupação dos vicentinos com o descobrimento de metais preciosos.

Um documento inédito de 1554 mostra a preocupação dos vicentinos, na metrópole e na colônia, com o descobrimento de metais preciosos, tendo à frente João Veniste, um dos sócios do engenho de S. Jorge, e Felipe Adorno, naturalmente ligado ao José Adorno, proprietário de engenho S. João (5).

O mesmo espírito aventureiro fará outras figuras ligadas à atividade açucareira quinhentista participarem de expedições militares ou de entradas à caça de mão de obra ou à busca de metais.

Os Afonso Sardinha, pai e filho, foram os que mais êxito acumularam nesse desdobramento de atividade. O velho, um dos po-

Plantio manual
Usina Santana
Estado do Rio

Vista externa da
Usina Sta. Helena
Estado de S. Paulo

Transporte animal
Fazenda Santa Maria Estado do Rio

Transporte de cana
por meio de guindaste
Estado do Rio

voadores de Santos, onde foi proprietário de engenho (6), cêdo afazendou-se e distintinguiu-se como cidadão camarista e chefe militar na vila de S. Paulo; descobriu e explorou depósitos de ouro e de ferro; tornou-se fabricante e exportador de doces, manteve comércio com outras capitanias, com Angola e com Buenos Aires; enfim, bem merece o tratamento que Taunnay lhe deu de "creso da época" (7). Afonso Sardinha, o moço, seu companheiro em várias iniciativas, fundou o engenho de açúcar de Butantã.

Em síntese, pode-se dizer que o primeiro ciclo de açúcar paulista foi afetado pelo primeiro ciclo da mineração, como iria suceder mais tarde com as minas gerais perturbando a economia açucareira nordestina e fluminense (8).

A INDÚSTRIA DOCEIRA

O emprêgo do açúcar na produção de doces para consumo próprio e exportação acompanhou o desenvolvimento da produção sacarina na ilha da Madeira.

No Brasil, com sua flora tão rica em espécies frutíferas, os doces em pasta ou marmeladas e em calda cêdo se generalizaram, como se vê dos cronistas, sobretudo Gabriel Soares. Em regra produção doméstica para uso em casa e para regalos ou presentes.

Nóbrega fala na remessa de conserva.

O mesmo ocorria em S. Vicente. Em carta de 1561, Nóbrega fala na remessa de conserva para os enfermos e acrescenta: "vão também marmeladas de ibas, camucis, carasazes, para camaradas um pouco de abobora. Disto poderemos cada ano de ca prover a nossos irmãos, se fôr coisa que la queiram..." Enviava doces por ser uma forma de mandar açúcar, visto o geral achar que adquiri-lo e enviá-lo seria mercância (9).

A confecção de doces encontrou, porém, na capitania de S. Vicente, condições tão favoráveis que ainda no século XVI veio obter sentido comercial (10). Seu impulso deve ter sido provocado, em parte, pela deficiência de transporte marítimo para o açúcar fabricado na costa. O produto represado nos engenhos ia encontrar alguma saída, através da produção de doces que se despachava para outras capitanias e para Buenos Aires, utilizando o mais possível as embarcações de cabotagem.

Registro de marca individual.

Por outro lado, o clima do planalto, favorável ao cultivo do marmelo, estimulou a produção de marmelada, pròpriamente dita, que veio a adquirir notável desenvolvimento na vila de S. Paulo, a ponto da Câmara local adotar medidas visando a regularidade do seu comércio, com a fixação do preço máximo da caixa de madeira para acondicionamento, com a obrigatoriedade de marcação das cai-

xas, com o registro de marca individual, com a determinação de uniformidade do pêso ou volume das caixas, com a fixação de tipo [11].

Um dos fazendeiros de S. Paulo que veio tornar-se fabricante de doce de marmelo foi Afonso Sardinha pai. Em seu testamento de 1592 declara-se credor do capitão mor Jorge Correia de 50 caixas e deixa recomendado o embarque de 100 caixas para o seu correspondente em Buenos Aires [12]. Pode ter sido para bastar-se também quanto à outra matéria prima que adquiriu em Santos, cêrca de 1580, um engenho de açúcar [13].

Cultura do marmelo — Fabricação de marmelada.

Através dessa indústria subsidiária, os dois centros econômicos da capitania ligaram os seus esforços, o litorâneo na produção de açúcar, o planaltino na cultura do marmelo e na fabricação de marmelada.

Todavia, a subida penosa do açúcar pela serra [14], fracionado em pequenos volumes e conduzido no ombro pelos índios, agravava por demais o custo, anulando a redução de preço com que podia ser adquirido nos engenhos da baixada, em conseqüência da dificuldade de transporte marítimo [15].

O ENGENHO DE BUTANTÃ

A fundação de um engenho no planalto asseguraria a auto-suficiência local à sua indústria doceira, tornando-a independente quanto à aquisição da segunda matéria prima, o açúcar. Permitiriam, entretanto, as condições do clima planaltino, sabidamente pouco favorável à maturação da cana, a sua implantação aí?

Ernani da Silva Bruno, falando das primeiras culturas, diz que os paulistanos tratavam «apesar do clima até de canaviais".

E mais adiante cita referências das atas da Câmara à indústria canavieira: disposição de 1665 assegurando a exclusividade do consumo da aguardente de produção própria; em 1863 considerando a cultura da cana a mais desenvolvida do município e então utilizada sobretudo na produção de aguardente e de rapadura [16].

Era naturalmente a vantagem do consumo à porta, a compensar o ônus do menor rendimento industrial. E como estímulo adicional, a garantia contra as incursões dos corsários que tantos danos causaram aos engenhos da baixada santista [17].

As terras onde Afonso Sardinha, o moço, situou o seu engenho foram adquiridas em duas parcelas.

A primeira aquisição resultou da doação que lhe fizera seu pai, de parte de sua fazenda, confirmada no testamento de 1592, desta forma: "500 cruzados, nos quais entram terras *onde está* no Amboaçava a qual se estenderá da ribeira que vem da aguada dos índios do forte até outra ribeira que vem para Amboaçava, entrando pela mata dentro até onde fiz minha demarcação [18].

Amboaçava era o nome do próprio forte aí referido, conforme consta das Atas da Câmara e corresponde naturalmente ao atual bairro de Boaçava. As ribeiras ou cursos de água, entre as quais se localiza, são o Tieté e o Pinheiros.

O segundo trecho, conforme refere Pedro Taques, resultou da concessão de 1607, tempo em que "teve de sesmaria mais terras de mata correndo rio abaixo desde o lugar da aldeia de Pinheiros" [19].

Êsse ponto de partida é indiretamente referido no extrato de testamento que transcrevemos, quando alude "a aguada dos índios". A disponibilidade de mão de obra, que o aldeiamento dos índios proporcionava, era uma das vantagens com que contava a emprêsa.

A fábrica de Afonso Sardinha é localizada por Pedro Taques, "na sua fazenda de cultura no sítio Ubatata junto do rio Jurubatuba que mais tarde se chamou rio dos Pinheiros".

Ubatata correspondente, certamente, ao atual Butatã, que então se estenderia de uma a outra margem do Pinheiros. O engenho ficaria do lado oposto ao do Instituto Butantã.

Não muito longe, na região do atual parque Ibirapuera, situava-se o "engenho de ferro" fundado em 1600.

Os têrmos pelos quais Pedro Taques se refere ao engenho levantado por Afonso Sardinha, o moço, não deixam dúvida quanto à fundação e ao funcionamento da fábrica.

Trapiche era engenho à produção animal.

Afonso Sardinha, o moço, "foi o primeiro que teve em São Paulo trapiche de açúcares", diz Pedro Taques. Trapiche era engenho à produção animal e, posteriormente, armazem para reembarque de gêneros, sobretudo de açúcar. Na acepção em causa, tratava-se de fábrica, sem dúvida alguma. A indicação de ter sido o primeiro trapiche de açúcares, não importa em ter havido antes no têrmo da vila de S. Paulo outro engenho de açúcar, de tração diferente, pois o fato já é bastante singular para que se admita a sua

repetição em época tão distante. Como "o primeiro que (o) teve", Afonso Sardinha foi o seu fundador. Não se informa o ano da fundação, mas o de 1607 quando o engenho já existia e novas terras lhe foram incorporadas por concessão.

O engenho chegou ao pleno funcionamento, pois pagava grandes direitos ao rei". Direitos régios só havia sôbre a produção. Isso afasta por completo a hipótese de tratar-se de um armazem e não de uma fábrica. É significativo que os direitos pagos tenham sido considerados *grandes* pelo cronista, que examinou documentos oficiais, inclusive quanto aos engenhos da baixada santista.

A DURAÇÃO DO ENGENHO

Legado da Fazenda para os jesuítas.

Tendo sobrevivido muitos anos ao testamento de 1592, Afonso Sardinha, o velho, continuou a aproveitar o restante da sua fazenda que se chamava Carapicuiba, aí localizando outra aldéia de índios forros que ficou com o legado da fazenda para os jesuitas, que já administravam as terras contíguas doadas em 1580 para o aldeiamento de Pinheiros.

O Pe. Manoel da Fonseca, falando da fazenda Carapicuiba, informa: "Alguns anos se conservou no mesmo lugar esta povoação, mas como as terras da nossa América descaem muito, tanto que lhes faltam as madeiras e os seus lavradores se não aplicam aos arados e mais instrumentos com que na Europa se fazem eternas as Fazendas, foi necessário muda-las para terras virgens e cobertas de matas, onde houvesse comodidade para que os índios que já eram muitos pudessem ter abundância de mantimentos com que se sustentassem". [20]

Desmatarem-se e esgotarem-se era o destino das terras destinadas à agro-indústria do açúcar, naquela época, mais do que às

outras culturas. A exploração irracional e o consumo vertiginoso da lenha podiam ter agravado as condições desfavoráveis de clima apressando o desaparecimento do engenho de Afonso Sardinha, o moço, e tornando sua duração històricamente bem curta, a ponto de não deixar outro vestígio de sua existência, além do encontrado pelo infatigável Pedro Taques.

NOTAS

(1) — Gil de Methodio Maranhão — *O açúcar no Brasil antes das donatarias* — in Brasil Açucareiro, Rio, 1938, XI, 37.

(2) — Azevedo Marques. *Apontamentos Históricos... da Provincia de São Paulo,* S. Paulo 1952, I, 32: Luiz Gonzaga da Silva Leme, *Genealogia Paulistana,* S. Paulo, 1905, VI, 186.

(3) — "Teve início em 1600, no lugar então chamado *Ibirapoera,* extinguindo-se em 1629 com a morte dos sócios", Azevedo Marques, op. cit., I, 251.

(4) — Serafim Leite, S. I., *História da Companhia de Jesus no Brasil,* Lisboa, 1938, I, 341 — Dominado pelo sentido da penetração, já Pero de Gois, irmão de Luis de Gois e seu companheiro no povoamento de São Vicente, feito senhor da capitania de S. Tomé, havia fracassado, tentando temeràriamente fixar a dez léguas da costa um dos engenhos de açúcar para cuja fundação se empenhara em Portugal (Alberto Lamego, *A Terra Goytacá,* I.

(5) — Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, manuscrito castelhano mandado copiar por Rodolfo R. Schuller.

(6) — Um dos trechos de Silva Leme que falta em Azevedo Marques diz sôbre Afonso Sardinha o velho, "que foi um dos povoadores da vila de Santos onde era senhor de engenho de assúcar que ainda existia em 1580". Em Azevedo Marques ocorre a indicação da fonte "Cartório da Provedoria da real fazenda, liv. de registro, tit. 1567, que acaba em 1581, pág. 100", citação feita a propósito do engenho de Butantã

de 1607, portanto, evidentemente deslocada, devendo reportar-se ao engenho de Santos, cuja referência sofreu o salto. Em sua Nobiliarquia (ed. Martins, II, 114/6), Pedro Taques, depois de aludir ao engenho da Madre de Deus, fundado por Luis de Gois, declara que "houve mais no termo da vida de Santos" os engenhos de S. João, fundado por José Adorno e o de N. S. da Apresentação de que foi fundador Manoel de Oliveira Gago, ainda moentes e correntes em 1577, quando pagavam direitos à fazenda real. Para darmos inteiro crédito às duas informações, temos que harmonizar as datas respectivas de 1577 e 1580, e indagar se Afonso Sardinha fundou o seu engenho nesse intervalo ou adquiriu um dos existentes. Se dos três engenhos citados acrescentarmos o de S. Jorge, no termo de S. Vicente, referido também por Taques, veremos que a soma confere com as indicações de Anchieta que na Informação de 1584 vacilava entre "três ou quatro" e na de 1585 precisava "quatro". Devemos, assim, optar por que não houve no período citado levantamento de novo engenho. Dos três existentes no termo de Santos, o da Madre de Deus permaneceu em mãos da família até 1588, (Frei Gaspar, nº 84), e o de S. João ainda em 1581, estava em poder de John Whithall, genro do seu fundador José Adorno. (Varnhagem, *História Geral*, 5ª ed., I, 446). Resta o engenho de N. S. da Apresentação, de Manoel de Oliveira Gago, que faleceu em 1 580 (Silva Leme, op. cit, VII, 483). Podia ter passado entre 1577 e 1580, inclusive a propriedade de Afonso Sardinha. Com idêntico nome de N. S. da Apresentação, Frei Gaspar situava um engenho no termo da vila vizinha de Santo Amaro, cuja propriedade vimos atribuida a um Gonçalo Afonso, em número de jornal comemorativo do 1º centenário da cidade de Santos. Haveria aí, alguma confusão entre os nomes de Afonso Sardinha e Gonçalo Afonso? Em 1592 quando fez seu primeiro testamento o Sardinha não seria mais proprietário do engenho, pois não o menciona entre os seus bens.

(7) — Affonso d'Escragnolle Taunnay — *S. Paulo nos Primeiros Annos*, (1554 — 1601), Tours 1920.

(8) — Gil de Methodio Maranhão, *Alguns aspectos do ciclo do açúcar*, in Cultura, Rio, 1948, II, 87.

(9) — Serafim Leite, S. I., *Novas Cartas Jesuiticas*, S. Paulo, 1940.

(10) — Cardim parece o cronista mais antigo a referir-se à produção em larga escala de marmelos e marmelada em S. Paulo: "Piratininga... tem ... "muitos marmeleiros, que dão quatro camadas, uma após outra e há homem que colhe doze mil marmelos, de que fazem muitas marmeladas. (Fernão Cardim, *Tratados da Terra e gente do Brasil*, Rio, 1925, p. 356).
Quanto à exportação, a mais antiga referência é de Gabriel Soares, cujo Roteiro (ou roteiros), julgamos anterior a 1587, data do Tratado. Diz o senhor do engenho baiano: "os marmelos são tantos que os fazem de conserva, e tanta marmelada que a levar a vender por outras capitanias. (Ed. de 1851, p. 99). O autor dos Diálogos das Grandezas, outro senhor de engenho, diz em 1617: "Lavram-se nesta capitania poucos açúcares, mas é muito abundante... de frutas... principalmente de marmelos de que se fazem muitas marmeladas que dali se levam para todo o Estado do Brasil" (Diálogo Primeiro). A produção de marmelada continuou a desenvolver-se durante o século XVII. Alcantara Machado. *Apud* Rodolfo Garcia, nota 33 aos Diálogos *cit*) assegura ter encontrado em inventários da época repetidas referências à conserva de marmelos que era o artigo principal da exportação paulista: 1600 caixetas manda a viúva e inventariante de Pedro Vaz de Barros à Bahia: 2.200 avultam no espólio de Catarina Dorta. O padre Guilherme Pompeu de Almeida, dono de engenho de açúcar em Araparíguama no termo da vila de S. Paulo fabricava "milhares de caixinhas de marmelada que as suas caravanas de escravos às usinas longuinquas transportavam." (Taunay, *S. Paulo nos primeiros anos* p 133 e 1404). Rocha Pita falava em 1730 na multidão de marmelos que em cargas inumeráveis vão de S. Paulo às vilas de S. Vicente e Santos, principalmente a esta, onde se fazem "tão perfeitas marmeladas, cruas de sumos e marmelos em conserva, que não só atendam a todo Brasil, mas chegam a Portugal" (LII, § 104). Taunnay informa, ainda, que o Padre Pompeu vendia "a cruzado a caixa, mais de uma grama de ouro, preço altíssimo para o tempo". Garcia, reportando-se a Alcântara Machado diz que "avaliação que é a princípio de 320 a 400 réis baixa afinal a 100 réis no século XVII" naturalmente por efeito da superprodução.

(11) — Affonso d'Escragnolle Taunay, Op. cit.

(12) — Azevedo Marques, Op. cit. II, 348.

(13) — Silva Leme, loc. cit.

(14) — Falando do "caminho do mar" para S. Paulo, diz Anchieta (Informação, p. 424): "Vão por la por umas serras tão altas que dificultosamente podem subir nenhuns animais, e os homens sobem com trabalhos e às vêzes de gatinha por não se despenharem e por ser caminho tão mau e ter tão ruim serventia padecem os moradores e os nossos grandes trabalhos". A respeito escreveu Taunay (S. Paulo nos Primeiros Tempos). "Pelas ásperas veredas rasgadas no dorso da serra do Paranapiacaba, tão ingremes que, ainda em meiados do século XVI, por elas se alçaria Simão de Vasconcelos, a agarrar-se, com todas as forças, às plantas — desciam e subiam índios, levando as caixas de marmelada aos portos de S. Vicente e de Santos, ou trazendo os raros artigos importados para suavisar o desconforto e a rudeza da vida dos habitantes do planalto".

(15) — "Não vão os navios a S. Vicente, senão tarde e pouco", dizia Fernão Cardim, em 1584. Fernão Cardim, *Tratados da Terra e Gente do Brasil,* Rio, 1925, p. 357.

(16) — Ernani Silva Bruno, *História e Tradições da Cidade de São Paulo,* Rio, 1953.

(17) — Ficou livre de sofrer o assalto que o almirante Jóris van Spilberg inflingiu em 1615 ao engenho S. Jorge (R. Garcia, nota a Varnahageu, História Geral, 3ª ed. II, 226/7).

(18) — Azevedo Marques, op. cit., II, 348.

(19) — Reproduzimos a seguir o texto transcrito por Silva Leme com o acréscimo da data e com as principais variantes do texto de Azevedo Marques entre chaves: "Foi Affonso Sardinha o primeiro que teve em S. Paulo trapiche de assucares [trapiches de açúcar], de que pagava grandes direitos ao rei na sua fazenda de cultura no sitio Ubatata junto ao rio de Jarabatuba [Jurubatuba], (mais tarde se chamou rio dos Pinheiros) [em 1607] e n'este tempo teve de sesmaria mais terras de matas correndo rio abaixo desde o lugar da aldêa dos Pinheiros".

(20) — Serafim Leite, S. I., *História da Companhia de Jesus no Brasil,* cit. VI, 356.

AS PROPRIEDADES DE ALVARENGA PEIXOTO

Miguel Costa Filho

O AUTO de sequestro feito em bens do doutor Inácio José de Alvarenga Peixoto, o nosso poeta Alvarenga Peixoto, aos catorze dias de outubro de 1789, em virtude de sua participação na denominada Inconfidência Mineira menciona a "Fazenda do Engenho dos Pinheiros", sita na Freguesia de Santo Antônio do Vale de Piedade da Campanha do Rio Verde, no Têrmo da Vila de São João del Rei, Comarca do Rio das Mortes, ([1]).

Constava essa fazenda de três léguas de comprimento e légua e meia de largura, de terras de cultura, tituladas com uma carta de sesmaria. O documento caracteriza essas terras como matos virgens, capoeiras, campos e logradouros, acrescentando que partiam da banda do nascente com terras da fazenda que ficara por falecimento do Ajudante Gregório Lopes dos Reis e de Inácio da Rocha Machado, e da parte do poente com as terras da lavra do Ouro Fala, de D. Maria da Visitação.

Possuia a fazenda casas de engenho, paiól grande e moinho, tudo coberto de telha, senzalas cobertas de capim e "no dito Engenho dois alambiques de cobre um que leva dezesseis barrís de aguardante, e outro dezesete uma Caldeira tambem de cobre que leva dezoito barrís, e um tacho do mesmo que leva cinco barrís, tres toneis, que levam duzentos e cincoenta barrís cada um delles, duas pipas, que levam setenta barris cada uma e cincoenta bois de carro, tres bestas muares com suas cangalhas, e bruacas, cento e cincoenta carros de milho no paiol, cinco carros desferrados com suas cangas, e tiradeiras, quarenta cabeças de porcos de terreiro". Havia mais nessa fazenda uma tenda de ferreiro, composta de foles, bigorna, forno e mais ferramentas.

O número de escravos existentes em terras do Engenho dos Pinheiros atingia a trinta, sendo apenas quatro do sexo feminino.

A esses, acrescenta o auto os da "fabrica" da "fazenda de Engenho sita na Parupeba da Comarca de Vila Rica". ([2])

(1) *Autos de devassa da Inconfidência Mineira*, Ministério da Educação, Biblioteca Nacional, volume V. p. 356.
(2) Ob. cit., 358.

São ao todo catorze, inclusive quatro mulheres.

Segue-se o auto de sequestro e apreensão, lavrado no dia seguinte, no Arraial de São Gonçalo, em todas as terras e águas minerais e serviços de regos que se achavam dentro da fazenda dos Pinheiros, portanto, dentro da mesma fazenda em que estava situado o engenho de cana.

A Fazenda dos Pinheiros era, como se vê, mista, de um tipo que se tornou comum nas Minas Gerais, desde os mais remotos tempos de colônia; além de fazenda canavieira, com engenho de açúcar, e de fazenda de criação, possuia minas, em exploração.

Essas terras minerais, incorporadas na referida fazenda, foram havidas por compra a Lourenço José Corrêa de Mesquita, com convenção de João Gonçalves Leite, além de outras que o poeta pedira e lhe haviam sido concedidas.

O auto menciona ainda uma sorte de terras na Boa Vista, com serviços minerais, terras minerais em Santa Rufina, no Aterrado, em Gonçalo Velho, no sítio de Manuel José de Castro, na Chapada de Fogo, nos Espigões do Aterrado, no Goiterres, várias praças na Lavra Ouro Fala, na Lavra de Santa Luzia e outras terras e serviços minerais e regos de água no mesmo distrito da Freguesia de Santo Antônio do Vale de Piedade da Campanha do Rio Verde.

Observe o leitor que deviam ser muito extensas as propriedades territoriais de Alvarenga Peixoto. Se bem que entre as peças do processo dos Inconfidentes só se mencionem as dimensões das terras de cultura da Fazenda dos Pinheiros, a estas é preciso acrescentar as terras mineiras contíguas às agrícolas e as da outra fazenda que possuia na Paraopeba da Comarca de Vila Rica.

Naquela mesma ocasião, se fez sequestro de treze alavancas de ferro, setenta e cinco cavadeiras e trinta e quatro enxadas.

Esse auto encerra uma lista de sessenta e nove escravos, de certo os que trabalhavam na mineração, e mais dezesete da "fábrica da fazenda de Engenho sita na Paropeba da Comarca de Vila Rica", já citada.

Cento e trinta escravos somam-se, ao todo, nessas quatro listas, que especificam nomes, ofícios, côr, sexo e nações de onde procediam.

A fazenda que se chamava Engenho dos Pinheiros possuia um oficial de carpinteiro, três oficiais de ferreiro, um oficial de pedreiro, um oficial de sapateiro, quatro carreiros, um cavador e um cosinheiro.

Da outra mencionam-se três oficiais de carpinteiro, enquanto na lista da escravatura da mineração figuram dois oficiais de alfaiate, um cosinheiro e um barbeiro.

Os estudiosos da antropologia, os pesquisadores das raças africanas que concorreram para a formação da massa escrava, empregada nos trabalhos da mineração, da lavoura e da pecuária, em Minas Gerais, encontrarão nas especificações desses e de outros autos de sequestro, constantes do volume de que aqui nos servimos, dados interessantes.

Verifica-se, por exemplo, que dos cento e trinta escravos que formam as quatro relações referidas, vinte e nove eram de nação banguela, dezesete angolenses, onze minas, oito rebolos, sete cabundas, sete congos, três mefumbes, dois quiçamas e um casanje, além de dezenove criolos, isto é, de raça africana, nascidos no Brasil, sete mulatos, dois pardos e um cabra. Dos dezeseis restantes não há indicação.

Entre esses há um João Gonguela e um Domingos Gonguela. Seria esse segundo nome um apelido ou nome de nação? E Bernardo Xambá não seria assim chamado por ser originário de algum logar dessa denominação existente na África?

Há talvez mais algum caso como estes, que se presta a dúvidas.

Só nove de todos esses escravos eram do sexo feminino.

Por Bárbara Heliodora sob a alegação de que era casada "por carta de ametade", foi requerido se procedesse primeiro a inventário e partilha para se saber o que cabia da meação a cada um, ficando livre e desembargada à suplicante a sua parte.

Tendo sido avaliados em 13:579$710 os bens do casal, coube a Bárbara Heliodora, em meação, a quantia de 6:789$855.

Francisco Xavier Pereira foi nomeado depositário dos bens sequestrados a Alvarenga Peixoto, cabendo-lhe "administrar a fabrica sequestrada ao dito Doutor Ignacio José de Alvarenga tanto na fazenda do Engenho como nas lavras trazendo os escravos onde melhor entender assistindo a estes para o seu sustento com a parte do milho que tambem foi sequestrado e com o feijão, e mais que for necessario para o alimento dos mesmos, e com a precisa ferramenta para os ministerios da dita fabrica, e nas molestias com cirugião, e botica ajustando os feitores, de que necessitar pelos salarios que se costumam pagar digo que se costumam para tudo pagar do rendimento da mesma fabrica..." [3]

(3) Ob. cit., p. 414-415.

Recentemente, foram divulgados quarenta e um documentos, inclusive recibos de importâncias pagas pelo «furriel" Francisco Xavier Pereira, no desempenho de sua missão de administrador e depositário dos bens sequestrados ao poeta. (4)

Constituem um apenso, com a conta por êle organizada até a data de 16 de dezembro de 1790, de 5 de setembro de 1789 até 16 de dezembro de 1790, e "lançado nos autos principais a fls. 30". Os pagamentos feitos destinavam-se à aquisição de gêneros, roupas, remédios para os escravos, ferro, aço, enxadas etc. para a fazenda, além de outros.

Tendo sido arrematada por João Rodrigues de Macedo (5) a meação de Alvarenga Peixoto, cessou a missão de Xavier Pereira.

João Rodrigues de Macedo era compadre do poeta e arrematou a parte deste, a pedido de Bárbara Heliodora, esposa de Alvarenga Peixoto.

É o que prova a carta por ela dirigida ao Contratador em 18 de fevereiro de 1795.

Êsse documento, divulgado pelo Prof. Guerino Casasanta, no trecho que interessa ao nosso assunto, diz: "Eu confiava nos muitos obséquios que sempre nos fêz, sou de novo a rogar-lhe com lágrimas que queira fazer agora o maior de todos que é o de ser meu sócio porque só assim me desviará do grande mal que ameaça de um estranho arrematar que abuse da minha desgraça, e da falta de inteligência e forças. (6)

A resposta a essa carta é de 10 de abril seguinte e deste teor:

"Minha Comadre e Sra.

Recebi a carta de V. Mercê datada de 18 de fevereiro na qual me pede haja de rematar a parte de meu Compadre. Foi preciso demorar o próprio até o presente em razão da moléstia com que se acha o Dr. Ouvidor desta Comarca e como ignoro a duração que poderá ainda haver, me resolvo a mandar o próprio, certificando a V. M. que hei de fazer quanto estiver de minha parte para ver se se consegue o pretendido". (7)

(4) "Documentos relativos ao sequestro dos bens do Coronel Inácio José de Alvarenga", in "Anuário do Museu da Inconfidência", 1953, Ano II, p. 31-36.

(5) Doc., in Gaveta I-9-29, Biblioteca Nacional, Secção de Manuscritos.

(6) "Barbara Eliodora", in "Revista da União de Propagandistas Católicos", Belo Horizonte, Ano VII, Nº 43, Setembro-Outubro de 1956, p. 4.

(7) Ib., p. 5.

Em 19 de abril, Bárbara agradeceu a João Rodrigues de Macedo, que era, aliás, um dos homens mais poderosos de Minas, a sua resolução de "arrematar a parte de seu Compadre".

Foi assim que o célebre Contratador se tornou sócio de Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira.

Com isso, ficou sendo co-proprietário daquelas fazendas, cujas características principais resumimos no início deste trabalho.

Havia nessas fazendas, como vimos, roças, engenho de cana e lavras de ouro.

No Arquivo Público Mineiro, existe uma pasta com os documentos utilizados pelo Professor Guerino Casasanta, Diretor do Instituto Histórico e Geográfico Mineiro. Dizem respeito a 1797 e 1798.
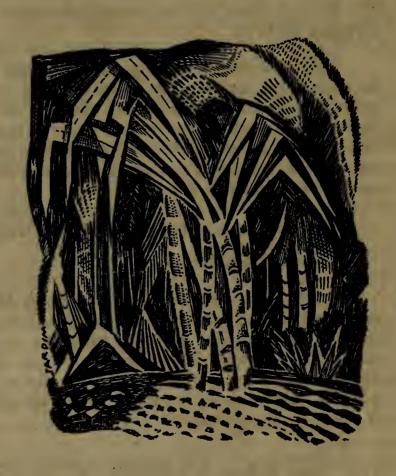
INICIA-SE NA PARAIBA A OBRA SOCIAL DO I. A. A.

Lançada a pedra fundamental e iniciada a construção do Ambulatório «Desembargador Sindulfo Santiago» — Reequipamento para as usinas pernambucanas — Fábrica de adubos orgânicos — Outros assuntos abordados na viagem do presidente do I. A. A. a Pernambuco e à Paraíba

A fim de encaminhar diretamente assuntos de sua administração, estêve em Pernambuco e na Paraíba, na primeira quinzena de junho último, o presidente do I.A.A.

No Recife, abordado pela imprensa local, o sr. Gomes Maranhão revelou achar-se o Instituto do Açúcar e do Álcool empenhado em resolver a questão do reequipamento das usinas pernambucanas. Disse o dirigente da autarquia açucareira:

— O I.A.A. está vivamente empenhado na concretização do projeto de reequipamento das usinas de Pernambuco. E o Banco do Brasil, ao contrário do que se divulgou, tem procurado cooperar no sentido de favorecer o parque agro-industrial do Estado.

PROBLEMAS NORDESTINOS

O sr. Gomes Maranhão citou o exemplo de recente visita feita à presidência do nosso principal estabelecimento de crédito por um grupo de usineiros paulistas, que ali foram solicitar um empréstimo de 500 milhões de cruzeiros destinado a operações de warrantagem, alegando que o Banco havia concedido um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros ao Nordeste.

— O presidente do Banco do Brasil — frisou o sr. Gomes Maranhão — fêz ver, naquela oportunidade, aos industriais paulistas, que o Nordeste se defrontava com problemas inexistentes em São Paulo, tendo destacado o fato de possuir a rêde bancária do sul do país suficiente capacidade para financiar as atividades da agro-indústria canavieira da região. Por outro lado, os paulistas dispõem de mercado de consumo relativamente fácil, o que não se dá com os usineiros nordestinos, que enfrentam grandes dificuldades de transporte na colocação do seu produto.

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS

Continuando, acentuou o presidente do I.A.A. que, nas atuais circunstâncias, o principal problema da indústria açucareira nordestina é a aquisição de maquinaria moderna. Os usineiros de Pernambuco pleiteiam o dólar a Cr$ 64,00, preço de venda fixado para o produto, nas exportações. E declarou:

— O reequipamento é necessário, face às dificuldades técnicas com que se defrontam os industriais do Nordeste, em geral. Pois enquanto no sul do país a cana é moída em quatro meses, no Nordeste o mesmo trabalho consome de sete a dez meses. Êste retardamento representa um prejuízo de cêrca de um bilhão de cruzeiros, com intensa

repercussão nas condições locais de produtividade.

O financiamento, que será o meio para se concretizar o reequipamento, será fàcilmente reembolsado ao Govêrno, uma vez que a sua aplicação será feita a título de investimento.

FÁBRICA DE ADUBOS

Outro ponto de interêsse para as classes produtoras pernambucanas, abordado durante o contacto do sr. Gomes Maranhão com a imprensa do Recife, foi o relativo à construção de uma fábrica de adubos orgânicos naquela capital. A respeito, declarou o presidente do I.A.A.:

— O Instituto do Açúcar e do Álcool não deve montar nem explorar a usina de beneficiamento do lixo para fins de fabricação de adubos. É que existe a possibilidade de o empreendimento se transformar numa fonte de empreguismo. A solução mais viável para a efetivação do projeto da usina, que fornecerá adubos à agro-indústria canavieira, será através de empréstimo aos fornecedores de cana, interessados na aplicação dos resíduos orgânicos.

Finalmente, sugeriu o presidente do I.A.A. a possibilidade de a Prefeitura Municipal do Recife entrar em entendimento com a Associação dos Fornecedores de Cana. O Instituto, por sua vez, está disposto a efetuar o empréstimo, em bases satisfatórias.

NA PARAÍBA

Depois dos contactos mantidos no Recife com as classes ligadas à economia canavieira, e tendo encaminhado a solução de diversos problemas de interêsse de Pernambuco, seguiu o presidente do I.A.A. com destino à Paraíba, onde presidiu à solenidade do lançamento da pedra fundamental do Ambulatório «Desembargador Sindulfo Santiago», que será construído no município de Santa Rita, e destinado a atender fornecedores e trabalhadores de cana daquela região açucareira paraibana.

O sr. Gomes Maranhão foi recebido em João Pessoa pelo chefe do executivo paraibano, sendo mais tarde homenageado no engenho Tibirí, com um banquete oferecido pelo sr. Heitel Santiago, presidente das Cooperativas dos Plantadores de Cana da Paraíba, e com um coquetel na residência do sr. Jorge Ribeiro Coutinho.

Afora o lançamento da pedra fundamental do Ambulatório «Sindulfo Santiago», que marca o início da obra de assistência social do I.A.A. na Paraíba, desenvolveu o presidente da autarquia açucareira intensa atividade administrativa naquele Estado.

A SOLENIDADE

Às 9 horas de domingo, dia 9 de junho, realizou-se a solenidade de lançamento da pedra fundamental do ambulatório do I.A.A. Ao ato estiveram presentes o dr. Lauro Guedes Pereira, Superintendente dos Serviços de Assistência Médica do I.A.A.; sr. José Mário Pôrto, representante do Governador Flávio Ribeiro Coutinho; dr. Renato Ribeiro Coutinho, presidente da Cooperativa dos Usineiros da Paraíba; deputado Tertuliano Brito, representante da Assembléia Legislativa do Estado; deputado Antônio d'Ávila Lins, presidente da Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba; sr. Hemetério Costa, delegado-regional do I.A.A. no Estado; e tôda a comitiva que acompanhou o sr. Gomes Maranhão à Paraíba, além de figuras representativas da administração estadual e federal, e grande número de plantadores de cana e industriais do açúcar.

FALA O PRESIDENTE DO I.A.A.

Na ocasião, falou o deputado Antônio d'Ávila Lins, que, em nome da classe dos plantadores de cana, ressaltou o significado do ato iniciador da obra assistencial do I.A.A. na Paraíba.

Em seguida, usou da palavra o sr. Fausto Pontual, presidente da Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco, que externou a satisfação de ver começada na Paraíba uma obra de tal alcance social, e manifestou o desejo de que o Estado estivesse sempre presente nos grandes empreendimentos do I.A.A.

Finalmente, em ligeiro improviso, falou o presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, que agradeceu as palavras dos oradores que o haviam precedido, frisando ter vindo à Paraíba «pagar uma dívida de vinte anos», e esperava que acima das manchetes de jornal e da propaganda, aquela obra de que no momento se lançava a pedra fundamental, se multiplicasse em benefício da região.

O novo ambulatório a ser erguido em Santa Rita, cujos trabalhos de construção foram já iniciados, deverá estar pronto ainda êste ano. Trata-se, como ficou dito acima, da primeira manifestação de assistência social realizada através do I.A.A. na Paraíba.

COM OS FORNECEDORES

Aproveitando sua visita à Paraíba, o sr. Gomes Maranhão manteve contacto direto com os fornecedores de cana do Estado, debatendo com os mesmos, na Delegacia-Regional da autarquia em João Pessoa, a questão da bonificação por tonelada de cana. No Palácio do Govêrno, o presidente do I.A.A. participou de outra reunião com os homens da lavoura canavieira, ocasião em que o deputado Ávila Lins reivindicou diversos benefícios para a classe, tais como: aquisição de máquinas e implementos agrícolas; liberação de quotas para empréstimo; hospital do operário canavieiro; quota-bonificação de mel; representação da Associação dos Plantadores na Comissão Executiva do I.A.A., etc.

Durante os debates que travou com os fornecedores paraibanos, o sr. Gomes Maranhão prometeu estudar os problemas da classe com todo empenho, envidando esforços no sentido de solucioná-los, juntamente com os órgãos técnicos da autarquia, pois reconhecia merecerem todos solução positiva e urgente.

A COMITIVA

Participaram da comitiva do presidente do I.A.A. na sua viagem a Pernambuco e à Paraíba, os srs. Gil Maranhão, Elias Nacle, Gustavo Fernandes de Lima, todos membros da Comissão Executiva do Instituto; Lauro Guedes Pereira, Superintendente dos Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do I.A.A.; Leonardo Schuller, delegado-regional do Instituto em Pernambuco; Lourival Gouveia de Melo, Aníbal Matos e Vinícius dos Anjos, técnicos da autarquia açucareira.

Durante sua permanência na Paraíba, o presidente do I.A.A., juntamente com sua comitiva, foi hóspede oficial do Govêrno do Estado.

MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR

COM uma produção de 3.080,591 sacos em junho, teve início a safra de 1957/58. Êste foi o maior volume já fabricado em qualquer safra, pelas usinas do país, num primeiro mês de trabalho. Para que se tenha noção mais exata da importância dessa produção, basta assinalar que, em junho de 1956, foram produzidos 1.599,776 e, em junho de 1955, 1.304,813 sacos.

É verdade que, não houve êste ano, qualquer dificuldade da natureza das ocorridas nos dois anos anteriores e que retardaram o curso das respectivas safras. Com o Plano de Defesa aprovado ainda em maio, resultando da perfeita coincidência de pontos de vista entre os produtores — fornecedores de cana e industriais — definida a política de preços e ajustadas as normas para o escoamento dos excedentes previstos, a preocupação mais importante foi pôr a safra em marcha.

A produção prevista, de 42.684,000 sacos, volume que corresponde a um aumento de 13% em relação à de 1956/57, aproxima-se, em ordem de grandeza, da capacidade provada do parque, considerados os índices de maior produção individual verificados nas últimas safras, em relação ao tempo econômico de fabricação. Assim, particularmente no Sul, o aproveitamento da matéria prima não comporta delongas, e o importante é lotar a capacidade das usinas de forma a ganhar tempo num ano de estação confusa.

Conforme se observa, foram amplamente superados, nos Estados do Sul, os índices verificados em anos anteriores:

	1955/56	1956/57	1957/58
São Paulo	1.084,593	781,634	2.139,704
Rio de Janeiro	418,462	480,305	726,375
Minas Gerais	25,551	9,198	139,452
Paraná	70,013	33,676	73,920
Santa Catarina	0	0	690

Correspondeu a produção de junho a 7,2% do volume estimado para tôda a safra, relação esta superior à verificada nas safras passadas: 4,2% em 1955/56 e 4,9% em 1956/57.

O consumo aparente, em junho, foi de 2.903,899 sacos, correspondente a 8% do orçado para tôda a safra (36 milhões). Também o consumo de junho atingiu um nível excepcional, se confrontado com o verificado em igual mês do ano passado (2.364,300), e de 1955 (2.320,373 sacos.)

Quanto ao estoque de açúcares sob contrôle estatístico do Instituto, era de 6.296,159 sacos em 30 de junho, contra 1.758,733 em igual data do ano precedente e 2.435,002 sacos em 30 de junho de 1955. Fato inédito, no primeiro mês da safra, foi o estoque ter sofrido pequeno acréscimo em relação ao verificado em 31 de maio. Verifica-se, nestas condições, que a produção do mês foi bastante para atender às elevadas solicitações do mercado interno e a exportação para mercados externos, restando ainda um pequeno saldo a somar aos remanescentes da safra recém-finda.

PERSPECTIVAS DE PRODUÇÃO E ESTOQUE

O balanço da situação, feito à base da posição estatística em 30 de junho, justifica o exame de algumas providências que, previstas no Plano de Defesa, devam ser antecipadas ou não. Normalmente, a produção no primeiro mês de safra é insuficiente para atender ao mercado interno; êste ano, ela foi superior às solicitações dêsse mercado, tendo como consequência a elevação do estoque. Como a tendência da produção é seguir em crescendo para atingir seu ápice em outubro, evoluindo o consumo sempre num ritmo menor, é de prever-se um rápido aumento dos estoques, aproximando-se, em relação à safra, da saturação da capacidade de armazenagem e criando problems de financiamento.

Tomando a maior produção de julho a outubro nas últimas três safras e admitindo a margem de crescimento de 13% verificada em junho último, chegaremos a 31 de outubro, decorridos cinco meses da safra, com uma produção total de 24.727,171 sacos que, somados aos remanescentes da safra passada — 6.295,621 sacos permitirão, no período, disponibilidades totais de 31.022,792 sacos.

As exigências do mercado interno, entre junho e outubro (*os cinco* primeiros meses da safra), tomado o consumo médio mensal previsto para os 12 meses, serão da ordem de 15 milhões de sacos. Teremos então, até 31 de outubro, excedentes totais num volume pouco superior a 16 milhões. Os embarques para os mercados externos, entre junho e outubro, provàvelmente não chegarão a totalizar 4 milhões de sacos, compreendidas as vendas feitas à conta dos remanescentes efetivos da safra passa-

da e dos previstos para a safra em curso. Nessas condições, os estoques sob contrôle estatístico do Instituto, em fins de outubro, deverão ser ligeiramente superiores a 12 milhões de sacos.

Entre vendas realizadas e a realizar, por conta dos dois excedentes e conforme os números autorizados no Plano de Defesa, temos um total de 6.971,814 sacos, com um volume embarcado, até 30 de junho, pouco acima de 1 milhão. Restariam assim a retirar 5 milhões, e, dêstes parte foi negociada para embarque nos portos de Recife e Maceió, a partir de outubro.

Dadas as novas condições observadas no mercado internacional, é de crer que ocorram adiamentos de embarques ou retardamento de novas vendas, procedimentos normais quando o mercado está sob a pressão das ofertas da nova safra de beterraba, na Europa, e com os preços em declínio no mercado livre mundial.

Não obstante, tendo em vista a necessidade de proceder à defesa do mercado interno, é viavel a autorização para a venda de mais 2 milhões de sacos da produção não autorizada prevista, com o que ficariam teòricamente esgotadas as possibilidades de venda do Brasil para o exterior. Mas, ainda assim, essa medida não influiria no comportamento dos estoques previsto até outubro.

Em começos de 1955 tivemos uma situação dramática, com estoques superiores a 14 milhões de sacos. Em 1957 ou 1958, êsse volume já não se revestirá de tanta gravidade, pois o aumento do consumo, nesses últimos anos, oferece maiores possibilidades de absorção. Mas, de qualquer maneira, um volume daquela natureza oferecerá sérios problemas a resolver, em face das limitadas capacidades de estocagem e dos recursos reclamados para o financiamento dessa produção, sob a forma de "warrants".

TENDÊNCIAS DO MERCADO INTERNO

O volume do consumo aparente, em junho, de 2.903,899 sacos, não reflete com segurança a posição do mercado interno. Por efeito de inverno mais frio e, segundo tudo indica, mais prolongado, registra-se uma tendência de menor consumo, tanto doméstico quanto industrial. Houve, de parte de vários compradores, pedidos de transferência de embarques. Certos refinadores e industriais tinham em seu poder estoques volumosos que a evolução natural do mercado recomenda sejam consumidos preferencialmente. Suas compras no momento são limitadas, pois observam o desenvolvimento do processo de defesa.

Não obstante, os preços estão estáveis no mercado interno, conquanto com liquidação abaixo do valor PVU (pôsto vagão usina). Essa tendência é de certa forma facilitada pela política de venda dos grandes produtores no Sul, afeitos a um giro mais rápido, preferindo para tanto perder um pouco no preço para ganhar nos menores gastos de imobilização (armazenagem, juros, seguros, etc).

A posição do mercado interno não deverá sofrer grandes modificações, pelo menos até setembro, quando terá início a produção nas usinas do Norte. Em Pernambuco e Alagôas, ressalvados os contingentes comprometidos para o abastecimento do Distrito Federal, a produção inicial ali deverá ser em grande parte destinada a atender os embarques previstos para o exterior. Tudo indica, no entanto, que a 1º de setembro algumas unidades setentrionais terão ainda estoques remanescentes de 1957/58.

Fenômeno que caracteriza a regularidade do abastecimento do mercado interno: existem, êste ano, algumas quantidades de açúcares de engenho, não centrifugados, que não encontraram colocação.
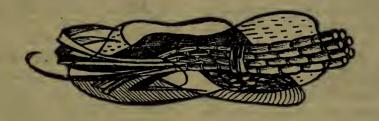
MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

BOLETIM DE E. D. & F. MAN

REPRODUZIMOS a seguir as observações gerais sôbre a situação açucareira mundial que, em data de 28 de junho, nos enviaram E. D. & F. Man, de Londres.

Mercado de açúcar bruto — No comêço de junho os preços declinaram por breve espaço de tempo, mas logo depois sofreram elevação e nos últimos dias do mês atingiu a marca de US$ 0.6,15 a libra-pêso, em Nova York. O preço no Reino Unido seguiu a mesma tendência, descendo a 52s9d o quintal, e subindo depois a 55s.

Cêrca de 700.000 toneladas foram comerciadas em Nova York durante o mês de junho. Casablanca adquiriu 21.000 toneladas do produto cubano por vendedores intermediários, mas adiou sua compra de 25.000 toneladas até o comêço do mês seguinte. O Reino Unido comprou 13.000 toneladas de Barbados, um carregamento do Brasil e dois de Cuba. A Itália vendeu à Alemanha 17.500 toneladas. O Japão não foi, como de hábito, um grande comprador, mas adquiriu 25.000 toneladas das Filipinas, dois carregamentos das Ilhas Maurício e uma partida de açúcar cubano. Outras vendas cubanas foram feitas à Suécia e à Holanda. A única aquisição canadense ocorrida em junho foi de 2.000 toneladas, da Jamaica. Há grande interêsse em tôrno da pretendida compra do Chile de 60.000 toneladas do produto cubano para embarque no período julho/setembro, havendo possibilidade ainda de realizar o Chile uma compra maior para o próximo período janeiro/março.

A produção cubana até 15 de junho totalizava 5.522.000 toneladas longas e quando da expedição destas notícias o resultado final da safra iria superar de muito esse total. O excedente da cifra original, de...... 5.150.000 toneladas, foi distribuído — informa-se do seguinte modo: o Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar vendeu 100.000 toneladas aos refinadores, adjudicou aos produtores mais 100.000 toneladas e reteve para si 150.000 toneladas para cobrir uma venda anterior feita à Rússia.

O MERCADO LONDRINO — Os compradores de açúcar do mercado interno inglês seguiram, em junho, política semelhante à adotada por êles desde o comêço do ano, isto é, continuaram a descrer dos altos preços e, temendo mudança da situação, ninguém se mostrou disposto a reter mais do que os estoques nominais. Ao mesmo tempo, o total dos negócios realizados pelos refinadores na primeira metade do ano deve ser considerado quase que exatamente igual à quantidade realizada no primeiro semestre do ano passado.

O Mercado Terminal continuou a funcionar calmamente, a preços que ainda representam um desconto de cêrca de 2 xelins por quintal em relação aos valores vigentes em Nova York.

AÇÚCAR REFINADO — Em junho Cuba começou a movimentar seu açúcar refinado, vendendo 10.000 toneladas à Espanha, 13.000 ao Paquistão, mais 10.000 toneladas destinadas a um mercado europeu e cêrca de 5.000 para a Grécia. A Grã-Bretanha vendeu 35.000 toneladas à Rússia e 10.000 à Noruega. Aproximadamente 10.000 toneladas do produto venezuelano foram vendidas a Israel e à Líbia; a China adquiriu três carregamentos da Índia, enquanto que o Paquistão adquiriu 10.000 toneladas da Argentina. A Itália vendeu cêrca de 8.000 toneladas à Áustria.

O preço do refinado britânico, na data desta correspondência, fixava-se em 65s 4 1/2 d por quintal F. A. S. O refinado italiano se cotava em volta de £ 60 por tonelada métrica e as partidas de cristais franceses andavam pelo mesmo nível. O refinado cubano cotava-se em US$ 0.6,75 a libra-pêso.

Talvez haja algum interêsse em saber quais as quantidades disponíveis de açúcar refinado entre a data desta correspondência — fins de junho — e a próxima safra beterrabeira européia, no outono vindouro. Graças às grandes vendas de refinado britânico à Rússia, além das vendas normais, e mais o açúcar negociado com a China e a Noruega, a disponibilidade britânica para o período julho/setembro já não será mais muito grande. Cuba possuía pouco mais de 100.000 toneladas para vender. A Itália e a Índia são fôrças decrescentes, no mercado, a esta altura do ano e, as duas em conjunto, não poderão dispor de mais de 60.000 toneladas. Formosa e Argentina pràticamente venderam o que tinham a vender e o Brasil poderia ter de 20 a 30.000 toneladas. Contra isso tudo, sòmente a Pérsia deverá comprar provàvelmente 100.000 toneladas e o Sudão 24.000. O Ceilão deveria adquirir, no comêço de julho, 8.000 toneladas e a Espanha compraria grandes quantidades do produto. Acrescentem-se a essas as quantidades pequenas e regulares de compras de açúcar, e a situação parecerá bem equilibrada, senão mesmo, muito justa. Os altos preços que têm vigorado nos últimos oito meses não indicam grandes estoques do produto em parte alguma; não se espera, pois, vendedores de refinado que apareçam no último minuto.

O FUTURO — São previstos preços mais baixos para outubro. Isto já se reflete nos Mercados Terminais de Londres e Nova York onde os descontos são bastantes apreciáveis. Não obstante, há muitos observadores inclinados a admitir ser elevado o preço de US$ 0.4,58 a libra-pêso F. A. S. Cuba e, comparado com o preço dos últimos anos, poderia essa admissão ser razoável. Devemos lembrar, porém, que, àquela época, havia mais de um país com excesso de açúcar, muitos não-participantes do Acôrdo Internacional aumentavam suas exportações e safra beterrabeira européia também tendia a aumentar. Em menos de um ano, portanto, não será possível esperar açúcar a um nível inferior a US$ 0.3,50. Os valores para 1958 serão grandemente influenciados pelo volume dessa próxima safra beterrabeira européia, e como não se espera uma safra pobre, os preços não irão além de US$ 0.4,50, a menos que ocorra algum fato extraordinário.

O futuro imediato é muito mais difícil de se prognosticar. Depende o mercado principalmente da intensidade da procura. Já agora se sente uma resistência contra o pagamento dos preços atuais e mesmo que ocorra uma calamidade à safra beterrabeira européia, não haverá aumento da procura no corrente ano. Com os descontos concedidos para as entregas futuras, é de se esperar que os estoques em todos os países importadores sejam reduzidos a um mínimo absoluto. Só grandes compradores poderiam mudar o quadro atual, mas é bem pouco provável que o façam.

Resumindo, não seria ilógico esperar preços mais baixos, mas a situação açucareira é tão justa, tão confinada a números mais ou menos precisos, que êsses preços poderiam mesmo ser elevados.

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em 17 de julho, M. Golodetz, de Londres, analisa a primeira quinzena dêsse mês no mercado açucareiro internacional. Não houve, nesse período, nenhuma grande procura do produto e o preço do açúcar bruto caiu sob a influência de ofertas a preços baixos por parte do Brasil. Estima-se que a safra brasileira para o ano que vai de junho de 1957 a maio de 1958 atinja 2.920.000 toneladas métricas, valor bruto, contra 2.284.000 no ano anterior. 240.000 toneladas deverão ser exportadas para os mercados mundiais no período julho/dezembro, e estando o consumo doméstico estimado em 2.160.000 toneladas, haverá um grande excedente exportável. Êsse açúcar foi cotado a uma marca inferior a £43.0.0 por tonelada F.O.B. O produto bruto cubano desceu a US$ 0.5,55 pelo meado de julho tendo havido depois ligeira ascenção seguida de nova

queda no preço. Na data desta correspondência, êsse preço estava na marca de US$ 0.5,35.

No fim de junho o Chile comprou 150.000 toneladas de açúcar bruto cubano, das quais 50.000 deveriam ser entregues no período julho/setembro, à base de 0.6,15 e as restantes 100.000 toneladas para serem entregues em janeiro/maio, a cêrca de US$ 0.4,75. O Marrocos adquiriu 6.000 toneladas de açúcar bruto cubano ao preço de US$ 0.5,60. Segundo estatísticas compiladas por exportadores, as vendas de açúcar cubano até 30 de junho totalizaram 2.431.909 toneladas contra 1.884.184 toneladas nos primeiros seis meses do ano passado.

O Conselho Internacional do Açúcar reuniu-se em Londres a 2 de julho e anunciou que 15 governos haviam ratificado ou aceito o Protocolo formulado, como resultado dos encontros verificados em Genebra no último outono com a reforma dos têrmos do Acôrdo de 1953. Os 15 países concordaram em fazer vigorar o Acôrdo e suas emendas, informando-se que outros governos se prestam para retificar o referido Protocolo. O Comité Estatístico revisou sua estimativa das necessidades do mercado livre em 1957 para 6.240.000 toneladas métricas, anteriormente fixada em 5.650.000. A menos que circunstâncias imprevistas tornem necessário novo encontro mais cêdo, a próxima reunião do Conselho se dará em Londres em 28 de novembro.

As últimas estimativas da área beterrabeira européia publicadas por F. O. Licht mostram pequenas variações em certos países produtores, mas o total da área cultivada européia, inclusive a Rússia, é aproximadamente igual à da safra de 1956/57. Pequena diminuição é consignada aos países da Europa Ocidental, mas a Rússia é creditada com 100.000 hectares adicionais, tornando o total para a Europa de 4.754.975 hectares contra 4.679.222 hectares em 1956/57. Segundo Licht, o tempo nos últimos dois mêses anteriores à data desta correspondência trouxe consideráveis benefício ao crescimento das beterrabas. Tendo por base a média dos rendimentos dêstes últimos anos, estima-se que a produção européia em 1957 e 1958 será superior em 5% à cifra anterior. Se êsse aumento se verificar, grande parte dêle poderá ser absorvido pelo maior consumo em países europeus, o qual, segundo ainda F. O. Licht, é atualmente 5% superior ao verificado na safra 1955/56.

O refinado britânico, na data desta correspondência — 17 de julho — era cotado a £ 57.5.0 a tonelada longa F.A.S. Reino Unido para pequenas quantidades, havendo provável redução de 5/- ou 10/- para quantidades maiores. Antes que o preço declinasse, a Noruega comprou 10.000 toneladas de refinado britânico a £ 61.8.5. a tonelada métrica F.A.S., para embarque em setembro.

O Sudão adquiriu recentemente de 6 a 7.000 toneladas de açúcar cristal da Índia e 3.300 de cristais franceses. Afirma-se que essa operação com cristais franceses constituiu o restante de um acôrdo de compensação autorizado há alguns meses, não significando essa venda que a França tenha ingressado no mercado geral de exportação. De fato, os industriais franceses precisarão de mais 20.000 toneladas de refinado antes que a nova safra tenha início pelo próximo outono.

As grandes quantidades de refinado do Hemisfério Ocidental que antes deprimiam os preços do produto foram na maior parte absorvidas pelos mercados compradores e à data desta correspondência apenas dois carregamentos de cristais brasileiros estavam disponíveis, podendo essas ser a qualquer tempo retiradas do mercado para o consumo doméstico. Não houve mais ofertas de granulado argentino, mas há ainda, pròvàvelmente, dois ou três carregamentos de refinado venezuelano e boas quantidades de refinado cubano e mexicano a serem oferecidos.

A despeito do tempo mais favorável, as perspectivas pàra a safra de 1957/58 na Polônia são, segundo F. O. Licht, algo desencorajadoras. A área cultivada é inferior em 10.000 hectares à do ano passado, sendo duvidoso que se atinja de novo o total de 862.000 toneladas métricas, valor bruto, conseguido no ano passado.

O Ceilão comprou dois carregamentos de açúcar bruto indiano a cêrca de £ 47.0.0

F.O.B., tendo adquirido ainda um carregamento de Formosa a £ 59.0.0, custo e frete. É essa a primeira indicação de que a Índia está preparada para exportar açúcar bruto.

Até o fim de maio a produção total da Índia foi de 1.976.000 toneladas contra 1.786.000, produzidas na safra anterior. Estabeleceu-se um novo recorde da indústria açucareira indiana e isto pode ser atribuído em parte à maior disponibilidade de cana de açúcar e ao preço relativamente baixo do **Gur**, que induziu os plantadores a entregar maiores quantidades de cana às usinas açucareiras. A produção da safra atual é estimada em 2.020.000 toneladas às quais devem ser acrescentadas 530.000 toneladas excedentes da safra anterior. Estando as exportações previstas na ordem de 200.000 toneladas, em novembro próximo deverá ser assinalado um excedente de 350.000 toneladas. A fim de que a Índia possa manter sua posição de país exportador para os mercados mundiais, haverá remissão de algumas taxas, podendo o açúcar indiano ser vendido mesmo quando os preços caiam abaixo dos níveis atuais.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ARGENTINA

SEGUNDO o resumo estatístico publicado recentemente por *La Industria Azucarera*, de Buenos Aires, na produção de 1955-56, a Argentina ocupou o 14º lugar entre os maiores produtores de açúcar de cana no mundo, que são, em ordem decrescente, Índia e Paquistão (5.998,000 tons.), Cuba (4.664,965), Brasil (2.424,777), Austrália (1.197,000), Filipinas (1.087,974), Pôrto Rico (1.028,101), Havaí (981,735), Indonésia (875,000) Natal (839,285), Formosa (771.164), México ... 740.812), Peru (677,526), Republica Dominicana (650.000), Argentina (583.772), Ilhas Maurício (533,261), Estados Unidos (506,437) e outros, sendo 41 o número de países no mundo que produzem açúcar de cana. Dêstes, 28 estão nas Américas.

Em 1954-55, a Argentina chegou a situar-se no 10º lugar entre os maiores produtores. Nesse ano, a sua produção de cana e de açúcar atingiu a cifras recordes de 9.641,767 e 777,840 toneladas, respectivamente, representando um rendimento comercial, sem precedente no país, de 7,98 por cento.

No ano seguinte, porém, êsse rendimento caia para 6,19 por cento, correspondendo à produção de 9.320,869 toneladas de cana e de 583,772 toneladas de açúcar. Mas em 1956, a produção de cana, embora menor... (935,517 tons.), dava um rendimento comercial de 7,82 por cento, com uma produção de 728,466 toneladas de açúcar.

A Argentina não faz comércio externo de açúcar, a não ser ocasionalmente. Sua produção é quase tôda absorvida pelo mercado interno. Assim é que da produção de 1956 foram consumidas pelos próprios argentinos cêrca de 682,720 toneladas de açúcar. Estimando-se a população em 19.700,000 habitantes, tem-se consumo *per capita* de 34,6 quilos de açúcar.

O consumo médio de açúcar no mundo é de 13,86 quilos por pessoa, aproximadamente.

Entre os maiores consumidores de açúcar por habitante, a Argentina ocupa destacado lugar, depois dos seguintes países, em quilos: Austrália — 58,79; Holanda — 54,40; Estado Livre de Irlanda — 54,31; Suécia — 53,54; Canadá — 45,34; Suiça — 43,44; Estados Unidos — 43,50; Argentina — 34,65.

BOLÍVIA

A nova usina de açúcar da Bolívia — Central Santa Cruz — localizada nas proximidades de Montero, iniciou recentemente suas atividades. A capacidade da nova fábrica é calculada em 18,000 toneladas atuais, mas — ao que informa o *Weekly Statistical Sugar Trade Journal* — sòmente no próximo ano tal volume será atingido. Com a Central Santa Cruz, eleva-se o número de usinas em funcionamento na Bolívia.

COLÔMBIA

O Govêrno colombiano está considerando a possibilidade da construção de uma usina no distrito de Atlântico, com capacidade para produzir 500 toneladas métricas de açúcar por dia. Presentemente a área de cultivo abrange 1,200 hectares, admitindo-se que mais 3,600 hectares possam ser plantados com cana de açúcar.

EGITO

Anuncia o *Weekly Statistical Sugar Trade Journal*, de 6 de jundo p. p., que se completou a liquidação da Sociedade Geral de Usinas e Refinarias de Açúcar e da Sociedade Egípcia de Destilaria, em lugar das quais foi constituida uma nova organização.

Projeta-se — acrescenta a mesma publicação — aproveitar a região de Edfina, no Bai-

xo Egito, para o cultivo da cana de açúcar, estabelecendo os planos a plantação de 23,000 acres de terra e a construção de uma usina com capacidade para a produção de 50.000 toneladas métricas de açúcar, cujo custo é estimado em 1 milhão de libras egípcias. Existe também grande interêsse no cultivo de beterraba nas vizinhanças de Alexandria. Se os resultados forem favoráveis, a área cultivada será triplicada.

GRÉCIA

A Comissão designada para estudar a proposta de construção de uma fábrica de açúcar na Grécia já concluiu seu trabalho, que será agora submetido ao Ministro da Coordenação para apreciação pelas autoridades competentes.

A usina teria capacidade para beneficiar 2,000 toneladas de beterraba por dia, e a sua produção de açúcar seria suficiente para atender a um têrço das necessidades do país, o que representaria uma economia de divisas da ordem de 4 milhões de dólares — divulga F. O. Licht em seu boletim de 12 de junho último.

HAITÍ

A Usina de Cayes, também conhecida sob a denominação Central Dessalines, começou a funcionar em 1º de abril do corrente ano. A sua capacidade anual está fixada em 20,000 toneladas, mas êste ano serão produzidas apenas 12,500 toneladas.

O Govêrno do Haití reconstruiu a usina comprada a um grupo particular, que até então não havia demonstrado capacidade para explorar proveitosamente essa indústria. Técnicos e maquinaria de Pôrto Rico foram empregados na reconstrução da usina — segundo o *Weekly Statistical Sugar Trade Journal.*

HONDURAS BRITÂNICA

Apesar da safra de 1957 estar estimada em 7.000 toneladas apenas, providências vêm sendo tomadas a fim de aumentar a produção para 25.000 toneladas, quota permitida para exportação pelo convênio açucareira da Comunidade Britânica — consoante informação publicada pelo *Boletin Azucarero Mexicano*, de maio do corrente ano.

ÍNDIA

Durante o período de novembro de 1955 a outubro de 1956, conforme dados obtidos por F. O. Lcht e reproduzidos pelo *Boletim Azucarero Mexicano*, de maio último, a Índia produziu 1.856,441 toneladas longas de açúcar refinado, das quais 1.743,230 toneladas foram entregues para o consumo. No mesmo período do ano anterior, haviam sido produzidas 1.594,250 toneladas, e entregues para o consumo 1.219.531 toneladas.

ITÁLIA

Publica a revista *Cubazucar*, de Havana: «A área de cultivo da Itália, em 1956, foi reduzida a 250,000 hectares, dos 265,000 hectares do ano anterior. Espera-se que não haja nova redução em 1957, embora ainda não se tenha dito a última palavra a respeito.

Por outro lado, c comité interministerial de preços decidiu baixar o preço do pão e do açúcar em 10 por cento, a partir de outubro de 1956. O preço do açúcar (de 260 liras o quilo do refinado) foi reduzido em 15 liras em 60 províncias, e, em outras províncias, de 20 a 25 liras por quilo, ou seja, 6,9 por cento.

A redução do preço foi precedida de amplos debates entre os grupos interessados — agrícolas, fiscais e de política de preços do Govêrno. O nível fixado é resultado de uma conciliação: as fábricas assumiram o encargo de 5 a 10 liras da redução, e o Govêrno, das 5 liras restantes, reduzindo o impôsto sôbre a produção, de 105 por cento 100 liras por 100 quilos. O Govêrno calcula que a queda na arrecadação fiscal, estimada em 4 bilhões de liras (cêrca de 6.400,000 dólares), será compensada por um aumento correspondente do consumo *per capita*, que até aqui vinha sendo inferior a 17 quilos.

F. O. Licht considera duvidoso que a redução de 15 a 25 liras no preço do quilo de açúcar seja suficiente para atingir-se o desejado aumento do consumo. Recente investigações da FAO demonstratram que, em matéria de alimentos, uma redução de preços de, por exemplo, 10 por cento, resulta num aumento de consumo de 6 por cento no máximo.

Todavia, o govêrno italiano procura tomar outras medidas, como incentivo adicional para o uso do açúcar como matéria prima nas indústrias".

UNIÃO SOVIÉTICA

A União Soviética abriu mão das entregas de 200,000 toneladas de açúcar da Polônia, estabelecidas prèviamente para o período 1956-57. Apenas 24,000 toneladas da atual colheita foram enviadas à União Soviética. Uma das razões da suspensão das entregas consistiu no fato de que a produção de 1956-57 não vem correspondendo às estimativas.

Ao mesmo tempo — informa a revista cubana *Cubazucar* — o Ministro soviético das Indústrias Alimentícias declarou que surgiram certas dificuldades relativamente à safra de beterraba da Ucrânia, em vista de haver a mesma superado a capacidade de moagem das usinas da região. O transporte dos excedentes para beneficiamento em outras zonas se apresenta como solução pouco satisfatória.

Acrescentou o Ministro que, dentro do plano quinquenal anterior, foram construidas 18 usinas novas de açúcar. Durante o plano vigente, de 1956 a 1960, devem ser construidas mais 69 usinas com uma capacidade total de 120,000 toneladas métricas por dia, e a capacidade das unidades já existentes deverá ampliar-se para 4,050 toneladas. Por fim, o Ministro criticou a insuficiência do equipamento técnico e a diminuição considerável da disciplina entre os trabalhadores empregados na indústria açucareira.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1957.

Presentes os Srs Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Lycurgo Portocarrero Velloso (Suplente do Sr. Nelson de Rezende Chaves), Domingos José Aldrovandi, Joaquim Alberto Brito Pinto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. João Soares Palmeira) e José Vieira de Melo, êste último por ter processos em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Por determinação do Senhor Presidente é encaminhada às divisões competentes, para exame e parecer, o ofício da Associação de Usineiros de São Paulo sôbre exportação de açúcar cristal, lido pelo sr. Walter de .Oliveira.

— Aprova-se o voto do sr. Walter de Andrade, relator, sôbre o pagamento da sobretaxa de Cr$ 18,00, referente à safra de 1956/57, em São Paulo, antes e depois de 23 de agôsto de 1956, quando se alterou o preço do açúcar.

Administração — É aprovado o voto do relator, sr. Luiz Dias Rollemberg, no processo de obras a realizar no Edifício Taquara.

— Aprova-se, como propõe o relator, sr. Walter de Andrade, a abertura de concorrência para a montagem de três tanques para melaço, na Destilaria Central de Alagoas,

Álcool — Cancela-se, *ex-ofício*, nos têrmos do voto do relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso, a inscrição de engenho de açúcar bruto, de S. Paulo.

Álcool-Aguardente — Defere-se o pedido de transferência de engenho de aguardente para o nome de Benno Adamy, do Rio Grande do Sul.

— Indefere-se, como sugere o relator, sr José Wamberto Pinheiro de Assumpção, o pedido de Encarnação Castilho & Filhos, de S. Paulo, de isenção da taxa de Cr$ 2,00 por litro sôbre aguardente vendida.

Auxílios e *Donativos* — Aprova-se o voto do relator, sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, favorável à concessão de auxílio para a construção da sede da Associação Cristã Feminina, de Pernambuco.

Empréstimos e *Financiamentos* — Concede-se, nas condições indicadas no voto do relator, sr. José Augusto de Lima Teixeira, o financiamento pleiteado pela Cooperativa dos Produtores de Aguardente da Zona de Lençois Paulista, de S. Paulo.

— Como sugere o relator, sr. Moacir Soares Pereira, é concedido adiantamento por conta de álcool anidro carburante a ser entregue ao I.A.A., à Usina Pumati, de Pernambuco

— Transfere-se a quota de fornecimento de Antonio Faganello junto à Usina São Francisco do Quilombo, de S. Paulo, nos têrmos do voto do relator, sr. Domingos Aldrovandi.

— Defere-se, como propõe o relator, sr. José Vieira de Melo, a transferência da quota de fornecimento de cana de Artur Cavalcanti Ferraz, junto à Usina União e Indústria, de Pernambuco.

24ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1957, ÀS 11 HORAS.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. João Soares Palmeira), Joaquim Alberto Brito Pinto e Domingos José Aldrovandi.

Comparece, ainda, à sessão, o Sr. José Vieira de Melo, por ter processo em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Remetem-se, como propõe, o sr. Luiz Dias Rollemberg, relator, à subcomissão de Orçamento, para os devidos fins, a matéria relacionada com a subscrição de ações da C.U.N.

— Releva-se e devolve-se, nos têrmos do voto do relator, sr.

Moacir Soares Pereira, a multa contratual da Companhia Industrial Santa Matilde, por ter excedido o prazo de entrega de 5 vagões-tanque.

Álcool — Converte-se em diligência, como propõe o relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso, o processo de consulta sôbre o pagamento de bonificações relativas a álcool, a usinas autuadas na safra de 1955/56.

Açúcar — Nos têrmos do voto do relator, sr. Moacyr Soares Pereira, cancela-se a inscrição do engenho de Fidenciano Alves Teixeira, da Bahia.

Fornecimento de Cana — Defere-se o pedido de Eduardo Omena Firemam de fixação de quota de fornecimento de cana, junto à Usina Brasileiro, de Alagoas, como sugere o sr. Moacyr Soares Pereira, relator.

— De acôrdo com o voto do relator, sr. Joaquim Alberto Brito Pinto, é aumentada a quota de fornecimento de cana de Alexandre Batista Pereira, junto à Usina Santo Amaro, do Estado do Rio.

— É atendido o pedido de Vicente Naval Filho de transferência para o seu nome de quota de fornecimento de cana, junto à Usina Monte Alegre, de S. Paulo, nos têrmos do voto do relator, sr. José Vieira de Melo

—Transfere-se para Ilidia Bachi a quota de fornecimento de cana de Antonio Goia, junto à Usina Costa Pinto, de S. Paulo, como propõe o relator, sr. Walter de Andrade.

25ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1957, ÀS 16 HORAS.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Moacyr Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Lycurgo Portocarrero Velloso (Suplente do Sr. Walter de Andrade) Joaquim Alberto Brito Pinto, Domingos José Aldrovandi, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. João Soares Palmeira) e José Vieira de Mello, êste por ter processo em pauta para relatar.

Presidente do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Concede-se licença especial, e sua conversão parcial em dinheiro, ao funcionário Ubirajara Matos de Siqueira.

Açúcar — Aprova-se o voto do relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso, no sentido do cancelamento *ex-ofício* da Usina Timbó, de Sergipe.

— De acôrdo com o voto do relator, sr. José Vieira de Melo, transfere-se para a propriedade agrícola de Mirtes de Oliveira Araújo o engenho inscrito em nome de Evaristo Xavier de Araujo, de Minas Gerais.

— Nos têrmos dos votos do relator, sr. Moacyr Soares Pereira, são canceladas as inscrições dos engenhos de açúcar bruto de João Ferreira Dantas; Dionizio Batista Lima; José de Paiva Leite e Orlando Pessoa Garcia, da Bahia.

— Adia-se, por proposta do sr. Licurgo Portocarrero Veloso, relator, para a próxima reunião o julgamento do processo relacionado com a fixação de margem, a que se refere o § 11 do art. 27, da Resolução 1.179/56, em S. Paulo.

Alcool — Como propõe o relator, sr. Lycurgo Porto Carrero Veloso, adia-se a solução da matéria vinculada à revogação das Resoluções 703/52 e 806/53, de 24 de julho de 1952 e 21 de maio de 1953, respectivamente.

Auxílios e Donativos — Como propõe o sr. Presidente aprova-se auxílio aos fornecedores de cana da Usina São Francisco, da Paraiba.

Financiamentos e Empréstimos — É dada vista ao sr. Joaquim Alberto Brito Pinto do pedido de financiamento de emergência apresentada pela Cooperativa dos Usineiros de Alagoas.

— Dá-se vista ao sr. Joaquim Alberto Brito Pinto do pedido de adiantamento de emergência formulado pela Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas

Fornecimento de Cana — Aprova-se o voto do relator, sr. José Vieira de Melo, favorável à fixação de quota de fornecimento para Cirilo Pereira, junto à Usina Santa Inês, de Pernambuco.

— É fixada quota de fornecimento ao sr. Joaquim Carneiro Lins, junto à Usina Santa Helena, da Paraiba, nos têrmos do voto do relator, sr. Joaquim Alberto Brito Pinto.

— Defere-se o pedido de fixação de quota de fornecimento de Cacilda Maranhão de Andrade Morais, junto à Usina Aliança, de Pernambuco, como sugere o sr. José Augusto de Lima Teixeira, relator.

— De acôrdo com o voto do relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso, são intimados, novamente, Antonio Castro de Rezende, Aquiles Monteiro de Rezende e outros, de Minas Gerais, no pedido de averbação do registro de transferência de quotas.

— Aprova-se o voto do sr. Joaquim Alberto Brito Pinto, relator, sôbre a execução da Resolução 501/51 na Usina Ressaca, de Mato Grosso.

26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1957.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Elias Nacle, Walter de Andrade, Nelson Rezende Chaves, Luis Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Lycurgo Veloso (Suplente do Sr. Moacyr S. Pereira), José Vieira de Melo (Suplente do sr. Domingos José Aldrovandi). José Augusto de Lima Teixeira, (suplente do sr. João Soares Palmeira) e Joaquim Alberto Brito Pinto.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

— É aprovada a indicação sôbre a fixação das normas para a produção das usinas, na safra de 1957/58, antes de se proceder à revisão da Resolução 501/51.

27ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1957.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Elias Nacle, Walter de Andrade, Nelson de Rezende Chaves, Moacyr Soares Pereira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Domingos José Aldrovandi, Joaquim Alberto Brito Pinto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. João Soares Palmeira) e ainda os Srs. Lycurgo Portocarrero Velloso e José Vieira de Melo, por terem processos em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Aprova-se o voto do sr. Luiz Dias Rolemberg, relator, no processo de reajustamento dos salários de operários da Fábrica de Adubos de Ibura, em Pernambuco.

— É aprovada a concorrência pública para aquisição de reservatórios metálicos para melaço, na Destilaria Central Leonardo Truda, de Minas Gerais, nos têrmos do voto do relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso.

Açúcar — De acôrdo com o voto do relator, sr. Joaquim Alberto Brito Pinto, responde-se à consulta sôbre o recolhimento de taxas na produção de açúcar de engenhos turbinadores.

— É cancelada, como sugere o relator, sr. Joaquim Alberto Brito Pinto, a inscrição do engenho de Vitor de Paiva Leite, da Bahia.

Financiamentos-Empréstimos — Concede-se, como consta do voto do relator, sr. Lycurgo Portocarrero Veloso, adiantamentos de emergência à Usina Santo Amaro, do Estado do Rio.

— Converte-se em diligência o julgamento do processo de pedido de financiamento da Cooperativa Agrícola de Fornecedores de Cana do Vale do Acarape, do Ceará, nos têrmos do voto do relator, sr. Valter de Andrade.

— Aprova-se a abertura de financiamento complementar da entre-safra para as usinas de São Paulo, pleiteado pela Cooperativa de Piracicaba de Usinas de Açúcar e de Álcool do Estado de S. Paulo.

— Nos têrmos do voto do relator, sr. Moacyr Soares Pereira, atende-se ao pedido de financiamento de emergência formulado pela Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda.

— É aprovado o voto do relator, sr. Moacyr Soares Pereira, no pedido da Associação dos Plantadores de Canas de Alagoas de financiamento de emergência para a Usina Santo Antonio.

Fornecimento de Cana — Aprova-se a proposta do relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso, no processo de fixação da margem a que se refere o § 11 do art. 27, da Resolução 1179/56, em relação a São Paulo.

— De acôrdo com o voto do relator, sr. Nelson de Rezende Chaves, é fixado uma quota de fornecimento a favor de Hamilton Arruda da Silva, junto à Usina Trese de Maio, de Pernambuco.

—Como propõe o relator, sr. Lycurgo Portocarrero Veloso, aumenta-se a quota de José Cassiano Gomes dos Reis, junto à Usina Santa Adelaide, de São Paulo.

— Defere-se o pedido de averbação da transferência de propriedade de engenho e indefere-se o de fixação de quota de fornecimento, junto à Usina S. Francisco, da Paraiba, apresentados por Edson Ribeiro Coutinho e outros, nos têrmos do voto do sr. Luiz Dias Rollemberg, relator.

— É deferido, de acôrdo com o voto do sr. José Vieira de Melo, relator, o pedido de Gaspar Geraldo Vié e Silva de fixação de quota de fornecimento junto à Usina Aripibu, de Pernambuco.

— Como sugere o relator, sr. Lycurgo Portocarrero Veloso, aprova-se a execução da Resolução 501/51, na Usina Flôr do Rio, de Sergipe.

28ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1957.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção Elias Nacle, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Domingo José Aldrovandi, Joaquim Alberto Brito Pinto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. João Soares Palmeira), comparecendo, ainda, os suplentes Srs. Lycurgo Portocarrero Velloso e José Vieira de Melo, convocados para relatar processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Aprova-se nos têrmos do voto do relator, sr. Valter de Andrade, a concessão de adiantamento de emergência para a Usina Santa Amália, de Alagoas.

— É aprovada a suplementação da verba relativa ao financiamento de entre-safra dos fornecedores de cana do Brasil, como consta do voto, modificado em parte, do relator, sr. Luiz Dias Rolemberg.

— Aprova-se a Minuta de Resolução disciplinando a liberação da produção de açúcar das usinas inscritas no I.A.A., na safra de 1957/58.

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1957.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Elias Nacle, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), José Vieira de Melo (Suplente do Sr. João Soares Palmeira), Joaquim Alberto Brito Pinto e Afonso José de Mendonça, suplente do representante de Banguezeiros.

Esteve, ainda, presente o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, por ter processo, em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Adia-se o julgamento do problema do adicional sôbre o preço do pagamento de cana, assim como sôbre a liquidação final do preço da cana, relativamente às safras anteriores, para atender o pedido constante do ofício da Associação de Usineiros de São Paulo, lido na ocasião.

Administração — Aprova-se o voto do sr. Licurgo Portocarrero Veloso, relator, favorável à abertura de crédito destinado à aquisição de um carro para a Delegacia Regional de Sergipe.

— Nas condições indicadas no voto do relator, sr. Elias Nacle, é autorizada aquisição de um jipe para os serviços da fiscalização do S.E.C.R.R.A., no Paraná.

Auxílios e *Donativos* — É aprovado, como propõe o sr. Joaquim Alberto Brito Pinto, relator, o pedido de auxílio para serviço de assistência social apresentado pela Ação Paroquial de Aliança, Pernambuco.

Diversos — Arquiva-se, como sugere o relator, sr. Lycurgo Portocarrero Veloso, o expediente da Confederação Rural Brasileira, sôbre a Exposição de Alimentação.

Financiamentos-Empréstimos — Aprova-se o voto do relator, sr. Licurgo Portocarrero Veloso, no processo de financiamento para instalação de uma destilaria de álcool hidratado na Usina Perdigão, de S. Paulo.

— Adia-se o julgamento do pedido de financiamento para reequipamento industrial da Usina S. Francisco da Cachoeira, de Alagoas.

Fornecimento de cana — De acôrdo com o voto do sr. Moacyr Soares Pereira, relator, transfere-se e amplia-se para José Alcides de Morais a quota de fornecimento de Gabriel Barros e Silva, junto à Usina Arepibu de Pernambuco.

— Transfere-se para Sto. Pasqualini a quota de fornecimento de José Montagnoli, junto à Usina Diamante, de S. Paulo, nos têrmos do voto do relator, sr. Moacyr Soares Pereira.

— Transfere-se para os herdeiros respectivos, proporcionalmente ao quinhão de cada um, a quota de fornecimento de Antonio Raimundo Gomes, junto à Usina Ana Florência, de Minas Gerais, de acôrdo com o voto do sr. Walter de Andrade, relator.

— Como propõe o relator sr. José Augusto de Lima Teixeira, é mandado baixar em diligência o processo de transferência de quota de fornecimento de Antonio Acioli de Lima, junto à Usina Barreiros, de Pernambuco.

— Arquiva-se, como consta do voto do relator, sr. José Vieira de Melo, o pedido de autorização para o fabrico de aguardente, de Egidio de Arruda Barros, Pernambuco.

30ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1957, PELA MANHÃ.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto

Pinheiro de Assumpção, Elias Nacle, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Luiz Dias Rollemberg, (Suplente do sr. Gil Maranhão), Afonso José de Mendonça, (suplente do representante dos Banguezeiros) Joaquim Alberto Brito Pinto, José Vieira de Melo (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. João Soares Palmeira). Compareceu, ainda, o sr. Fernando Pessoa de Queiroz, por ter processo em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — É aprovado o voto do relator, sr. Walter de Andrade, pedindo seja apresentado novo relatório pelo sr. Arnóbio Marques da Gama, sôbre a sua viagem à França.

— Defere-se o pedido do sr. José Vieira de Melo para que sejam reunidos em um só os vários processos relativos à Fábrica de Misturas Fertilizantes de Ibura, de Pernambuco.

Administração — Aprova-se o voto do sr. Luis Dias Rollemberg sôbre consêrto de automóvel e compra de outro carro para a Delegacia Regional de Alagoas.

Auxílios e *Donativos* — Concede-se, de acôrdo com o voto do relator, sr. Walter de Andrade, auxílio para a construção de prédio próprio do Educandário Divino Salvador, de S. Paulo.

— Autoriza-se, como sugere o relator, sr. Valter de Andrade, o pagamento de subvenções à Escola Politécnica da Universidade, de São Paulo, para experiência de produção de álcool na sua Usina Pilôto.

Financiamento — De acôrdo com o voto do relator, sr. Moacyr Soares Pereira, concede-se suplementação de financiamento para aquisição de dois tanques destinados à estocagem de melaço na Usina Pumati, de Pernambuco.

Açúcar — Como propõe o sr. Luis Dias Rolemberg, relator, cancela-se a inscrição do engenho de Braulino Alexandre Pinto, da Bahia.

Álcool-Aguardente — Aprova-se o voto do relator, sr. Moacir Soares Pereira, no processo de bonificação sôbre álcool direto das usinas do Estado de Minas Gerais, no primeiro semestre da safra de 1956/57.

— Aprova-se o parecer do relator, sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, favorável à venda de 1.100 tambores usados, em concorrência pública, em Pernambuco.

— Indefere-se, como indica o relator, sr. Luis Dias Rolemberg, o pedido de restituição da taxa apresentado por João Diana & Sebastião Diana, de S. Paulo.

— Atende-se o pedido de restituição da taxa apresentado por Manoel Jorge Borges, do Rio G. do Sul, nos termos do voto do relator, sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção.

Canas — Nos têrmos do voto do relator, sr. José Vieira de Melo, é fixada quota de fornecimento para Heristal Batista, junto à Usina Barcelos, do Estado do Rio.

— Homologa-se como propõe o relator, sr José Wamberto Pinheiro de Assumpção, o acôrdo firmado entre usineiros e fornecedores de cana, relativo ao adicional do preço da cana do Estado do Rio.

— Converte-se a quota de fornecimento de João Veloso Borba, junto à Usina Central Olho Dágua, de Pernambuco, nos têrmos do voto do relator, sr. José Augusto Lima Teixeira.

— Baixa-se em diligência o processo de conversão de quota de açúcar em quota de fornecimento, em que é interessado Antônio Barbosa Pereira, de Pernambuco, como consta do voto do relator, sr. Joaquim Alberto Brito Pinto.

— Fixa-se quota de fornecimento de cana junto à Usina Caxangá, de Pernambuco, em nome de José Ernesto Pereira Lima, como consta do voto do relator sr. José Vieira de Melo.

— Defere-se, de acôrdo com o voto do sr. José Vieira de Melo, relator, o pedido de José Marcionilo de Barros Lins, junto à Usina Timbó-Açú de Pernambuco,

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

RESOLUÇÃO Nº 1.215/57

De 7 de fevereiro de 1957

Revoga o disposto no art. 3º e seus parágrafos da Resolução nº 1.181/56 (Plano de Defesa do Álcool).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Ficam revogados o disposto no art. 3º e seus parágrafos e a alínea «d» do Artigo 20 da Resolução nº 1.181/56.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(D.O. de 27/3/57

RESOLUÇÃO Nº 1216/57 — DE 21 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sôbre liberação do açúcar na safra de 1957/58, e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica liberada, na safra de 1957/58, a produção de açúcar das usinas inscritas no Instituto do Açúcar e do Álcool, na correspondência da produção individual realizada na safra de 1955/56, de acôrdo com o quadro anexo.

Parágrafo único — Fica ressalvada a situação das usinas cujas quotas efetivas sejam superiores à produção individual a que se refere êste artigo.

Art. 2º — A produção realizada pelas usinas acima da liberação autorizada no artigo anterior terá o tratamento que vier a ser estabelecido no Plano da Safra de Açúcar de 1957/58, a ser aprovado em maio de 1957.

Art. 3º — No Plano de Defesa da Safra de 1957/58 serão fixadas as contribuições incidentes sôbre a produção em geral, necessárias às medidas de defesa e equilíbrio da respectiva safra, e estabelecidas as demais disposições indispensáveis à sua execução, bem como regulado o escoamento da produção liberada a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único — As contribuições de que trata êste artigo e a serem fixadas no Plano da Safra de 1957/58 não serão inferiores às estabelecidas nas Resoluções números 1 1.176 e 1.179, de 1956.

Art. 4º — Até 30 de setembro do corrente ano deverá o Instituto do Açúcar e do Álcool aprovar a Resolução que fixará as novas quotas efetivas de produção das usinas do país.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(D.O. de 8/4/1957
e 25/4/1957)

CONTINGENTES AUTORIZADOS PARA A PRODUÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL

SAFRA DE 1957/58 — USINAS DO PAÍS

Unidades Federadas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Pará	29.525
Maranhão	47.117
Piauí	3.534
Ceará	39.513
Rio Grande do Norte	263.399
Paraíba	800.680
Pernambuco	11.893.662
Alagoas	3.904.895
Sergipe	1.734.976
Bahia	1.600.978
NORTE	20.318.279
Minas Gerais	2.034.329
Espírito Santo	304.560
Rio de Janeiro	5.386.561
São Paulo	12.244.852
Paraná	690.614
Santa Catarina	210.785
Mato Grosso	154.745
Goiás	71.780
SUL	21.098.226
BRASIL	41.416.505

ESTADOS: PARÁ — MARANHÃO — PIAUÍ E CEARÁ

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
PARÁ	
Feliz	5.422
Novo Horizonte	4.773
Palheta	3.135
Santa Cruz (Abaetetuba)	6.960
Santa Cruz (Igarapé)	8.400
São Pedro	835
	29.525
MARANHÃO	
Aliança	21.120
Col. Agrícola Nacional	20.000
Cristino Cruz	1.818
Joaquim Antônio	4.179
	47.117
PIAUÍ	
Santana	3.534
	3.534
CEARÁ	
Cariri	39.513
	39.513

RIO GRANDE DO NORTE

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Estivas	65.296
Ilha Bela	113.279
Santa Teresinha	20.000
São Francisco	64.824
	263.399

PARAÍBA

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Monte Alegre	58.188
Santana	52.320
Santa Helena	198.243
Santa Maria	28.800
Santa Rita	87.196
São Francisco	43.080
São João	303.001
Tanques	29.852
	800.680

PERNAMBUCO

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Água Branca	177.302
Aliança	428.100
Aripibu	132.758
Barão de Suassuna	143.098
Barra	207.357
Bom Jesus	256.240
Brasil	30.020
Bulhões	261.335
Cachoeira Lisa	187.856

Capibaribe	46.214
Catende	866.277
Caxangá	233.792
Central Barreiros	824.390
Central N. S. de Lourdes	35.556
Central Ôlho D'Água	207.210
Central Serra Azul	33.480
Crauatá	43.024
Cruangi	298.300
Cucaú	430.674
Estreliana	148.312
Frei Caneca	161.477
Ipojuca	206.237
Jaboatão	242.760
José Rufino	81.969
Maria das Mercês	146.280
Massauassu	329.256
Matarí	313.538
Muribeca	106.320
Mussurepe	212.204
Nossa Senhora Auxiliadora	45.000
Nossa Senhora das Maravilhas	233.480
Nossa Senhora do Carmo	141.060
Pedrosa	187.910
Peri-Peri	54.480
Petribu	131.735
Pirangi	98.397
Pumati	236.085
Regalia	20.000
Rio Una	283.764
Roçadinho	247.680
Salgado	280.781
Santa Inês	42.960
Santa Teresa	317.715
Santa Teresinha	565.788
Santa Teresinha do Menino Jesus	44.700
Santo André	202.638
Santo Inácio	131.709
São José	114.428
Sêrro Azul	149.100
Sibéria	46.136
Timbó-Assu	111.120
Tiúma	483.330
Trapiche	404.600
Treze de Maio	189.480
União e Indústria	308.250
Col. Agric. Nacional	30.000
	11.893.662

ALAGOAS

Alegria	140.003
Bititinga	87.496
Boa Esperança	27.100
Boa Sorte	53.936
Brasileiro	307.800
Cachoeira do Mirim	46.080
Caeté	70.200
Camaragibe	103.611
Campo Verde	72.791
Cansanção do Sinimbu	174.242
Capricho	117.074
Central Leão Utinga	604.848
Conceição do Peixe	147.875
Coruripe	72.316
João de Deus	135.700
Lajinha	113.472
Ouricuri	170.856
Pindoba	20.692
Pôrto Rico	58.580
Recanto	26.085
Rio Branco	87.500
Santana	105.841
Santa Amália	80.019
Santa Clotilde	90.690
Santo Antônio	85.440
São Francisco da Cachoeira	5.104
São Simeão	117.700
Serra Grande	443.634
Taquara	65.300
Terra Nova	21.600
Triunfo	21.090
Uruba	201.600
Vitória	28.620
	3.904.895

SERGIPE

Antas	18.120
Aroeira	13.560
Boa Luz	19.800
Boa Sorte	20.880
Boa Vista	21.000
Cafus	30.216
Caraíbas	41.369
Castelo	35.001
Cedro	20.338
Central Riachuelo	151.080
Cumbe	19.800
Escurial	22.440
Flôr do Rio	9.047

Fortuna	45.080
Jaguaribe	24.120
Jurema	23.400
Lourdes	60.000
Mata Verde	25.560
Mato Grosso	49.609
Nazaré	22.080
Oiteirinhos	81.305
Paraíso	19.320
Pedras (Capela)	17.640
Pedras (Maroim)	63.787
Pilar	3.214
Pôrto dos Barcos	21.360
Priapu	30.480
Proveito	78.277
Rio Branco	51.720
Santa Bárbara	33.594
Santa Clara	64.169
São Carlos	19.800
São Diniz	21.240
São Domingos	11.040
São Félix (Divina Pastôra)	18.720
São Félix (Itanhi)	22.080
São Francisco (Laranjeiras)	31.200
São João	28.644
São José (I. D'Ajuda)	17.280
São José (Itanhi)	28.998
São José do Pinheiro	112.425
São Paulo	17.040
Sergipe	27.720
Serra Negra	14.069
Socorro	10.432
Soledade	18.840
Tábua	18.840
Tijuca	9.044
Timbó	23.181
Trindade	4.249
Várzea Grande	44.824
Varzinha	27.000
Vassouras	70.944
	1.734.976

BAHIA

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Acutinga	36.360
Aliança	306.857
Altamira	28.054
Aratu	25.578
Cinco Rios	150.853
Dom João	85.156
Itapetingui	61.800
N. S. da Vitória	32.272
Paranaguá	169.320
Passagem	30.249
Pitanga	35.953
Santa Elisa	91.088
São Bento	151.937
São Carlos	106.800
Terra Nova	188.570
Vitória do Paraguassu	40.140
	1.600.978

MINAS GERAIS

Ana Florência	146.223
Ariadnópolis	39.427
Bálsamo	20.000
Boa Vista	49.270
Bomfim	17.303
Campestre	20.000
Esmeril	40.800
Fronteira	55.914
Jatiboca	78.295
José Luiz	26.679
Lindóia	24.341
Malvina	159.480
Maria Lúcia	20.060
Mendonça	30.960
Monte Alegre	58.474
Ovídio de Abreu (Ex São Francisco)	125.400
Paraíso	27.416
Passos	143.826
Ribeiro	20.000
Rio Branco	158.110
Rio Doce	69.580
Rio Grande	55.980
Roça Grande	50.160
Santa Cruz	20.000
Santa Helena	36.662
Santa Inês	7.900
Santa Lúcia	80.924
Santa Rosa	36.391
Santa Teresa	41.947
Santo André	75.840
São João	78.194
São José (Boa Esperança)	30.000
São José (Ponte Nova)	57.833
São Sebastião (Três Pontas)	7.380

São Sebastião (Rio Novo)	20.000
Tapiraí	30.000
Ubaense	36.960
Volta Grande	36.600
	2.034.329

ESPÍRITO SANTO

Amapá	35.160
Paineiras	183.960
São José	30.000
São Miguel	43.380
União	12.060
	304.560

RIO DE JANEIRO

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Airis	27.000
Barcelos	402.042
Cambaíba	202.473
Carapebus	136.920
Conceição do Macabu	136.680
Cupim	230.747
Laranjeiras	110.923
Mineiros	203.811
Novo Horizonte	47.700
Outeiro	361.320
Paraíso	200.374
Pedra Lisa	26.920
Poço Gordo	148.256
Pôrto Real	57.120
Pureza	168.480
Queimado	273.523
Quissaman	294.748
Santana	73.680
Santa Cruz	311.552
Santa Izabel	97.560
Santa Luísa	162.950
Santa Maria	180.768
Santa Rosa	51.990
Santo Amaro	184.444
Santo Antônio	124.200
São João	252.416
São José	501.300
São Pedro	102.840
Sapucaia	191.805
Tanguá	72.467
Vargem Alegre	49.552
	5.386.561

SÃO PAULO

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Açucareira da Serra	126.083
Albertina	90.120
Amália	430.920
Anhumas	49.884
Azanha	47.966
Barbacena	245.233
Barra Grande	128.886
Barreirinho	110.400
Bela Vista	93.000
Boa Vista	114.230
Bom Jesus	71.545
Bom Retiro	67.010
Bomfim	144.700
Campestre	53.889
Catanduva	54.905
Chibarro	11.880
Costa Pinto	260.860
Da Barra	509.084
Da Pedra	270.520
De Cillo	228.797
Diamante	115.739
Ester	306.247
Furlan	42.272
Indiana	31.200
Ipiranga	11.949
Iracema	378.850
Itaiquara	152.060
Itaquerê	103.866
Jaú	30.000
Junqueira	473.760
Lambari	30.000
Maluf	22.320
Maracaí	24.115
Maria Isabel	36.847
Maringá (*)	3.200
Martinópolis	63.468
Miranda	129.389
Modêlo	119.159

(*) — O processo relativo à incorparação de quotas, de interêsse de Graciano R. Afonso, para fundação da Usina Maringá, acha-se na dependência de providências para sua ultimação.

Palmeiras	141.390
Paredão	145.168
Perdigão	75.906
Piracicaba	323.777
Pôrto Feliz	217.079
Pouso Alegre	33.437
Raffard	298.311
Santana (Santa Adélia)	21.000
Santana (Sertãozinho)	50.133
Santa Adelaide	139.464
Santa Adélia	65.466
Santa Bárbara	290.412
Santa Carlota	3.650
Santa Clara	48.072
Santa Cruz (Araraquara)	129.134
Santa Cruz (Capivari)	66.360
Santa Elisa	157.166
Santa Helena	160.457
Santa Lídia	102.505
Santa Lina	88.066
Santa Lúcia (Araras)	119.150
Santa Lúcia (Sertãozinho)	51.750
Santa Maria	47.115
Santa Rosa	35.136
Santa Teresinha	51.005
Santo Alexandre	27.343
Santo Antônio (Piracicaba)	42.890
Santo Antônio (Sertãozinho)	104.476
São Bento	32.205
São Carlos	51.894
São Domingos	55.934
São Francisco (E. Fausto)	74.114
São Francisco (Sertãozinho)	50.792
São Francisco (Quilombo)	164.372
São Geraldo	116.187
São Jerônimo	40.633
São João	355.892
São Jorge	55.290
São José (Birigui)	26.100
São José (Macatuba)	176.798
São José (Rio das Pedras)	50.590
São José da Cachoeira	3.200
São Luiz (Ourinhos)	65.420
São Luiz (Pirassununga)	57.088
São Manoel	89.528
São Martinho	314.325
São Vicente	149.107
Schimidt	99.294
Storani (**)	3.200
Tabajara	96.208
Tamandupá	68.076
Monte Alegre	366.762
N. S. Aparecida (Itapira)	173.215
N. S. Aparecida (Pontal)	80.276
Nova América	65.142
Tamoio	614.760
Varjão	52.483
Vassununga	294.446
Zanin	81.350
	12.244.852

PARANA

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Bandeirante	129.025
Central Paraná	328.046
Jacarèzinho	202.343
Malucelli	31.200
	690.614

SANTA CATARINA

Adelaide	72.754
Pedreira	22.920
Pirabeiraba	3.000
São José	14.409
São Pedro	30.562
Tijucas	67.140
	210.785

MATO GROSSO

Aricá	9.480
Conceição	13.560
Flexas	15.600
Itaici	50.825
Ressaca	10.320
Santa Fé	5.400
Santo Antônio (Leverger)	23.160
Santo Antônio (Miranda)	26.400
	154.745

(**) — O processo relativo à incorporação de quotas, de interêsse de Paulo Storani & Irmãos, para fundação da Usina Storani, acha-se na dependência de providências para sua ultimação.

GOIAS

Nomes das Usinas	Contingentes Autorizados (Sacos)
Central Sul Goiânia	36.900
Col. Agrícola Nacional	20.000
Martins	14.880
	71.780

RESOLUÇÃO Nº 1.217/56

De 19 de dezembro de 1956

Abre ao orçamento vigente créditos especiais no total de Cr$ 2.979.460,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, tendo em vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Ficam abertos ao orçamento vigente, créditos especiais no montante de Cr$ 2.979.460,00 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros), para atender as despesas de conservação com os veículos do I. A. A. que se encontram a serviço da Fiscalização, as seguintes rubricas:

0124	Cr$	200.000,00
0125	„	838.000,00
0129	„	218.400,00
0145	„	200.000,00
0161	„	16.660,00
0170	„	250.000,00
9003	„	1.256.400,00
	Cr$	2.979.460,00

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis.

Epaminondas Moreira do Vale
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(D.O. de 3/5/57)

RESOLUÇÃO Nº 1.218/57

De 27 de março de 1957

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr- 450.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à conta «800 — Despesa de Capital — 1203011 — Camionetas de passageiros, ambulâncias, ônibus e jeeps», o crédito especial de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros) destinado à aquisição de uma camioneta para a Delegacia Regional em Aracaju, a fim de atender aos serviços daquele Órgão.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(D.O. de 3/5/57)

RESOLUÇÃO Nº 1.219/57

De 20 de março de 1957

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 60.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à rubrica «3-1-4-00-10» o crédito especial de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado à Cooperativa Piracicaba de Usinas de Açúcar e de Álcool do Estado de São Paulo, para o fim de financiamento de entre-safra às Usinas cooperadas.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(D.O. de 10/3/57)

RESOLUÇÃO Nº 1.220/57

De 29 de abril de 1957

Altera o artigo 1º da Resolução número 1.120/55.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — A Comissão de Contrôle de Concorrência, além dos representantes das Divisões mencionadas no artigo 1º da Resolução nº 1.120/55, será também integrada por um Procurador, indicado pelo Diretor da Divisão Jurídica.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(D. O. 10/5/57)

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

PRIMEIRA TURMA

Autuada: BAPTISTA MIRANDA & CIA.

Autuantes: GONZAGA B. SILVEIRA E OUTROS.

Processo: A.I. 227/55 — Estado de São Paulo.

Dar saída a aguardente sem o devido acompanhamento da nota de expedição constitui infração à lei.

ACÓRDÃO Nº 3.197

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Baptista Miranda & Cia., sita em Piracicaba, São Paulo, por infração do art. 4º do Decreto-lei 5.998 de 18-11-43, combinado com os arts. 4º, § único e 20 da Res. 698, de 10-7-52, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Gonzaga B. Silveira e outros, e Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando materialmente provada a infração;

considerando que o autuado deu saída a 27 partidas de aguardente sem a respectiva nota de expedição,

acorda por unânimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma autuada à multa de Cr$ 2.000,00, por partida de aguardente saída do seu estabelecimento sem nota de expedição, num total de 27 partidas, ou seja, a importância de Cr$ 54.000,00, nos têrmos do art. 4º, do Decreto-lei 5.988, de 18-11-43.

Intime-se, registe-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de dezembro de 1956. — *José Wamberto* — Presidente. *Joaquim Alberto Brito Pinto* — relator. *Walter de Andrade.*

Fui presente: *Leal Guimarães,* Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA E OUTROS.

Processo: A.I. 267/55 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestina a mercadoria apreendida desacompanhada da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 3.198

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado José Ferreira da Silva, comerciante, residente em Recife, Pernambuco, por infração aos arts. 1º e seu parágrafo 1º, 4º e parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Vicente do Amaral Gouveia e outros, a Primeira Turma de julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a aguardente e álcool apreendidos se encontravam desacompanhados da documentação fiscal exigida por lei;

considerando que a defesa de fls. confirma a falta cometida;

considerando ser clandestina a mercadoria apreendida,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, no sentido de ser condenado o autuado à perda da aguardente e do álcool, nos têrmos do § único do artigo 11 do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, devolvendo-se a importância correspondente ao valor do vinagre, vinho e tambores apreendidos.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1956. — *José Wamberto,* Presidente; *Joaquim Alberto Brito Pinto,* Relator; *Walter de Andrade.* — Fui presente: *Leal Guimarães,* Procurador.

("D. O.", 2/7/57).

Autuado: JOÃO FAGUNDES FERREIRA.

Autuantes: AUSTRICLINIO DA COSTA WANDERLEY E OUTROS.

Processo: A. I. 255/55 — Estado da Bahia.

Julga-se procedente o auto, quando, pelos elementos constantes dos autos, fica comprovado o não recolhimento das taxas instituidas por lei.

ACÓRDÃO Nº 3.199

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado

João Fagundes Ferreira, comerciante, residente no município de Santo Amaro, Estado da Bahia, por infração aos arts. 1º e seus §§ 1º e 2º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, combinados com os arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41 e os arts. 19 e 20 da Res. 698/52, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Austriclinio da Costa Wanderley e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado apesar de prèviamente notificado, deixou de recolher a taxa de Cr$ 2,00 por litro de aguardente produzida no período compreendido entre 16-8-52 e 21-10-54, sôbre 2.862 litros;

considerando ser primário o infrator;

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma autuada ao pagamento da multa correspondente ao dôbro da taxa devida, ou seja, Cr$ 11.448,00, sôbre os 2,862 litros de aguardente vendidos sem o pagamento prévio da taxa, nos têrmos do artigo 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente. *Joaquim Alberto Brito Pinto* — relator. *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães* — Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuado: ANGELO RIZZO.
Autuantes: GERALDO AYRES SALOMÉ SILVA.
Processo: A.I. 497/54 — Estado de São Paulo.

A não emissão de nota de entrega e a não inutilização de nota de remessa constituem infrações puníveis pela lei.

ACÓRDÃO Nº 3.200

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Angelo Rizzo, comerciante, domiciliado em Itapuí, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 41 e 42 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Geraldo Ayres Salomé Silva, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado dando saída a 17 partidas de açúcar sem a emissão das competentes notas de entrega infringiu as disposições do art. 42 do Decreto-lei nº 1831;

considerando que a não inutilização das notas de remessa com a palavra recebida, constitui infração ao artigo 41 do mesmo diploma legal;

considerando as infrações materialmente provadas e confessadas na defesa de fls.,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando-se o autuado ao pagamento das multas de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, em número de 17 notas, Cr$ 3.400,00, nos têrmos do art. 42, em seu grau mínimo, e Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, em número de 12 notas, Cr$ 6.000,00, mínimo do art. 41, ambos do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Comissão Executiva, 19 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente. *Joaquim Alberto Brito Pinto*, Relator; *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuada: COMPANHIA USINA DO OUTEIRO — (USINA DO OUTEIRO)
Autuantes: RONALDO DE SOUZA VALE E OUTRO.
Processo: A.I. 495/55 — Estado do Rio de Janeiro.

O não recolhimento da taxa de financiamento constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 3.201

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Companhia Usina do Outeiro, proprietária da Usina do Outeiro, sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 145, combinado com o art. 146 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Ronaldo de Souza Vale e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando a infração devidamente provada;

considerando ter a autuada efetuado o recolhimento da taxa devida, posteriormente à lavratura do auto;

considerando que o atendimento dessa obrigação fora do prazo fixado em lei, não exime a autuada das penalidades previstas;

considerando ser a autuada revel;

considerando, finalmente, que pelo têrmo de exame de escrita, fls. 131 verifica-se que a quantidade da cana entregue pelos fornecedores no período atingido pe-

lo auto foi de 26.161.570 quilos e não a de 26.088.850 quilos, conforme têrmo inicial,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando-se a Usina do Outeiro ao pagamento da multa correspondente ao dôbro da quantia retida, ou seja, Cr$ ..... 52.323,10, na forma dos arts. 145 e 146 do Decreto-lei número 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente. *Joaquim Alberto Brito Pinto*, Relator; *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuados: ERNESTO TITICO DA SILVA E USINA CAPIBARIBE.

Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA E OUTROS.

Processo: A.I. 367/55 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada sem estar acompanhada dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO Nº 3.202

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados, Ernesto Titico da Silva, comerciante, e a Usina Capibaribe, de Recife, Pernambuco, por infração ao artigo 60, letra *b*, 36 e 33 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Vicente do Amaral Gouveia e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar apreendido se encontrava desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei;

considerando que as razões de defesa apresentadas por Ernesto Titico da Silva são ilidem a infração cometida;

considerando que dos elementos constantes do processo não há provas que autorizem a autuação contra a Usina Capibaribe,

acorda, pelo voto de desempate do sr. Presidente, em julgar procedente, em parte, o auto, no sentido de se considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo aos cofres do Instituto o produto da sua venda, nos têrmos do artigo 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, isentando-se de responsabilidade a Usina Capibaribe.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente. *Joaquim Alberto Brito Pinto*, Relator; *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuados: FERNANDES & IRMÃO.

Autuante: JOSÉ ALIPIO VIEIRA PINTO.

Processo: A.I. 329/55 — Estado de Alagoas.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não pagamento das taxas instituidas por lei.

ACÓRDÃO Nº 3.203

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Fernandes & Irmão, sita em Murici, Alagoas, por infração aos artigos 19 e 20 da Resolução nº 698/52, de 10-7-52, combinados com os artigos 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Alipio Vieira Pinto, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando que o autuado fôra notificado em 30-12-54 para efetuar o recolhimento da taxa devida sôbre 453 litros de aguardente dados ao consumo sem o atendimento daquela obrigação;

considerando que só após cêrca de dois mêses foi o auto lavrado pelo não cumprimento da notificação;

considerando irrelevantes as razões de defesa,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando-se a firma autuada ao pagamento da multo de Cr$ 1.812,00, dôbro do valor da taxa devida sôbre os 453 litros de aguardente saídos sem o pagamento da mesma, nos têrmos do art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente. *Joaquim Alberto Brito Pinto*, Relator; *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuado JOSÉ BEZERRA DE MORAIS.

Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA E OUTROS.

Processo: A.I. 237/55 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado sem que esteja acompanhado dos documentos exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 3.213

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado José Bezerra de Morais, motorista profissional, portador do Prontuário nº 7.883, de Caruaru, Pernambuco, por infração ao art. 60, letra "b" e "c" do Decreto-lei nº 1813, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Tarcisio Soares Palmeira e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando materialmente provada a infração e que o açúcar apreendido era clandestino;

considerando que o processo corrreu à revelia,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de ser considerada boa a apreensão do açucar, revertendo aos cofres do Instituto o produto de sua venda, nos têrmos do art. 60, letra "b" do Decreto lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de janeiro de 1957. — *Elias Nacle*, Presidente Substituto; *Joaquim Alberto Brito Pinto*; Relator, *Walter de Andrade*. — Fui presente. *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuada: IRMÃOS BARROS LTDA.

Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LINS E OUTRO.

Processo: A.I. 493/54 — Estado de Minas Gerais.

Constitui infração o recebimento de aguardente desacompanhada da nota de expedição exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 3.214

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Irmãos Barros Ltda, localizada em Guaraciaba, Minas Gerais, por infração aos arts. 5º e 14 da Resolução 957/54, combinados com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei nº 5998, de 18-11-43, e autuantes os fiscais dêste Instituto, José Gonçalves Lima e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a existência dos 800 litros de aguardente a que se refere o auto não ficou apurada;

considerando que o engradado apreendido contendo 24 garrafas de aguardente se encontrava desacompanhado da Nota de Expedição;

considerando ser revel o autuado,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma autuada ao pagamento de multa de Cr$ 2.000,00, grau minimo no artigo 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, liberando o engradado de 24 garrafas apreendidas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1957. — *Elias Nacle*, Presidente Substituto; *Joaquim Alberto Brito Pinto*; Relator, *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

Autuadas: AZEVEDO SILVA & CIA., USINA CARAPEBUS S.A. E CIA. ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMÃ.

Autuante: ANTONIO GERALDO BASTOS.

Processo: A.I. 135/53 — Estado do Rio de Janeiro.

Constitui infração a não inutilização das notas de remessa, conforme exige a lei.

ACÓRDÃO Nº 3.215

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuadas as firmas, Azevedo Silva & Cia., Usina Carapebus S.A. e a Cia. Engenho Central do Quissamã, de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 41 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 e autuante o fiscal dêste Instituto, Antonio Geraldo Bastos, a Primeira Turma do Julgamento da Comissão Eexecutiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando provada a materialidade da infração;

considerando que das 74 Notas de Remessa, apensas ao processo, 18 já haviam ultrapassado o prazo estabelecido em lei para a sua apresentação quando na lavratura do auto;

considerando que os demais autuados através do têrmo complementar, Usina Carapebus S.A. e Cia Engenho Central do Quissamã não estavam obrigados a transcrever nas Notas de Remessa os números da sacaria, visto tratar-se de Notas de Remessa de 2ª via;

considerando que os autuados Azevedo Silva & Cia. e Usina

Carapebus S.A. deixaram o processo correr à revelia;

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto para o fim de condenar a firma Azevedo Silva & Cia. ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, no total de 56 notas, ou seja, Cr$ 28.000,00, nos têrmos do art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, em seu grau mínimo, por ser primária, isentando-se da responsabilidade as autuadas Usina Carapebus S. A. e Cia. Engenho Central de Quissamã.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de Janeiro de 1957. — *Elias Nacre*, Presidente Substituto; *Joaquim Alberto Brito Pinto;* Relator, *Walter de Andrade.* — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 22/2/57).

SEGUNDA TURMA

Reclamante: BENTO ANTONIO DA SILVA.

Reclamado: JOÃO PEÇANHA MOÇO.

Processo: P. C. 100/55 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser arquivado o processo, quando a reclamação perdeu seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 3.095

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Bento Antonio da Silva, colono, residente no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamado João Peçanha Moço, domiciliado no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, conforme documentos de fls., desistiu e confirmou a desistência da presente reclamação;

considerando, assim, que, evidenciada a perda de objetivo do processo, é de ser o mesmo arquivado,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, no sentido de ser arquivado o processo, por ter perdido a reclamação seu objetivo.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Prorador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuados: LUCRECIO COIMBRA E USINA SANTANA, DE L. VERRI & CIA.

Autuantes: JOSÉ GONÇALVES de LIMA E OUTROS.

Processo: A.I. 162/55 — Estado de Minas Gerais.

O recebimento de açúcar desacompanhado dos documentos fiscais, bem como a duplicidade de numeração dos sacos de açúcar, constituem infrações a dispositivos claros das leis em vigor.

ACÓRDÃO Nº 3.096

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Lucrecio Coimbra, comerciante, Tomaz de Aquino, Minas Gerais e a Usina Santana, de propriedade da firma L. Verri & Cia., localizada no município de Sertãozinho, São Paulo, por infração aos arts. 42, combinado com o art. 60, letras "b" e "c" do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 e art. 31, §§ 1º e 2º do mesmo decreto-lei, autuantes os fiscais dêste Instituto José Gonçalves Lima e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar suficientemente comprovado pelos elementos constantes dos autos ter a firma Lucrecio Coimbra adquirido os 118 sacos de açúcar desacompanhados dos documentos fiscais devidos;

considerando que a duplicidade de numeração verificou-se apenas em relação a um saco de açúcar, o que bem poderia ser atribuido a simples engano do encarregado da numeração;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, condenado o autuado Lucrecio Coimbra à perda do açúcar apreendido, considerando-se boa e valiosa apreensão dos 118 sacos de açúcar, de acôrdo com o art. 60, letra *b* do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39. Vendido que foi o açúcar pelo seu depositário, é de ser condenado a recolher aos cofres do Instituto o seu valor, arbitrado em Cr$ ..... 24.072,00, julgando-se improcedente o auto com relação à Usina Santana.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Prorador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuado: JOSÉ CAETANO SOBRINHO.

Autuante: ARMANDO DE ALENCAR ARRAES.

Processo: A.I. 438/54 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada sem estar acompanhada dos documentos legais.

ACÓRDÃO Nº 3.097

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado José Caetano Sobrinho, residente no município de Pequi, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 7º do Decreto-lei nº 5998, de 18-11-43 e autuante o fiscal dêste Instituto, Armando de Alencar Arraes, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado não foi encontrado nem em Pequi nem em Moravânia, motivo pelo qual foi dado como residindo em lugar incerto;

considerando que, à vista dos elementos constantes dos autos, se conclui que José Caetano Sobrinho é nome simulado pelo comerciante Otávio Eduardo, em poder do qual se encontrava a mercadoria;

considerando comprovada materialmente a infração;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade em julgar procedente, em parte, o auto de infração, considerada boa e valiosa a apreensão da aguardente, a qual reverterá ao patrimônio do Instituto intimando-se o depositário a efetuar a entrega dos 600 litros apreendidos e depositados.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Prorador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuada: FÁBRICA INDIANA LTDA.

Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA E OUTRO.

Processo: A.I. 246/55 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado sem estar acompanhado dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO Nº 3.098

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Fábrica Indiana Ltda, sita em Recife, Estado de Pernambuco, por infração ao artigo 40, combinado com a letra "b" do artigo 60 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Vicente Gouveia e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando provado nos autos terem sido encontrados, sem quaisquer documentos fiscais, trinta sacos de açúcar no depósito da firma autuada;

considerando que a autuada, intimada regularmente, não apresentou defesa;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considerando-se boa e valiosa a apreensão de 32 sacos de açúcar, recolhendo-se ao I.A.A. o produto de sua venda, nos têrmos do artigo 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpre-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Prorador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuada: USINA SANTA CRUZ, USINA AÇUCAREIRA SANTA CRUZ S.A.

Autuante: ALFREDO COUTINHO.

Processo: A.I. 70/54 — Estado de São Paulo.

O não preenchimento completo de nota de remessa constitui infração ao artigo 38 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 3.099

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Santa Cruz, de propriedade da Usina Açucareira Santa Cruz S.A., localizada no município de Capivari, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 38 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal dêste Instituto, Alfredo Coutinho, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar comprovado nos autos não se achar "total-

mente preenchida" a nota de remessa apreendida;

considerando, entretanto, que a autuada recolheu ao Banco do Brasil a taxa de defesa relativa a cada saco de açúcar vendido, não havendo assim sonegação do numerário devido a êsse titulo;

considerando ainda não estar provada qualquer intenção dolosa da autuada,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de fls., condenada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, grau mínimo do artigo 38, combinado com o artigo 36, parágrafo 3º do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpre-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Prorador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuada: USINA SÃO CARLOS, USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S. A.

Autuante: GERSON MARIZ DA SILVA.

Processo: A.I. 74/54 — Estado de São Paulo.

O não pagamento da taxa de defesa, bem como a referência a guia de pagamento inexistente, constituem infrações distintas previstas nas leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 3.100

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina São Carlos, de propriedade da Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., localizada no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 39 e 64, ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal dêste Instituto, Gerson Mariz da Silva, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando estar devidamente comprovado que a autuada entregou ao consumo 6.911 sacos de sua fabricação, sem o pagamento prévio da taxa de defesa a que estava obrigada;

considerando que o lançamento na nota de remessa, de uma guia de pagamento inexistente, está previsto como infração ao Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

considerando o fato de serem as infrações capituladas distintas e estarem comprovadas pelos elementos constantes dos autos;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração de fls., para o fim de condenar-se a autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000 para cada uma das 102 notas de remessa, contendo referência a guia inexistente, grau mínimo do artigo 39 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, no total de Cr$..... 204.000,00, mais Cr$ 10.000,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, no total de Cr$ 69.110,00; e mais o pagamento das taxas devidas, nos têrmos dos artigos 64 e 65 do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpre-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *José Vieira de Melo*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuadas: VERONI & CIA. E CIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA OMETTO.

Autuantes: CARLOS CASSIA.

Processo: A.I. 254/53 — Estado de São Paulo.

A não omissão da nota de remessa, bem como sua não inutilização constitui infração às leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 3.101

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuadas a firma Veroni & Cia., localizada em Limeira, e a firma Cia. Industrial e Agrícola Onetto, proprietária da Usina Iracema, situada em Iracemapólis, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 38 e 40 e 38 e 36, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cassia, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a materialidade da infração está provada, pois, são evidentes as rasuras nas notas de remessa apreendidas, constantes do processo;

considerando que as mesmas rasuras existem nas segundas-vias daquelas notas, conforme se vê à fls. 34/42 dos autos, demonstrando que foram feitas na própria Usina emitente das notas em questão,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma Veroni & Cia.,

ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa apreendida, em número de 9, grau mínimo da pena cominada no art. 40, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, totalizando Cr$ 4.500,00 e a Cia. Industrial e Agrícola Ometto, proprietária da Usina Iracema, ao pagamento da multa total de Cr$ 18.000,00, grau mínimo da pena prevista no artigo 36, § 3º da lei citada.

Intime-se, registre-se e cumpre-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuado: SAMUEL PACIORNIK.

Autuantes: BENEDITO AUGUSTO LONDON E OUTROS.

Processo: A.I. 290/54 — Estado do Paraná.

A não inutilização de nota de remessa, bem como o recebimento de açúcar desacompanhado de nota de remessa constituem puníveis infrações pela lei.

ACÓRDÃO Nº 3.102

Vistos relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Samuel Paciornik, comerciante, residente em Curitiba, Paraná, por infração aos arts. 40 e 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Benedito Augusto London e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado infringiu o artigo 40 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, recebendo duas partidas de açúcar sem que estivessem as mesmas devidamente acompanhadas das notas de remessa;

considerando estar materialmente comprovado não terem sido inutilizadas com a palavra "recebida" dez notas de remessa;

considerando o mais que dos autos consta;

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do sr. Relator, em julgar procedente o auto, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, no total de dez, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e da mesma multa sôbre cada uma das duas remessas de açúcar recebidas desacompanhadas de notas de remessa, grau mínimo do art. 41 do mesmo decreto-lei, no total de Cr$ 6.000,00.

Intime-se, registre-se e cumpre-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuada: USINA FRONTEIRA, USINA FRONTEIRA S.A.

Autuantes: LUIS GONZAGA DOS SANTOS MOUSINHO E OUTROS.

Processo: A.I. 64/55 — Estado de Minas Gerais.

Incorre nas penalidades legais a usina que der saída a álcool sem autorização do Instituto e sem o respectivo recolhimento da taxa de álcool.

ACÓRDÃO Nº 3.103

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Fronteira, de propriedade da firma Usina Fronteira S. A., licalizada no município de Frutal, Minas Gerais, por infração ao artigo 1º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 e sanções do parágrafo 2º do mesmo artigo, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Luiz Gonzaga dos Santos Mousinho e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar devidamente comprovado que a usina autuada deu saída ao álcool em situação irregular e em desacôrdo com as determinações claramente estabelecidas no Decreto-lei nº 5.998 de 1943;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de ser a autuada condenada ao pagamento da multa de Cr$ 49.010,00, correspondente ao valor de 37.700 litros de álcool, à razão de Cr$ 1,30 por litro (art. 8º da Resolução 686/52) e mais a multa de Cr$ 49.010,00, valor do mesmo álcool, na forma do disposto no parágrafo 2º art. 1º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43.

Intime-se, registre-se e cumpre-se.

Comissão Executiva, 30 de outubro de 1956. — *José Wamber*, Presidente substituto; *Luiz Dias Rollemberg*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuada: CASA SOARES DE BEBIDAS LTDA.

Autuantes: PLINIO ALBERTO DE ALMEIDA E OUTROS.

Processo: A.I. 82/54 — Distrito Federal.

Está incursa nas penalidades da lei a firma que receber álcool em desacordo com a legislação que regula a espécie.

ACÓRDÃO Nº 3.104

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Casa Soares de Bebidas Ltda., localizadas no Distrito Federal, por infração ao artigo 4º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43 e autuantes os fiscais dêste Instituto Plínio Alberto de Almeida e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Álcool,

considerando que na sua defesa a firma confessa a infração;

considerando, no entanto, que a autuação foi fundamentada tão sòmente no artigo 4º do Decreto-lei 5.998, não se justificando, consequentemente, a apreensão do produto conforme foi feita pelo fiscal autuante;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada e autuado ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00 por infração ao artigo 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, restituindo-se a seu dono o produto da venda do álcool apreendido, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de Outubro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente Substituto; *Luís Dias Rollemberg* — Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

("D. O.", 7/2/57).

Autuados: CIA. USINAS DE AÇÚCAR S. JOÃO E STA. HELENA S.A., DEPARTAMENTO DE VENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuantes: ELSON BRAGA E OUTRO.

Processo: A.I. 318/54 — Estado da Paraíba.

Deve ser aplicada a penalidade de pagamento da importância correspondente ao valor do produto, quando o açúcar, tendo sido encontrado em situação de clandestinidade, não fôr apreendido.

ACÓRDÃO Nº 3.105

Vistos, relatados, e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Usinas de Açúcar São João e Santa Helena S. A. — Departamento de Vendas de Campina Grande — localizada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por infração aos arts. 40 e 63 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e autuantes os fiscais dêste Instituto Elson Braga e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, não obstante não tenha sido realizada a apreensão do açúcar, essa lacuna deve ser suprida através da aplicação do art. 61 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, quando diz:

"Art. 61 — Não sendo possível a apreensão do açúcar, nos casos das letras *a*, *d* e *e* do art. anterior, por ter sido o mesmo dado a consumo, será o infrator obrigado a pagar, a título de indenização, uma importância correspondente ao valor do produto irregularmente fabricado.

....

§ 2º — Neste caso, a entidade julgadora do auto, reconhecendo a existência da infração e a quantidade da produção clandestina, determinará desde logo o valor da indenização e essa sua decisão valerá como título de dívida líquido e certa, para efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 3º — O disposto neste artigo e seus parágrafos se aplica a todos os processos de infração em curso";

considerando que a Usina, apesar de devidamente notificada, deixou o processo correr à revelia,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do sr. Relator, procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da importância correspondente ao valor do produto em situação irregular, fixando-se o mesmo na base do preço correspondente a data da lavratura do auto em João Pessoa, de acôrdo com o que estabelece o art. 61 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de novembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Luiz Dias Rollemberg*, Relator; *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

("D. O", 7/2/57).

Autuada: EMPRESA AGRO-INDUSTRIAL LOURDES LTDA., USINA LOURDES.

Autuantes: HENRIQUE AFONSO VERA E OUTROS.

Processo: A.I.330/55 — Estado de Sergipe.

Quando os elementos constantes do processo provam a clandestinidade do açúcar, é de ser julgado procedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 3.112

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Emprêsa Agro-Industrial Lourdes Ltda., proprietária da Usina Lourdes, sita no município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, por infração aos arts. 31 e parágrafos 1º e 2º e 33, combinados com as letras "b" e "c" do artigo 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Henrique Afonso Vera e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando que os sacos de açúcar foram apreendidos quando eram transportados sem os documentos fiscais;

considerando que a defesa apresentada não trouxe qualquer elemento capaz de elidir a infração, limitando-se a alegar extravio da nota de remessa decorrente do fato de ter usado mais de um veículo no transporte da mercadoria apreendida;

considerando ainda que, dos 62 sacos apreendidos, 13 se encontravam com numeração ilegível;

considerando, portanto, que a infração ficou materialmente provada em face dos elementos constantes do processo,

acorda, pelo voto de desempate do sr. Presidente, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a autuada à perda de 13 sacos de açúcar com numeração ilegível, de acôrdo com o disposto no art. 60, letra c do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva. 8 de novembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente; *João Soares Palmeira*, Relator; *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

("D. O", 7/2/57).

Autuados: COOPERATIVA DE PLANTADORES DE CANA DE ASSEMBLÉIA LTDA., USINA BOA SORTE.

Autuante: NELSON RIBEIRO DE ALMEIDA.

Processo: A.I. 592/55 — Estado de Alagoas.

Provadas as infrações pelos elementos constantes dos autos é de se julgar o mesmo procedente.

ACÓRDÃO Nº 3.113

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda., proprietária da Usina Boa Sorte, sita no município de Viçosa, Estado de Alagoas, por infração aos arts. 1º, § 2º, 2º, 38, 64, 65 e § único do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39; 2º e 3º da Resolução 992/54, combinados com os arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41 e autuante o fiscal dêste Instituto, Nelson Ribeiro de Almeida, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando provadas as infrações;

considerando que, a autuada apesar de regularmente intimada, por duas vêzes, deixou o processo correr à revelia;

considerando que a mesma autuada, muito embora conte contra si, com elevado número de autos lavrados na presente espécie, ainda deve ser havida como primária;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a Usina autuada ao pagamento das multas de: Cr$ 85.650,00 pela sonegação da taxa de defesa; Cr$ 244.000,00 pelo não preenchimento de 122 notas de remessa à razão de Cr$ 2.000,00 cada uma; Cr$ 85.650,00, devidos ao Fundo de Ajustamento de Fretes e Distribuição, à razão de Cr$ 10,00 por saco; Cr$ 25.695,00 devidos ao Fundo de Compensação dos Preços de Açúcar, à razão de Cr$ 3,00 por saco; e, finalmente, Cr$ 26.551,50 correspondentes à taxa de defesa de Cr$ 3,10 por saco de açúcar, totalizando a quantia de Cr$ 467.546,50, nos têrmos dos arts. 1º, § 2º, 2º, combinados com os arts. 64 e 65, art. 38, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e art. 3º, alínea "b" e "c" da Resolução 992/54, combinado com os arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de novembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *José Vieira de Melo*, Relator. — Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

("D. O", 7/2/57).

Autuados: HIPÓLITO GERVÁSIO DO NASCIMENTO E USINA ARIPIBU.

Autuantes: JOSÉ AUGUSTO LIMEIRA E OUTROS.

Processo: A.I. 416/55 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa e definitiva a apreensão do açúcar quando caracterizada a sua clandestinidade.

ACÓRDÃO Nº 3.114

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Hipólito Gervásio do Nascimento, de Caruaru, e a Usina Aripibu, de Ribeirão, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 60, letra "b" e art. 63, ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, o primeiro autuado, e artigo 1º, § 2º, art. 2º e art. 36, do mesmo decreto-lei, o segundo, e autuantes os fiscais dêste Instituto, José Augusto Limeira e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, no presente auto, está materialmente provada a infração ao art. 60, letra "b", de Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, mediante a apreensão do açúcar com as características de clandestinidade;

considerando, entretanto, que não é de serem aplicados no caso as penas estabelecidas nos arts. 36 e 65 do mesmo diploma legal, uma vez que a penalidade a ser imposta é apenas a da perda da mercadoria;

considerando assim que é de se julgar boa e definitiva a apreensão do açúcar, que ficou caracterizado como clandestino;

considerando que ao transportador do açúcar não deve ser aplicada a pena prevista no art. 63 da citada lei, visto não ter ficado provado ter sido êle quem transportou os primeiros 100 sacos saídos clandestinamente;

considerando, finalmente, que os autuados não apresentaram defesa, conforme está certificado a fls.,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a autuada à perda da mercadoria apreendida, incorporando-se à receita do Instituto o valor obtido na venda do produto, absolvendo-se o segundo autuado, Hipólito Gervásio do Nascimento, da multa estabelecida no art. 63 da referida lei, uma vez que não ficou provada a violação do referido dispositivo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de novembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *João Soares Palmeira*, Relator; *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador.

("D. O", 7/2/57).

Autuada: USINA FRONTEIRA, USINA FRONTEIRA S.A.

Autuantes: HELIO DE ALVARENGA E OUTRO.

Processo: A.I. 124/55 — Estado de Minas Gerais.

Constitui infração a saída de álcool de usina, sem a competente autorização do Instituto do Açúcar e do Álcool.

ACÓRDÃO Nº 3.115

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Fronteira, de propriedade da firma Usina Fronteira S.A., localizada no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 1º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Helio de Alvarenga e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando que está provado haver a autuada dado saída a 5.250 litros de álcool sem autorização do I.A.A.;

considerando que, na sua defesa, a usina nada alegou que pudesse ilidir a infração;

considerando que, nos têrmos do art. 1º, parágrafo 2º, é de ser condenada a infratora a pagar uma indenização correspondente ao valor do produto irregularmente saído da fábrica; além da perda da mercadoria apreendida,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando-se a infratora ao pagamento da indenização correspondente ao valor da mercadoria irregularmente saída, ao preço de Cr$ 3,60, o litro, sôbre 5.250 litros, no total de Cr$ 18.900,00, e mais a perda do produto apreendido, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de novembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto: *João Soares Palmeira*, Relator; *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *José de Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador.

("D.O." 7/2/57).

SEGUNDA INSTANCIA

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuada e recorrente: IRMÃOS CACHOLA.

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 145/49 — Estado de São Paulo.

Deixa-se de tomar conhecimento de recurso apresentado fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 874

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada e recorrente a firma, Irmãos Cachola, sediada em Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 41 e 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

considerando não ter ficado provado que o recurso de fls. não foi apresentado no prazo a que se refere o art. 14 da Resolução 97/44;

considerando ser assim o recurso intempestivo; e

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 5 de dezembro de 1956. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Presidente; *José Wamberto*, Relator. — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*. Procurador-Geral.

("D.O." 22/2/57).

Autuados: IRMÃOS TAMEZAWA.

Recorrente "ex-offcio"" e recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 297/54 — Estado do Paraná.

Nega-se provimento a recurso "ex-officio" quando a decisão de primeira instância foi proferida de acôrdo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO, Nº 875

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que foram autuados os Irmãos Tamezawa, domiciliados no município de Arapongas, Estado do Paraná, por infração aos arts. 40, 41, combinados com o art. 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, recorrente "ex-officio" e recorrida a Primeira Turma de Julgamento.

considerando que pelos elementos constantes dos autos é de ser considerada válida a nota de entrega de fls. 6;

considerando que, assim sendo, não houve por parte da autuada nenhuma violação aos dispositivos legais,

acorda, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-offcio", mantida a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D.O." 22/2/57).

Autuado e recorrente: JOSEPINO ROSSETTI.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 66/54 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento a recurso, quando a decisão de primeira instância está de acôrdo com o direito e as provas dos autos.

ACÓRDÃO Nº 876

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado e recorrente, Josepino Rossetti, comerciante, residente em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando estar suficientemente comprovada a não inutilização das notas de remessa;

considerando que as razões alegadas não podem ilidir as infrações referidas nos autos;

acorda, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 2.500,00, mínimo previsto no art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, visto ter o mesmo deixado de inutilizar cinco notas de remessa de açúcar, como determina a lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *Manuel Gomes Maranhão*, Relator. — Fui presente: *F. de Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D.O." 22/2/57).

Autuada: CIA. AGRICOLA E INDUSTRIAL S. JERONIMO.

Recorrente "ex-officio"" e recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 95/54 — Estado de São Paulo.

É de ser mantida a decisão de primeira instância que está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO N.º 877

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que é autuada a firma Cia. Agrícola e Industrial S. Jerônimo, localizada no município de Cordeirópolis, São Paulo, por infração ao art. 39. combinado com o art. 64 e 65 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, recorrente "ex-officio" e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

considerando que, conforme provas nos autos, à data da lavratura do auto, já havia a autuada acobertado o totalidade de sua produção, com o recolhimento das taxas devidas;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1956. — *José Wamberto*, Presidente substituto; *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D.O." 22/2/57).

Autuada e recorrente: SOCIETÉ DE SUCRERIES BRESILIENNES., USINA PIRACICABA.

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 33/54 — Estado de São Paulo.

Não é de ser recebido o recurso apresentado fora do prazo estipulado por lei.

ACÓRDÃO Nº 878

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso, em que é recorrente a firma Societé de Sucreries Bresiliennes, proprietária da Usina Piracicaba, sita em Piracicaba, São Paulo, por infração ao artigo 69, § único do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

considerando que o recurso foi apresentado com o prazo já esgotado de vários dias;

considerando que, assim, é intempestivo;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por não atender ao disposto no artigo 16 da Resolução 97/44.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1956. — *Epaminondas do Vale*, Presidente; *José Wamberto*, Relator. — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*. Proc-Geral.

("D.O." 22/2/57).

Recorrente: OUBINHA IRMÃO CIA.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 200/54 — Estado da Bahia.

Nega-se provimento ao recurso, quando a decisão de primeira instância guarda conformidade com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 879

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada e recorrente a firma Oubinha Irmão Cia., sita em Salvador, Bahia, por infração ao artigo 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando que a não inutilização das notas de remessa é infração comprovada pelos elementos constantes dos autos;

considerando que o recurso em referência nenhuma razão nova aduz que possa ilidir a referida falta,

acordam, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 300,00, grau mínimo do artigo 41 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, por nota de remessa não inutilizada, no total de onze, perfazendo a multa de Cr$ 5.500,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de dezembro de 1956. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Presidente; *J.A. de Lima Teixeira*, Relator. — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

("D.O." 22/2/57).

Autuados e recorrentes: ABILIO PEREIRA DA SILVA & IRMÃO E USINA SANTA CRUZ.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo A.I. 38/54 Estado de São Paulo.

É de serem recebidos os recurso que foram interpostos dentro do prazo estipulado por lei.

ACÓRDÃO Nº 880

Vistos, relatados e discutidos

êstes autos em que são autuados e recorrentes as firmas, Abilio Pereira da Silva & Irmão e a Usina Santa Cruz, de Piedade e Capivari, respectivamente, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 41 e 38 do Decreto-lei nº 1931, de 4-12-39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando o que o recurso de Abilio Pereira da Silva & Irmão foi apresentado na Coletoria Federal dentro do prazo legal;

considerando que, com relação ao recurso da Usina Santa Cruz, na ausência do envelope com o carimbo do correio, teve o mesmo sua firma reconhecida dois dias antes de esgotar-se o prazo regulamentar,

acorda, por unanimidade, os Membros, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e Álcool, no sentido de ser recebido o recurso, devendo o processo ir à Divisão Jurídica, para estudo do mérito.

Intime-se, registe-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de dezembro de 1955. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Presidente. *Manoel Gomes Maranhão* — relator. — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

Autuadas: ORRO & DOLABANI E MIGUEIS & CIA. LTDA.

("D. O.", 22/2/57).

Recorrentes: ORRO & DOLABANI.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 78/51 — Estado de Mato Grosso.

Mantém-se decisão de primeira instância proferida de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 881

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuadas as firmas Orro & Dolabani e Migueis & Cia. Ltda., sediadas em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por infração aos arts. 33, 40 e 42, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, recorrente a firma Orro & Dolabani e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando provada a infração;

considerando improcedentes as razões apresentadas pela autuada em seu recurso de fls.;

considerando que a própria autuada confessa a falta cometida;

considerando que o recurso está desacompanhado de qualquer nova prova e que os argumentos apresentados em nada ilidem o Acórdão recorrido;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, por unanimidade, os Membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por cada uma das seis notas de remessa não apresentadas, de acôrdo com o disposto do artigo 41 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de dezembro de 1956. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Presidente. *Nelson de Resende Chaves*, Relator — Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador Geral.

("D. O.", 22/2/57).

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

AMAZONAS

52 022/56 — Sérgio Bindá Filho, Manacapurú; Inscrição de engenho de aguardente. Indeferido, em 10-5-57.

ALAGOAS

14 997/57 — Antônio de Araújo Coutinho, S. Luís do Quitunde; Majoração de quota de fornecimento de cana junto à Usina Conceição do Peixe. Mandado arquivar, em 17-5-57.

42 953/56 — Elesir Borges dos Santos, Colônia Leopoldina; Transferência de quota de fornecimento de cana de Paulo Queiroga Cavalcanti, junto à Usina Santa Terezinha S. A. Deferido, em 20-5-57.

BAHIA

7 568/57 — Oswaldo Batista Ramos, Macaúbas; Transferência de engenho de rapadura e aguardente de Hermelino da Rocha e Silva. Deferido, em 2-5-57.

8 918/57 — Laurindo José da Costa, Macaúbas; Montagem de engenho de aguardente. Indeferido, em 10-5-57.

26 016/55 — Manços Chastinet, Santo Amaro; Fixação de quota de fornecimento de cana, junto à Usina Aliança. Mandado arquivar, em 14-5-57.

54 405/56 — Narcizo de Souza Barreto, São Felipe; Remoção do engenho de aguardente do município de São Felipe, para o de Santo Antônio de Jesus. Deferido, em 30-5-57.

CEARÁ

Deferidos, em 2-5-57

41 195/56 — Rosio Ageu de Araruna, Milagres; Transferência de engenho de aguardente de Belarmino Lins de Medeiros.

12 349/57 — Antônio Marques de Paiva, São Benedito; Inscrição de engenho de rapadura.

13 046/57 — Antônio Firmino de Azevedo, Guaraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

13 047/57 — Alfredo Viana de Mesquita, Guaraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

40 747/55 — Waldemar de Alencar Lima, Santana do Cariri; Inscrição de engenho de aguardente e rapadura. Deferido, em 17-5-57.

Deferidos, em 20-5-57

15 107/57 — João Anastácio Filho, São Benedito; Inscrição de engenho de rapadura.

15 331/57 — Severino Araújo Filho, Pereiro; Inscrição de engenho de rapadura.

17 643/57 — Luiz Barros de Abreu, São Benedito; Inscrição de engenho de rapadura.

17 644/57 — José Resende de Matos, São Benedito; Inscrição de engenho de rapadura.

17 645/57 — Francisco José Gonçalves, São Benedito; Inscrição de engenho de rapadura.

18 057/57 — Manuel Emídio Macêdo, Nova Russas; Inscrição de engenho de rapadura.

18 435/57 — João Batista Mourão, Ipueiras; Inscrição de engenho de rapadura.

18 436/57 — José Ribamar de Paiva, Ipueiras; Inscrição de fábrica de rapadura.

18 607/57 — Raila Maria de Oliveira, Guaraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

18 440/57 — Ursula de Melo Filho, Ipueiras; Inscrição de engenho de rapadura.

13 045/57 — Francisco das Chagas Marques, Gauraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

18 604/57 — Domingos Argemiro de Souza, Guaraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

18 605/57 — Valdemar Rodrigues Martins, Guaraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

18 606/57 — Raimundo Carvalho e Silva, Guaraciaba do Norte; Inscrição de engenho de rapadura.

18 438/57 — Manoel Soares Mourão, Ipueiras; Inscrição de engenho de rapadura. Deferido, em 30-5-57.

ESPÍRITO SANTO

30 190/55 — Antenor Moreira da Fraga, Cachoeiro de Itapemirim; Inscrição de engenho de aguardente. Mandado arquivar, em 14-5-57.

2 480/57 — José Jorge Júnior e outro, Alegre; Transferência de engenho de aguardente de Dair Roure Moulin. Deferido, em 17-5-57.

26 226/56 — Deolindo Paganini, Domingos Martins; Transferência de engenho de aguardente do nome de Janeta Rosa Simon. Deferido, em 20-5-57.

12 527/57 — Maurício & Afrânio Baptista, Ibiraçu; Transferência de engenho de aguardente de Hermes Baptista. Deferido, em 30-5-57.

GOIÁS

6 455/57 — Aleixo Braz Filho, Luziania; Inscrição de engenho de rapadura. Deferido, em 20-5-57.

MINAS GERAIS

Deferidos, em 2-5-57

39 950/56 — Antônio Ribeiro de Meirelles, Ubá; aguardente de Joaquim Martins.

39 951/56 — Gessi Manoel Teixeira, Paracatú; Transferência de engenho de aguardente de Donato e Benvindo Manoel Teixeira.

51 898/56 — Antônio Antonino Diniz, Curvelo; Transferência de engenho de aguardente de Raimundo Henriques Filho.

14 246/57 — Quintiliano Augusto de Souza, Curvelo; Transferência de engenho de aguardente de Juvenil Alves Diniz.

103/57 — Tristão Aarão Couy, Malacacheta; Inscrição de engenho de aguardente. Indeferido, em 8-5-57.

54 596/56 — Aloísio Guerra Cabral, Santa Maria de Itabira; Transferência de engenho de aguardente de José Valeriano Cabral. Deferido, em 10-5-57.

49 284/56 — João Junqueira Barbosa, Ouro Fino; Transferência de inscrição de engenho de aguardente de Vivaldi Junqueira. Mandado arquivar, em 14-5-57.

5 148/57 — Francisco Gonçalves de Siqueira, Silvianópolis; Inscrição de engenho de aguardente. Indeferido, em 20-5-57.

Deferidos, em 20-5-57

3 600/42 — Niator Andrade de Pinto, Caeté; Transferência de engenho de aguardente para Artur Aninger.

19 964/56 — João José de Vasconcelos, Pitanguí; Transferência de inscrição de engenho de rapadura de Joaquim Luciano de Vasconcelos.

10 267/57 — Agenor de Souza Carvalho, Bocaiúva; Transferência de engenho de aguardente e rapadura de Isaura Caldeira Brant.

4 367/57 — Francisco Sales Costa Filho, Jaboticabas; Inscrição de engenho de aguardente. Mandado arquivar, em 30-5-57.

12 519/57 — José Ribeiro dos Santos, Gouveia; Inscrição de engenho de aguardente. Indeferido, em 30-5-57.

PERNAMBUCO

55 185/56 — Boanerges Pedrosa de Vasconcelos, Canhotinho; Comunica reinício de produção de açúcar. Indeferido, em 8-5-57.

2 387/57 — Methodio Barroso de Moraes, Nazaré da Mata; Consentimento para desmontar as ferragens do engenho «Papicú». Indeferido, em 14-5-57.

Deferidos, em 14-5-57

4 015/57 — Olívia Guerra Beltrão, Glória do Goitá; Transferência de parte da quota de fornecimento de cana para Pedro Wellington Teles Sampaio, junto à Usina Tiúma.

4 832/57 — Alfredo Bezerra Bandeira de Melo, Paudalho; Transferência de destilaria «Piedade», do Município de Igaraçú, para o engenho de «Mussurepe», em Paudalho.

8 288/57 — Alfredo Ribeiro Nogueira, Rio Formoso; Transferência de quota de fornecimento de cana, para Walfrido Barbosa Rocha, junto à Usina Rio Una.

8 290/57 — Braz Elias de Araújo, Igaraçú; Transferência de quota de fornecimento de cana de Guilherme Elias, junto à Usina São José S.A.

9 128/57 — José Falcão de Azevedo Filho, Água Prêta; Transferência de quota de fornecimento de cana, de José Falcão de Azevedo, junto à Usina Estreliana.

Deferidos, em 17-5-57

50 375/56 — João Paulo de Morais Pinho, Aliança; Transferência de quota de fornecimento de cana, de Nélson de Morais Pinho, junto à Usina Matary S/A.

2 389/57 — Antônio de Andrade Moraes Pinheiro, Vicência; Transferência de engenho de açúcar de José Cândido de Oliveira. Desentranhamento de documentos.

4 019/57 — Olímpia Vieira de Araújo Cavalcanti, Carpina; Transferência de quota de fornecimento de cana, de Hermes Cavalcanti de Araújo, junto à Usina Tiúma. Deferido, eem 20-5-57.

Deferidos, em 30-5-57

13 686/57 — Jurandir Rabelo Carneiro de Albuquerque, Cabo; Transferência de quota de fornecimento de cana de Juárez Sales, junto à Usina Maria das Mercês.

16 872/57 — José Gomes Filho, Palmares; Transferência de quota de fornecimento de cana, de Severino de Andrade Lima, junto à Usina Catende.

PARANÁ

8 543/57 — Pedro Kindziera, Cândido de Abreu; Transferência de engenho de aguardente de Elias Scheveraty. Deferido, em 2-5-57.

PIAUÍ

12 887/57 — Luiz de Melo Castro, Piripiri; Inscrição de engenho de rapadura. Deferido, em 2-5-57.

RIO DE JANEIRO

Deferidos, em 2-5-57

35 540/56 — Manuel Francisco Lopes, Campos; Transferência de parte de sua quota de fornecimento de cana, para Nildo Tibeiro Moço, Manuel da Silva Pessanha e Francisco das Chagas Filho, junto à Usina Santo Amaro.

37 621/56 — Franklin Mota Nunes, Campos; Retificação de nome: de Franklin Francisco Mota para Franklin Mota Nunes.

8 330/57 — Luiz Barreto Neto, Campos; Aumento de quota de fornecimento, junto à Usina Mineiros. Indeferido, em 2-5-57.

Deferidos, em 10-5-57

10 590/57 — Sebastião Benedito, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana, junto à Usina Barcelos.

12 603/57 — Adelino Siqueira de Azevedo, Campos; Transferência de quota de fornecimento de cana de Amaro Siqueira de Azevedo, junto à Usina Paraíso.

14 646/57 — Francisca Tavares Soares, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana à Usina Santo Antônio.

14647/57 — Demétrio Pereira Gomes, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana junto à Usina Mineiros.

14 648/57 — Olinda Ferreira Gomes, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana junto à Usina Mineiros.

14 649/57 — Waldemar Pereira Gomes, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana à Usina Mineiros.

12 604/57 — Amaro Pessanha, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana à Usina São José. Mandado arquivar, em 10-5-57.

Indeferidos, em 14-5-57

50 964/54 — Donato Francisco de Siqueira, Campos; Majoração de quota e retificação de nome de Donato Siqueira, para o acima, junto à Usina Paraíso.

6 711/57 — Mariana Nunes de Souza, Campos; Transferência de quotas de fornecimento de cana, de José Amaro e Thiers de Oliveira, junto à Usina Poço Gordo.

2 468/57 — Manuel Gomes de Azevedo, Campos; Fixação de quota de fornecimento de cana, junto à Usina Poço Gordo. Mandado arquivar, em 14-5-57.

Deferidos, em 14-5-57

16 904/56 — Ignez de Araújo Figueiredo, Rio Bonito; Transferência do engenho de aguardente de Francisco da Costa Figueiredo.

2 465/57 — José de Souza Nogueira e outro, Campos; Partilha e transferência da quota de fornecimento de cana do nome de D. Ursula Gomes da Silva, junto à Usina Mineiros.

2 466/57 — Therio Gomes Nogueira e outros, Campos; Partilha e transferência de quota de fornecimento de cana de Antônio Ferreira Pinto Nogueira, junto à Usina S. José.

2 472/57 — Manuel Inácio da Mota, Campos; Transferência de quota de fornecimento de cana do nome de Antônio José da Silva Vasconcelos, junto à Usina Poço Gordo.

6 360/57 — Mariana Brito Maciel, São João da Barra; Desentranhamento de documentos.

10 587/57 — Sebastião Lopes e outros, Campos; Partilha e transferência de quota de fornecimento de cana de Antônio Francisco Lopes (Espólio), junto à Usina S. José.

10 588/57 — Francisco Viana, Campos; Transferência de quota de fornecimento de cana de João de Deus Siqueira e S/m, junto à Usina Paraíso.

10 593/57 — Alípio da Silva França, Campos; Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer sua quota de cana junto à Usina Barcelos.

2 464/57 — Luiz Manuel de Freitas, Campos; Fixação de quota de fornecimento de cana, junto à Usina Santo Amaro. Mandado arquivar, em 17-5-57.

Deferidos, em 30-5-57

53 139/56 — Sebastião Borges Barreto, São Fidélis; Transferência de engenho de aguardente de Pedra do Alecrim Ltda., e remoção do município de São Fidélis, para o de Santa Maria Madalena.

10 594/7 — Manoel de Lima Faria, São Sebastião do Alto; Comunica o não funcionamento de seu engenho de cana durante os anos de 1955/56.

14 650/57 — Avelino Gomes da Silva, Campos; Retificação de nome, como fornecedor da Usina S. José onde figura como Avelino Gomes Filho.

14 651/57 — Maria Rita Ribeiro, Campos; Retificação do nome, como fornecedor da Usina São José onde figura com o nome de Maria Rita da Penha.

10 595/57 — Júlio Velasco, Cambucí; Aumento de quota de fornecimento de cana, junto à Usina Vargem Alegre. Mandado arquivar, em 30-5-57.

RIO GRANDE DO SUL

5 150/57 — Willy Frederico Preussler, Candelária; Transferência de engenho de aguardente de Christiano C. Diehl. Deferido, em 2-5-57.

11 184/57 — Sociedade Mercantil de Bebidas Ltda., Caí; Transferência de engenho de aguardente de Jacob Dewes Netto. Deferido, em 30-5-57.

SANTA CATARINA

Deferidos, em 2-5-57

6 604/57 — Guilherme Chinkel, Jaraguá do Sul; Transferência de engenho de aguardente de Gabriel Gesser.

9 060/57 — Hedo Schneider, Concórdia; Transferência de engenho de aguardente para Domingos Truchetto.

Mandados arquivar, em 17-5-57

1 801/57 — Waldemar Kolhs, Jaraguá do Sul; Transferência de engenho de aguardente de Kolhs Irmãos para Carlos Kolhs.

4 693/57 — João Frederico Pedro Schreiner, Piratuba; Transferência de engenho de aguardente para o nome de Constante Biasio.

SÃO PAULO

32 758/56 — Cia. Açucareira S. Geraldo, Sertãozinho; Devolução de uma partida de açúcar apreendida (100 sacos). Indeferido, em 2-5-57.

7 957/57 — Antônio Borim & Ltda., Atibaia; Transferência de engenho de aguarpdente, de Napoleão Ferro. Deferido, em 2-5-57.

Deferidos, em 10-5-57

10 603/57 — José Dela Villa, Piracicaba; Transferência de quota de fornecimento de cana de Romano Dela Villa, junto à Usina Costa Pinto.

12 256/57 — Antônio Mandro, Charqueada; Transferência de quota de fornecimento de cana, de Antônio Augusto Fessel, junto à Usina S. Francisco do Quilombo Ltda.

14 448/57 — Romeu Furlan, Charqueada; Transferência de quota de fornecimento de cana de Fioravante Furlan, vinculada à Usina S. Francisco Ltda.

Deferidos, em 14-5-57

35 791/56 — Augusto Camolesi, Piracicaba; Transferência de quota de fornecimento de cana de Luiz Camolesi, junto à Usina Monte Alegre.

38 829/56 — Franceschinelli & Tachinardi Ltda., Cotia; Transferência, por arrendamento, do engenho de aguardente de Olinda Rizzo Mirisola.

42 240/56 — Antônio Pavani, Santa Cruz das Palmeiras; Inscrição de engenho de aguardente.

48 011/56 — Paulo Vitti e outros, Piracicaba; Desmembramento e transferência de quota de fornecimento de cana de Augusto Vitti, vinculada à Usina Costa Pinto S/A.

56 510/56 — Raphael Salomone, Sertãozinho; Transferência de quota de fornecimento de cana de Alfeu dos Santos Almeida, junto à Usina Santa Elisa.

48 012/56 — Cintra Leite & Cia. Ltda., Ourinhos; Fixação de quota de fornecimento junto à Usina Jacarèzinho. Indeferido, em 14-5-57.

Deferidos, em 17-5-57

7 183/57 — Luiz Guerriero, Alfredo Marcondes; Transferência de engenho de aguardente para Luiz Guerriero & Filhos.

10 604/57 — Sebastião Davanzo, Piracicaba; Desmembramento e transferência de quota de fornecimento de cana de Júlio Cerratti, junto à Usina S. Francisco do Quilombo.

11 811/57 — Pedroso & Giacomini, Cabreúva; Transferência de engenho de aguardente, de Paschoal Marchini.

Indeferidos, em 20-5-57

16 354/56 — Theodoro Alfredo Tetzner, Cosmópolis; Transferência de quota de fornecimento de cana de Maximino Magossi, junto à Usina Ester.

13 637/57 — Companhia Cervejaria Rio Claro, Rio Claro; Prorrogação da autorização dada para fabricação de açúcar.

Deferidos, em 20-5-57

14 453/57 — Aparecido Sarto, Piracicaba; Transferência de quota de fornecimento de cana de Júlio Cerratti, vinculada à Usina S. Francisco do Quilombo Ltda.

16 152/57 — Florindo Ferreira Barros, Piracicaba; Deslocamento do Sítio São Benedito para a Fazenda Limoeiro de quota de fornecimento de cana vinculada à Usina Costa Pinto S/A.

Deferidos, em 30-5-57

11 808/57 — Antônio Sarto, Piracicaba; Transferência de quota de fornecimento de cana de Júlio Cerratti, junto à Usina S. Francisco do Quilombo.

14 452/57 — Ernesto Schirmer, Piracicaba; Transferência de quota de fornecimento de cana, de Gentil Somaio, vinculada à Usina S. Francisco do Quilombo.

15 751/57 — Orlando Forti, Charqueada; Transferência de quota de fornecimento de cana, de Antônio Meliga, junto à Usina S. Francisco do Quilombo Ltda.

SERGIPE

46 126/44 — Afonso Melo Prado, Sirirí; Notificação (art. 15 do Decreto-lei 6.969, de 19-10-44). Mandado arquivar, em 8-5-57.

47 763/55 — Temistocles Cardoso, Capela; Fixação de quota de fornecimento de cana, junto à Usina das Pedras. Mandado arquivar, em 17-5-57.

Mandados arquivar, em 20-5-57

4 683/54 — Emprêsa Agro-Industrial, Usina Rio Branco Ltda. São Christóvão; Transferência de inscrição da usina de Anízio Ezequiel de Barros.

32 801/55 — Heribaldo Dantas Vieira, Japaratuba; Notificação (art. 15, do Decreto-lei 6.969, de 19-10-44).

46 180/44 — Irmãos Menezes Faro, Riachuelo; Notificação (art. 15, do Decreto-lei 6.969, de 19-10-44).

QUADROS SINTÉTICOS

SAFRA — 1956/57 Nº 12 — MAIO DE 1957

NOTA PRÉVIA — Com esta publicação, sob nº 12 — 1956/57, divulga o S.E.C. um resumo dos dados açucareiros e alcooleiros do País, segundo a posição estatística em 31-5-57.

Na tabela I encontram-se os volumes apurados nos períodos do mês (maio), da safra (junho-maio) e do ano civil (janeiro-maio), de 1955 a 1957, relativamente aos estoques iniciais e finais, produção e exportação para o exterior, resultando da conjugação dêsses dados, o consumo.

Em confronto com a posição de maio da safra antecedente — 1955/56, verifica-se que a produção de 35.208.339 para 37.473.167, teve um acréscimo de 6,4% e o consumo, de 31.596.411 para 33.496.358, um aumento de 6,%.

O consumo aparente do mês de maio de 1957 se apresenta reduzido de 397.688 sacos, em virtude de não estar computada a produção antecipada da nova safra de 1957/58, cujo início normal é em junho. Fato idêntico ocorreu nos dois anos anteriores, embora em proporções insignificantes. Aquela cifra será computada, em nossa próxima publicação, conjuntamente com os dados referentes ao mês de junho.

O estoque inicial do mês, isto é, em 1º de maio de 1957, no volume de 7.650.551, em confronto com a mesma posição relativa a 1956, no total de 3.212.624 apresenta a variação de 138,1% para mais. Em função do estoque de 1955, há também um aumento de 13,2%.

O estoque final, ou seja, em 31 de maio de 1957, apresenta-se superior aos de 1956 e 1955 em 145% e 72,9%, respectivamente.

Na tabela II fazemos a comparação entre a estimativa de produção de usinas, atualizada, e a produção, por Unidades da Federação, verificada até maio da safra de 1956/57.

Na tabela III oferecemos a comparação do desenvolvimento da safra açucareira de 1956/57, por Unidades da Federação, com as duas anteriores e também a comparação da produção mensal no período de junho a maio. Os dados, que ali figuram, representam apurações da coleta procedida ao término de cada mês. Em conseqüência, estão excluídas algumas parcelas de produção real não informadas em tempo.

Na tabela IV apresentamos a posição dos estoques de açúcar em duas partes distintas. Discriminamos, na parte a, o açúcar por seus principais tipos, isto é, refinado, cristal, demerara e bruto, notando-se em seguida a localização dêsses estoques, segundo as Capitais, o Interior e as Usinas. A parcela relativa às demais Unidades da Federação refere-se, exclusivamente, à posição dos estoques nas Usinas localizadas nos Estados de menor produção açucareira. Na parte b, para ligeira obervação de confronto, consta um resumo retrospectivo, em totais de tipos de Usina e todos os tipos, em uma série da mesma posição, nos dois últimos anos.

As tabelas V e VI referem-se à produção de álcool,, comparativamente, nas três safras, de 1954/55 a 1956/57, por Unidades da Federação e, mês a mês, segundo a totalidade dos tipos e, exclusivamente, o anidro. Êstes dados abrangem a produção total de álcool. Compreendem, assim, nos meses iniciais de cada período, remanescentes de safras anteriores dos Estados do Norte, cuja safra é de setembro a agôsto, e parcelas produzidas nos Estados do Sul, cuja safra é de junho a maio, apuradas após êste último mês.

A tabela VII faz um resumo, por ano civil, a partir de 1934, da distribuição de álcool, pelo I.A.A., aos importadores de gasolina, para a produção de mistura carburante. Segundo o total da distribuição efetuada, de 1955 para 1956 observou-se o decréscimo da ordem de 49,%. De 1954 para 1955 havia um aumento de 31,6%.

Finalmente, na tabela VIII divulgamos os elementos relativos às precipitações pluviométricas ocorridas durante o ciclo vegetativo da cana destinada à safra de 1957/58, nos Estados de maior produção de açúcar.

Serviço de Estatística e Cadastro

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TOTAIS DO BRASIL — TIPOS DE USINA

Posição em 31 de maio

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Maio					
1957	7.650.551	481.396	351.319	1.485.007	6.295.621
1956	3.212.624	755.759	472	1.398.324	2.569.587
1955	6.758.131	569.273	1.272.250	2.414.870	3.640.284
SAFRA					
Junho/Maio					
1956/57	2.569.587	37.473.167	506.206	(1) 33.496.358	6.295.621
1955/56	3.640.284	35.208.339	4.834.856	(2) 31.596.411	2.569.587
1954/55	3.662.762	35.415.757	5.821.340	(3) 29.733.477	3.640.284
ANO CIVIL					
Janeiro/Maio					
1957	10.264.102	8.215.867	434.594	11.749.754	6.295.621
1956	6.410.703	8.289.801	318.079	11.812.838	2.569.587
1955	14.047.887	7.478.641	5.166.265	12.719.979	3.640.284

(1) Inclusive 255.431 sacos remanescentes da safra 1955/56, produzidos de junho a agôsto de 1956.
(2) » 152.231 » » » » 1954/55, » » » » » » 1955.
(3) » 116.582 » » » » 1953/54, » » » » » » 1954.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRA DE 1956/57

Posição em 31 de maio de 1957

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO		
	Estimada (1)	Realizada	A realizar
NORTE	17.549.651	17.289.264	260.387
Rondônia	—	—	—
Acre...	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	—	—	—
Amapá	—	—	—
Maranhão	5.000	4.127	873
Piauí	1.170	1.170	—
Ceará	43.086	43.086	—
Rio Grande do Norte ...	287.000	286.318	682
Paraíba	808.645	808.645	—
Pernambuco	11.300.000	11.086.578	213.422
Alagoas	3.250.000	3.228.974	21.026
Fernando de Noronha ...	—	—	—
Sergipe	800.000	775.616	24.384
Bahia	1.054.750	1.054.750	—
SUL	20.183.903	20.183.903	—
Minas Gerais	1.237.507	1.237.507	—
Espírito Santo	102.350	102.350	—
Rio de Janeiro	4.781.231	4.781.231	—
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	13.082.762	13.082.762	—
Paraná	823.349	823.349	—
Santa Catarina	114.333	114.333	—
Rio Grande do Sul ...	—	—	—
Mato Grosso	23.651	23.651	—
Goiás	18.720	18.720	—
BRASIL	37.733.554	37.473.167	260.387

(1) Estimativa atualizada com base em informações recentes.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1954/55 — 1956/57

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Unidades da Federação	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 31 de maio) 1954/55	1955/56	1956/57
NORTE	15.041.621	16.792.743	17.289.264
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.291	1.136	—
Amapá	—	—	—
Maranhão	6.011	5.252	4.127
Piauí	—	—	1.170
Ceará	29.310	28.038	43.086
Rio Grande do Norte	201.776	254.600	286.318
Paraíba	493.145	715.443	808.645
Pernambuco	9.515.755	10.919.805	11.086.578
Alagoas	2.923.858	3.197.904	3.228.974
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	785.089	715.877	775.616
Bahia	1.085.386	954.688	1.054.750
SUL	20.374.136	18.415.596	20.183.903
Minas Gerais	1.591.876	1.434.247	1.237.507
Espírito Santo ...	101.848	132.658	102.350
Rio de Janeiro ...	4.668.937	4.271.164	4.781.231
Distrito Federal ...	—	—	—
São Paulo	13.167.944	11.766.040	13.082.762
Paraná	672.656	673.414	823.349
Santa Catarina ...	124.208	105.016	114.333
Rio Grande do Sul ...	—	—	—
Mato Grosso	22.997	18.756	23.651
Goiás	23.670	14.301	18.720
BRASIL	35.415.757	35.208.339	37.473.167

Meses	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS 1954/55	1955/56	1956/57
Junho	1.354.836	1.599.776	1.304.813
Julho	2.909.229	3.449.544	3.406.065
Agôsto	3.630.615	4.005.481	3.853.930
Setembro	4.997.315	5.066.356	4.775.980
Outubro	5.606.846	5.353.267	6.594.889
Novembro	5.427.724	4.538.707	5.742.536
1º SEMESTRE ...	23.926.565	24.013.131	25.678.213
MÉDIA	3.987.761	4.002.189	4.279.702
Dezembro	4.010.551	2.905.407	3.579.087
Janeiro	2.802.054	2.799.104	2.854.399
Fevereiro	1.884.559	2.148.699	2.277.232
Março	1.372.855	1.528.422	1.700.302
Abril	849.900	1.057.817	902.538
Maio	569.273	755.759	481.396
2º SEMESTRE ...	11.489.192	11.195.208	11.794.954
MÉDIA	1.914.865	1.865.868	1.965.826
JUNHO A MAIO ...	35.415.757	35.208.339	37.473.167
MÉDIA	2.951.313	2.934.028	3.122.764

NOTA — Além da produção mensal acima, devem ser consideradas as parcelas remanescentes de 84.274, 31.617, 691, 133.968, 17.559, 704, 248.881, 6.519 e 31 sacos referentes, respectivamente, aos meses de junho a agôsto de 1954 (safra de 1953/54) de 1955 (safra de 1954/55) e de 1956 (safra de 1955/56).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 31 de maio de 1957

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

a) DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1957

Unidades da Federação	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADES — Praças — Capital	Praças — Interior	Nas Usinas
Rio Grande do Norte ...	—	27.912	—	—	27.912	27.780	—	132
Paraíba	473	62.562	—	3.533	66.568	18.677	47.559	332
Pernambuco	638828	1.439.032	1.011.783	6	3.089.649	2.883.098	88.027	118.524
Alagoas	—	331.771	261.720	—	593.491	552.780	—	40.711
Sergipe	—	216.683	5.377	—	222.060	30.869	88.751	102.440
Bahia	—	401.882	—	—	401.882	45.990	227.710	128.182
Minas Gerais	5.753	166.058	113	—	171.924	22.945	115.934	33.045
Rio de Janeiro	6.501	168.885	4.910	—	180.296	29.029	1.673	149.594
Distrito Federal	14.319	132.405	—	10	146.742	146.742	—	—
São Paulo	78.479	1.269.438	8	—	1.347.917	476.418	336.569	534.930
Demais Unidades da Federação	—	50.501	228	—	50.729	—	—	50.729
BRASIL	744.353	4.267.129	1.284.139	3.549	6.299.170	4.234.328	906.223	1.158.619

b) Resumo retrospectivo — 1955-1957

Unidades da Federação	TIPOS DE USINA 1955	TIPOS DE USINA 1956	TIPOS DE USINA 1957	TODOS OS TIPOS 1955	TODOS OS TIPOS 1956	TODOS OS TIPOS 1957
Rio Grande do Norte ...	35.245	17.835	27.912.	35.422	18.597	27.912
Paraíba	103.813	131.491	63.035	106.032	133.223	66.568
Pernambuco	1.186.177	1.129.043	3.089.643	1.186.184	1.129.043	3.089.649
Alagoas	585.454	267.592	593.491	585.454	267.592	593.491
Sergipe	168.566	182.255	222.060	168.566	182.255	222.060
Bahia	397.146	180.017	401.882	397.146	180.017	401.882
Minas Gerais	92.216	42.778	171.924	92.216	42.778	171.924
Rio de Janeiro	311.811	25.864	180.296	311.811	25.864	180.296
Distrito Federal	249.694	256.983	146.732	251.002	256.983	146.742
São Paulo	399.633	327.078	1.347.917	400.906	327.078	1.347.917
Demais Unidades da Federação	110.529	8.651	50.729	110.529	8.651	50.729
BRASIL	3.640.284	2.569.587	6.295.621	3.645.268	2.572.081	6.299.170

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1954/55-1956/57 — Posição em 31 de maio

UNIDADE: LITRO

Unidades da Federação	TODOS OS TIPOS 1954/55	TODOS OS TIPOS 1955/56	TODOS OS TIPOS 1956/57	ANIDRO 1954/55	ANIDRO 1955/56	ANIDRO 1956/57
NORTE	82.497.225	92.159.587	105.679.665	66.135.585	70.580.392	77.832.923
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	9.944	6.104	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	—	—	—	—
Paraíba	1.766.870	2.566.979	3.252.950	1.003.820	1.310.479	1.577.850
Pernambuco	72.683.606	78.932.734	90.538.667	59.971.721	62.981.061	71.524.996
Alagoas	7.222.154	9.111.973	11.106.270	4.617.543	5.026.755	4.130.599
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	272.150	531.377	778.018	—	251.677	595.718
Bahia	542.501	1.010.420	3.760	542.501	1.010.420	3.760
SUL	226.494.163	189.538.498	140.029.600	103.763.843	93.646.310	18.832.917
Minas Gerais	8.266.893	9.085.792	5.738.163	1.437.395	3.230.626	1.197.727
Espírito Santo ...	636.000	598.100	561.140	—	—	—
Rio de Janeiro ...	39.597.757	41.645.319	30.820.868	21.345.262	20.549.171	7.434.490
Distrito Federal ...	—	—	—	—	—	—
São Paulo	171.786.752	131.788.481	96.383.136	80.248.336	69.243.913	10.200.700
Paraná	5.020.750	5.554.200	5.740.393	732.850	622.600	—
Santa Catarina ...	1.085.400	741.250	694.050	—	—	—
Rio Grande do Sul ...	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	100.611	125.356	91.850	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
BRASIL	308.991.388	281.698.085	245.709.265	169.899.428	164.226.702	96.665.840

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

TOTAIS DO BRASIL POR MÊS — SAFRAS DE 1954/55 — 1956/57

UNIDADE: LITRO

Meses	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1954/55	1955/56	1956/57	1954/55	1955/56	1956/57
Junho	14.458.172	15.723.926	12.453.581	7.524.482	10.323.342	4.527.347
Julho	29.802.413	32.202.287	25.094.170	12.467.879	20.026.308	4.395.400
Agôsto	34.449.504	38.925.467	25.457.532	15.699.719	17.533.665	5.415.031
Setembro	36.274.197	38.856.684	30.549.731	14.888.672	21.856.419	7.557.328
Outubro	43.254.358	36.819.966	32.168.226	21.845.143	18.720.067	9.786.783
Novembro	42.972.015	32.932.566	28.848.743	20.374.303	18.418.460	11.572.967
1º SEMESTRE ...	201.210.659	195.460.896	154.571.983	92.800.198	106.878.261	43.254.856
MÉDIA	33.535.110	32.576.816	25.761.997	15.466.700	17.813.044	7.209.143
Dezembro	33.817.325	20.206.837	20.972.283	19.911.844	12.126.221	10.533.657
Janeiro	22.012.603	16.275.499	20.742.144	14.196.855	11.486.906	9.163.218
Fevereiro	15.965.462	13.481.093	10.310.128	12.261.573	9.446.569	8.846.961
Março	11.331.271	12.805.431	14.312.908	8.111.238	8.693.463	9.198.065
Abril	12.276.562	11.307.618	11.396.325	10.882.944	7.614.274	6.740.653
Maio	12.377.506	12.160.711	13.403.494	11.734.776	7.981.008	8.928.430
2º SEMESTRE ...	107.780.729	86.237.189	91.137.282	77.099.230	57.348.441	53.410.984
MÉDIA	17.963.455	14.372.865	15.189.547	12.849.872	9.558.074	8.901.831
JUNHO A MAIO ...	308.991.388	281.698.085	245.709.265	169.899.428	164.226.702	96.665.840
MÉDIA	25.749.282	23.474.840	20.475.772	14.158.286	13.685.559	8.055.487

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I.A.A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934/1956 E JANEIRO A MAIO DE 1957

UNIDADE: LITRO

ANOS	Pará	Paraíb:	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	D. Federal	São Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.281	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957										
JAN./MAI.	—	2.965.139	34.763.370	3.307.720	223.105	—	—	194.854	—	41.454.188

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool deste Instituto.
(1) Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

SAFRA DE 1957/58 Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA DE AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1956									1957										Ciclo em curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca ...	156	80	103	121	203	52	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	715	119	102
Barreiros ...	238	169	207	343	344	88	41	9	2	182	33	425	—	—	—	—	—	—	2.801	173	209
Bulhões	254	189	261	291	422	75	15	0	10	194	4	310	586	—	—	—	—	—	2.655	204	195
Catende	221	155	187	248	201	56	52	7	25	166	6	203	345	—	—	—	—	—	1.828	141	129
Ipojuca	12	8	30	209	46	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	393	66	150
Matari	165	155	139	131	117	53	25	9	17	97	6	108	297	—	—	—	—	—	1.319	101	120
Petribu	88	108	183	84	131	39	20	5	12	79	—	—	—	—	—	—	—	—	749	75	93
Roçadinho ...	213	150	169	239	249	81	29	3	18	209	0	212	—	—	—	—	—	—	1.572	131	117
Santa Teresinha ...	333	97	234	207	278	89	3	8	11	86	—	—	—	—	—	—	—	—	1.346	135	147
União e Indústria	22	200	208	20	222	33	30	35	—	210	0	238	355	—	—	—	—	—	1.573	131	190
Dest.C. Pres.Vargas	212	125	146	182	276	74	34	4	29	153	34	—	—	—	—	—	—	—	1.269	115	188
ALAGOAS																					
Serra Grande ...	204	112	140	163	254	62	22	0	7	55	3	140	107	—	—	—	—	—	1.269	98	123
BAHIA																					
Aliança	108	263	91	224	88	57	—	333	73	172	112	304	187	—	—	—	—	—	2.012	168	119
Altamira ...	144	38	39	203	222	64	—	187	94	23	10	176	144	—	—	—	—	—	1.344	112	98

(CONTINUAÇÃO)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA DE AÇÚCAR																	Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1956											1957							Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência ...	28	160	40	55	48	46	3	26	36	116	494	64	117	199	82	—	—	—	1.514	101	93
Rio Branco ...	19	74	103	67	26	42	11	18	69	106	340	70	128	186	111	—	—	—	1.370	91	94
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	6	103	86	31	29	17	20	220	46	88	39	—	—	—	—	—	—	—	685	62	64
Cupim	36	112	127	54	24	16	30	36	85	75	198	—	143	71	151	—	—	—	1.158	83	77
Laranjeiras ...	48	110	33	35	77	28	1	43	60	111	288	64	305	146	103	—	—	—	1.452	97	87
Paraíso	21	103	80	46	24	21	28	29	70	103	145	36	86	100	181	—	—	—	1.073	72	76
Pureza	81	123	16	67	15	8	5	40	53	122	256	121	146	131	142	—	—	—	1.326	88	81
Quissamã ...	50	136	76	34	41	6	49	15	81	83	188	110	43	119	152	—	—	—	1.183	79	71
Santa Cruz ...	42	159	93	60	42	18	31	84	127	153	317	—	338	143	—	—	—	—	1.607	124	73
Santa Luísa ...	78	100	203	129	109	32	150	69	44	203	157	31	125	142	182	—	—	—	1.754	117	99
Santa Maria ...	52	162	17	32	15	—	29	22	102	113	226	113	166	180	—	—	—	—	1.229	95	66
Dest. C. Est. do Rio	23	239	47	31	10	8	13	36	74	77	160	28	157	119	102	—	—	—	1.124	75	68
Est. Exp. C. Campos	22	251	73	37	13	22	24	36	71	68	156	49	187	128	128	—	—	—	1.255	84	83
SÃO PAULO																					
Albertina ...	205	63	136	132	65	75	40	57	147	49	—	217	242	180	—	—	—	—	1.608	124	109
Amália	289	48	86	127	113	76	45	66	125	86	298	263	290	216	143	—	—	—	2.271	151	103
Ester	155	59	52	181	110	121	46	72	49	62	138	373	216	241	49	—	—	—	1.924	128	105
Junqueira ...	390	145	89	157	58	37	62	55	62	136	372	475	319	—	—	—	—	—	2.357	181	112
Monte Alegre ...	125	55	63	160	53	110	33	71	87	37	142	332	—	—	—	—	—	—	1.268	106	97
Piracicaba ...	187	55	72	156	43	92	55	70	68	23	113	358	131	228	88	—	—	—	1.739	116	90
Pôrto Feliz ...	254	90	94	163	112	87	57	91	94	4	125	333	—	—	—	—	—	—	1.504	125	86
Santa Bárbara ...	253	102	80	180	34	112	69	126	93	69	176	465	105	187	96	—	—	—	2.147	143	93
Tamoio	162	134	155	145	107	89	53	117	78	41	186	299	224	—	—	—	—	—	1.790	138	100

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

CLOVIS CANDEIAS — p./Chefe do Serviço.

BIBLIOGRAFIA

COOPERATIVA FLUMINENSE DOS USINEIROS LTDA.

Relatório do Exercício de 1955/56 — Campos, Estado do Rio de Janeiro — É este o sétimo período das atividades sociais dêsse órgão que congrega os industriais fluminenses do açúcar. Refere-se às atividades de 1º de junho de 1955 a 31 de maio de 1956.

Com o falecimento do presidente efetivo para êsse período, o Deputado Bartholomeu Lysandro de Albernaz, assumiu a presidência da Cooperativa, depois da data de 7 de junho, o vice-presidente, sr. Henrique Teixeira Sence, que assina o presente relatório. É destacado, logo no início do trabalho, a colaboração do Instituto do Açúcar e do Álcool e do Banco do Brasil S. A. nos bons serviços que a entidade pôde prestar aos seus associados durante o exercício focalizado pelo relatório. A produção fluminense, na safra de 1955/56, foi de 4.271,104 sacos de vários tipos de açúcar. A safra anterior, de 1954/55, apresentara um resultado mais elevado. 4.668,937 sacos, e a diferença para menos deve ser atribuída à longa estiagem experimentada pelos campos canavieiros na safra referida. Por intermédio do I.A.A. e do Banco do Brasil, a Cooperativa continuou a financiar a produção dos cooperados, sendo que o financiamento do Banco do Brasil foi relativo a 412,500 sacos, importando em Cr$ 103.125.000,00, enquanto que o realizado diretamente pelo I.A.A., complementando o anterior e abrangendo os mesmos 412.500 sacos alcançou a quantia de Cr$.......... 11.550.000,00.

A receita bruta no exercício atingiu a casa de Cr$2.240.954,40, ao passo que a correspondente despesa importou em .... Cr$1.789.712,60. Do confronto entre o despesa e a receita, verifica-se um saldo de...... Cr$451.241,80 que se classifica, em linguagem cooperativista, como sobra líquida. Dêsse saldo, 10% se destinam ao Fundo de Desenvolvimento; 5% ao Fundo de Assistência Social e os restantes 75% são rateados entre os cooperados, em função dos açúcares por êles produzidos. O parecer do Conselho Fiscal, aprovando os documentos examinados, é assinado pelo Dr. Severino Barbosa Mariz e pelos Srs. Lenício Viana da Cruz e José Linhares.

SUGAR TAXATION IN THE CARIBBEAN AND CENTRAL AMERICAN COUNTRIES

Pan American Union, Washington, D. C. — Por cortesia da Delegação Brasileira à Organização dos Estados Americanos, recebemos um exemplar do trabalho em epígrafe, elaborado pelo Sr. Louis Shere, professor de economia e diretor do serviço de pesquisas sôbre impostos da Universidade de Indiana. O estudo foi organizado em colaboração com a União Panamericana, o Secretariado da Comissão Econômica para a América Latina e a Divisão Final do Departamento de Assuntos Econômicos do Secretariado das Nações Unidas.

Diz o autor, na Introdução, que êsse estudo cobre um período de cêrca de sete semanas. As informações foram coligidas nos arquivos do Departamento de Comércio, do Departamento de Agricultura, da Comissão de Tarifas, do Departamento de Estado, das Nações Unidas, da União Panamericana e em vários relatórios de missões de pesquisa econômica públicas e particulares. O trabalho tem o propósito de servir à política geral de desenvolvimento das nações-membros e à assistência técnica no setor de impostos.

Três são as partes principais dêste trabalho. A primeira, sob o título de "Background", nos dá uma visão geral da situação açucareira na zona do Caribe e nos países da América Central. Estuda-se a estrutura da indústria açucareira e dos mercados domésticos. A seguir são focalizados os mercados internacionais subdivididos em dois capítulos: o mercado dos Estados Unidos e o chamado

mercado mundial livre. Há, ainda nessa primeira parte, uma secção que focaliza os lucros das principais companhias açucareiras. A segunda parte se refere às taxas aplicadas especificamente ao açúcar, focalizando direitos de importação e de exportação, e ainda os impostos de produção e consumo. Finalmente, a terceira parte trata de taxas de aplicação geral. Cada uma das secções é completada por tabelas e quadros estatísticos explicativos e exemplificadores.

CONSELHO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

Recebemos, por deferência do secretário do Conselho Internacional do Açúcar, o relatório e o balanço desta entidade, relativos ao exercício de 1956, vale dizer do terceiro ano de duração do Acôrdo Internacional do Açúcar de 1953 e abrangendo, também, a Conferência do Açúcar realizada em Nova York e Genebra, em 1956, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas.

A leitura do relatório permite apreciar a aplicação do Acôrdo Internacional, inclusive no tocante à regulamentação das exportações e estabilização dos preços.

POCKET SUGAR YEAR BOOK, 1956 —

Internacional Sugar Council, Londres.

Esta é a décima edição do "Anuário Açucareiro de Bolso", organizado e publicado pelo Conselho Internacional do Açúcar, sediado em Londres. Na introdução ao volume é explicada a finalidade principal da entidade que o publica, e nela se diz caber ao Conselho superintender o Acôrdo Internacional do Açúcar, cujo texto original foi adotado na Conferência Açucareira das Nações Unidas, em 24 de agôsto de 1953.

Segundo os têrmos do Acôrdo, ao Conselho incumbe, entre outras coisas, a tarefa de obter estatística e outros elementos considerados necessários para a execução do mesmo e publicar essas informações quando fôr julgado conveniente. Além dêste Anuário de Bolso, o Conselho publica também um Boletim Estatístico mensal. Todos os dados estatísticos são expressos em toneladas métricas e relacionados segundo o ano civil.

Os quádros estatísticos se dividem em duas partes. Na primeira, referem-se a cada país isoladamente, e em ordem alfabética por país. A segunda parte é dedicada às estatísticas gerais e comparativas. São focalizados: produção e consumo mundiais em 1954, 1955 e 1956; consumo *per capita* em vários países; estoques mundiais de açúcar; importação e exportação; Preços do açúcar a retalho em vários países; Acôrdo Açucareiro da Comunidade Britânica, Quotas Açucareira Americanas para 1955, 1956 e 1957 e um quadro geral sôbre o Acôrdo Internacional do Açúcar, relacionando os países que dêle fazem parte, com as respectivas quotas.

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

VOLUME XLIX — JANEIRO A JUNHO DE 1957

B

C

G

H

I

— Castilho Dânia e Outro — A.I. 567/55 — São Paulo — Auto de infração procedente 5-337

3.158 — Cia. Agro Industrial de Matozinhos (Usina Santo André) — Luís Carlos da Cunha Avelar — A. I. 221/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente em parte 5-337

3.165 — Ignorado — Wellington Leão C. Albuquerque e Outro —A.I. 83/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-338

3.166 — Sociedade Nordestina de Comércio Ltda. — Sodeco — Élson Braga e Outros — A.I. 309/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-338

3.167 — Carlos Trivelato — José Gonçalves Lima — A.I. 155/52 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-338

3.168 — Nephtaly Dias Teixeira — Engenho Vista Alegre — Luís de Andrade Jorge — A.I. 27/55 — Minas Gerais — Auto de infração insubsistente 5-339

3.169 — José de Albuquerque & Irmãos Ltda. — Gilson Pôrto Campos — A.I. 151/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-339

3.170 — José Zaidan e Paulo de Carvalho — José Gonçalves Lima e Outro — A.I. 81/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente em parte 5-340

3.171 — Antônio José da Silva — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A.I. 359/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-340

3.172 — Teófilo de Oliveira Sousa e Ruth de Oliveira Tinoco — Colimedes Rocha — A.I. 145/55 — Rio de Janeiro — Auto de infração procedente 5-340

3.173 — Indústrias Reunidas Marília Ltda. — Tarcísio Soares Palmeiras e Outros — A.I. 239/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-341

3.174 — Usina Açucareira São José S/A. — Hélio de Alvarenga e Outro — A.I. 163/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-341

3.175 — Sassangano Sociedade Agrícola — José Gonçalves Lima e Outro — A.I. 383/54 Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-342

3.176 — Juarez Cândido Carneiro — Layette de Araújo Azevedo e Outro — A.I. 327/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-342

3.177 — Israel Cavalcanti da Silva — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A.I. 113/55 — Pernambuco— Auto de infração procedente 5-343

3.178 — Usina Campo Verde S/A. e Mário de Almeida — José Alípio Vieira Pinto e Outro — A.I. 169/55 — Alagoas — Auto de infração procedente 5-343

3.179 — Paulo José da Silva — Darcy Queiroz de Carvalho e Ouro — A.I. 371/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-343

3.180 — Usina Malvina — Cia. Agro-Industrial do Jequitaí — Luís Carlos da Cunha Avelas — A.I. 21/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-344

3.181 — Firmino Rosa Torres — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A.I. 395/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-344

3.182 — Aurilo Carneiro da Cunha e Empacotadora de Açúcar Limitada — Vicente do Amaral Gouveia — A. I. 19/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-345

3.183 — L. Cornier & Cia. Ltda. — Romualdo Correia Lins — A. I. 141/54 — Rio Grande do Sul — Auto de infração procedente 5-345

3.184 — Aldo França — Eng. Saco D'anta — Luís Carlos da Cunha Avelar — A.I. 73/55 Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-345

3.194 — Paulo Campos Telles — Aristides Barreto Cavalcanti e Outro — A.I. 439/55 — Ceará — Auto de infração procedente 5-338

3.195 — João Marcelino do Nascimento — Vicente Gouveia e Outro — A.I. 77/56 — Pernambuco — Auto de infração procedente 5-346

3.196 — José Francisquini — José Gonçalves Lima e Outro — A.I. 171/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 5-346

3.197 — Baptista Miranda & Cia. — Gonzaga B. Silveira e Outro — A.I. 227/55 — São Paulo — Auto de infração procedente 6-606

3.198 — José Ferreira da Silva — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A.I. 267/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 6-606

3.199 — João Fagundes Ferreira — Austriclinio da Costa Wenderley e Outros — A.I. 255/55 — Bahia — Auto de infração procedente 6-606

3.200 — Ângelo Rizzo — Geraldo Ayres Salomé Silva — A.I. 497/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 6-607

3.201 — Companhia Usina do Outeiro — Usina do Outeiro — Ronaldo de Souza Vale e Outro — A.I. 495/55

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Segunda Turma

2.794 — Triunfo Agro-Industrial Ltda. — Guvercindo Leão Nascimento — A.I. 48/53 — Alagoas — Auto de infração procedente 2-127

2.799 — Luís Lopes Varella — Usina São Francisco — Romualdo Correia Lins — A. I. 158/53 — Rio Grande do Norte — Auto de infração procedente em parte 2-128

2.800 — Usina da Barra S/A. Açúcar e Álcool — Djalma Rodrigues Lima — A.I. 188/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-129

2.801 — A. Campolongo — Maurício Mário Pinheiro — A.I. 338/53 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 2-129

2.807 — Antônio Galdino & Cia. — José Ulisses Tenório — A.I. 186/54 — Paraíba — Auto de infração procedente 2-130

2.813 — Oubinha Irmão Cia. — Manoel de Deus Silva — A.I. 200/54 — Bahia — Auto de infração procedente 2-130

2.814 — Usina São Carlos — Usina Açucareira de Jaboticabal S/A. — Francisco Martins Veras e Outros — A.I. 164/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-130

2.818 — José Abraão Miné — Idalgo Leone e Outro — A.I. 304/53 — São Paulo Auto de infração procedente 2-131

2.819 — Degiovanni & Cia. Hélio de Alvarenga e Outro — A.I. 16/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-131

2.820 — Maria Dantas da Silva — Paulo Herédia de Sá — A.I. 250/54 — Bahia — Auto de infração procedente 2-132

2.821 — Refrigerantes Niterói S/A. — Hamilton Álvaro Pupe e Outros — A.I. 154/53 — Rio de Janeiro — Auto de infração procedente 2-132

2.822 — José de Oliveira Lima e Irmãos Gouvêa de Melo — Usina Central Sêrro Azul — Augusto Gil Peres e Outros — A.I. 168/42 — Pernambuco — Auto de infração procedente 2-133

2.827 — José Izidoro — José Anacleto — P. C. 80/52 — Alagoas — Reclamação prejudicada 2-133

2.828 — Joaquim Manhães De Sales — Sociétè de Sucreries Brésiliennes — Usina Paraíso — P.C. 70/52 — Rio de Janeiro — Arquivamento do processo 2-134

2.829 — Nicolau Elias — José Gonçalves de Lima e Outros — A.I. 4/52 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 2-134

2.830 — Salim Bittar — Hélio Alvarenga e Outro — A.I. 76/53 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-134

2.831 — Usina Caxangá S/A. e Manoel Tibúrcio Cavalcanti — W. M. Buarque e Outros — A.I. 482/54 — Pernambuco — Auto de infração procedente 2-135

2.832 — Cia. Usina do Outeiro — Geraldo Aires Salomé Silva — A.I. 62/53 — Rio de Janeiro — Auto de infração procedente 2-135

2.833 — Irmãos Silveira Ltda. — Usina Cedro — Henrique Afonso Vera — A.I. 374/54 — Sergipe — Auto de infração procedente 2-136

2.834 — Dias Martins S/A. Mercantil e Industrial e Ricardo Patini — José Brum — A.I. 422/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-136

2.841 — Antônio Nader — Orlando Martins Barbosa — A.I. 136/54 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 2-137

2.842 — Alfredo Simardi — Francisco Martins Vera e Outros — A.I. 194/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-137

2.846 — Ignorado — Arnaldo Magalhães e Outro — A.I. 88/51 — Sergipe — Auto de infração procedente 2-138

2.847 — Flaviano Ribeiro Coutinho — Usina Santana — Valdemar de Mendonça Buarque e Outros — A. I. 104/55 — Paraíba — Auto de infração procedente 2-138

2.848 — Othon Nunes da Cunha — Usina Santa Fé — Benedito Augusto London — A. I. 86/51 — Mato Grosso — Auto de infração procedente 2-139

2.849 — Ignorado — Mário Antino do Passo — A.I. 226/54 — Pernambuco — Auto de infração procedente 2-139

2.850 — Usina Cansanção do Sinimbú S/A. — Guvercindo Leão do Nascimento — A.I. 94/54 — Alagoas — Auto de infração procedente 2-139

2.857 — João Marques da Silva — Hélio de Alvarenga — A.I. 126/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 2-140

2.858 — Rosendo Bastos — José Ulisses Tenório — A.I. 172/54 — Paraíba — Auto de infração procedente 2-140

2.868 — Associação de Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava — Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira — Usina Junqueira — P. C. 50/53 — São Paulo — Arquivamento de processo 2-141

2.869 — Franco & Cia. Haroldo Gomes Meireles — A.I. 278/54 — São Paulo — Auto

2.998 — Alpiniano Viegas da Silva — Romualdo Correia Lins c Outro — A.I. 154/55 — Rio Grande do Norte — Auto de infração procedente 3-286

2.999 — Israel Gomes Barbosa — W. M. Buarque e Outros — A.I. 318/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 3-286

3.000 — Ignorado — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A.I. 390/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 3-286

3.001 — Severino Pierrc Cavalcanti — Vicente Amaral Gouveia c Outros — A.I. 360/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 3-287

3.002 — Ignorado — José Bonifácio da Fonseca Lima e Outros — A.I. 274/55 — Bahia — Auto de infração procedente 3-287

3.003 — Mário Gouveia Wanderley — Élson Braga e Outros — A. I. 334/55 — Pernambuco — Auto de infração proccdente 3-288

3.004 — Usina Aripibu S/A. — Renato Santanna de Oliveira — A.I. 348/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 3-288

3.005 — Gentil Bortolon — Triturador de Açúcar — Antônio Geraldo Bastos — A.I. 142/52 — Espírito Santo — Auto de infração procedente 3-288

3.010 — José Antônio Rodrigues Teixeira — S/A. — Lavoura e Indústria Reunidas — P. C. 8/56 — Bahia — Homologação de acôrdo 3-289

3.011 — Ignorado — Jacinto Figueiredo Martins e Outro — A.I. 512/54 — Sergipe — Auto dc infração proccdente 3-289

3.012 — Chavcs e Hattcm Ltda. — Osório Silva — A.I. 328/54 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 3 290

3.013 — M. Fonseca — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A.I. 418/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 3-290

3.014 — Manoel Agripino dos Santos — Henrique Afonso Vera e Outros — A.I. 378/54 — Sergipe — Auto de infração procedente 3-290

3.015 — José Inácio da Costa — Renato Sant'Anna de Oliveira e Outros — A.I. 264/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 3-291

3.016 — A. Caetano & Cia. — W. M. Buarque e Outros — A.I. 238/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-404

3.017 — Manoel Lourenço da Silva — Vicente Amaral Gouveia e Outros — A.I. 308/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-404

3.018 — Lafaiete Bezerra de Araújo — Vicente do Amaral Gouveia e Outro — A.I. 332/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-405

3.019 — Botega & Cia. Ltda. — Hélio de Alvarenga e Outro — — A.I. 130/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedene 4-405

3.020 — Aderson, Irmão & Cia. — Orlando Martins Barbosa e Outro — A.I. 326/55 — Alagoas — Auto de infração procedente 4-406

3.021 — Mário Fonseca Albuquerque Maranhão (Usina Central N. S. de Lourdes) Jose Leão Xavier da Costa e Outro — A. I. 340/55 — Pcrnambuco — Auto de infração procedente 4-406

3.022 — Antônio José dc Melo — Vicentc do Amaral Gouveia e Outros — A. I. — 16/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente em parte 4-407

3.023 — Cereais Bebidas Benoliel Ltda. — Germano de Moura Magalhães e Outros — A. I. 266/54 — Rio de Janeiro — Auto de infração insubsistente 4-407

3.024 — Ignorado — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A. I. 266/55 — Pernambuco Auto de infração procedente 4-407

3.025 — Casa Alves Limitada — Hélio Alvarenga e Outro — A. I. 118/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 4-408

3.026 — Sociedade Mercantil e Arrozeira Ltda. — Gilson Pôrto Campos — A. I. 150/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 4-408

3.027 — Usina Central Nossa Senhora de Lourdes — Mário Fonseca de Albuquerque Maranhão — W. M. Buarque e Outros — A. I. 94/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-409

3.030 — Nerita Guimarães Viana do Rosário — Usina Mineiros — P. C. 6/56 — Rio de Janeiro — Reclamação indeferida 4-409

3.031 — Luiz Ferreira da Costa — Darcy Queiroz de Carvalho e Outros — A. I. — 342/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente em parte 4-410

3.032 — Marques & Silva — Vicentc do Amaral Gouveia e Outros — A. I. 286/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-4110

3.033 — Heleno Alexandre da Silva — Cláudio Manso Póvoa e Outros — A. I. 432/55 — Rio de Janeiro — Auto de infração procedente 4-411

3.034 — Miguel Vieira

— Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A. I. 400/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-411

3.035 — José Morais — José Augusto Limeira e Outro — A. I. 366/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-411

3.036 — Usina Acutinga Limitada — José Bonifácio da Fonseca Lima e Outro — A. I. 522/54 — Bahia — Auto de infração procedente 4-412

3.040 — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — Alonso Menezes — A. I. 148/54 — São Paulo — Auto de infração improcedente 4-413

3.041 — Herculano de Oliveira Dória — W. M. Buarque e Outros — A. I. 248/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente em parte 4-413

3.042 — Raimundo Corrêa da Silva — Luiz Carlos da Cunha Avelar — A. I. 28/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente em parte 4-414

3.043 — Artur Mendes Montenegro — Vicente do Amaral Gouveia e Outros — A. I. 276/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-414

3.044 — Antônio Pinheiro da Silva — Aristides Machado da Silva — P. C. 64/54 — Rio de Janeiro — Homologação de acôrdo 4-415

3.045 — Ignorado — Vicente do Amaral Gouveia e Outro — A. I. 320/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-415

3.046 — Usina Salgado S/A. e Elizeu Gomes da Costa — W. M. Buarque e Outros — A. I. 384/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-415

3.047 — Ignorado — Jacinto de Figueiredo Martins — A. I. 158/55 — Sergipe — Auto de infração procedente 4-416

3.048 — José Virgínio da Silva — Renato de Azevedo Guerra — A. I. 110/55 — Alagoas — Auto de infração procedente 4-416

3.049 — José dos Anjos Figueiredo — Jesus Mendes dos Santos — A. I. 262/54 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 4-417

3.051 — Comércio de Bebidas Dacar Limitada — Lázaro Costa — A. I. 546/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 4-417

3.052 — Nicolino Moraes — Paulo Pellici Alves Aranha — A. I. 640/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 4-418

3.053 — J. F. de Oliveira — Vicente do Amaral Gouveia e Outro — A. I. 224/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 4-418

3.060 — Usina Vassouras S/A. — Paulo Lellis — A. I. 514/54 — Sergipe — Auto de infração procedente 4-419

3.061 — Américo dos Santos — Enéas Pinto — P. C. 32/53 — Rio de Janeiro — Homologação de acôrdo 4-419

3.095 — Bento Antônio da Silva — João Peçanha Moço — P. A. 100/55 — Rio de Janeiro — Arquivamento de reclamações 6-610

3.096 — Lucrécio Coimbra e Usina Santana de L. Verri & Cia. — José Gonçalves e outros — A. I. 162/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 6-610

3.097 — José Caetano Sobrinho — Armando de Alencar Arraes — A. I. 438/54 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 6-611

3.098 — Fábrica Indiana Ltda. — Vicente do Amaral Gouveia e Outro — A. I. 246/55 — Pernambuco — Auto de infração procedente 6-611

3.099 — Usina Santa Cruz, Usina Açucareira Santa Cruz S/A. — Alfredo Coutinho — A. I. 70/54 — São Paulo Auto de infração procedente 6-611

3.100 — Usina São Carlos, Usina Açúcareira de Jaboticabal S/A. — Gerson Mariz da Silva — A. I. 74/54 — São Paulo — Auto de infração procedente 6-612

3.101 — Veroni & Cia. e Cia. Industrial e Agrícola Ometto — Carlos Cassia — A. I. 254/53 — São Paulo — Auto de infração procedente 6-612

3.102 — Samuel Paciornik — Benedito Augusto London e Outros — A. I. 290/54 — Paraná — Auto de infração procedente 6-613

3.103 — Usina Fronteira — Usina Fronteira S/A. — Luiz Gonzaga dos Santos Mousinho e Ouros — A. I. 64/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 6-613

3.104 — Casa Soares de Bebidas Ltda. — Plínio Alberto de Almeida e Outros — A. I. 82/54 — Distrito Federal — Auto de infração procedente 6-614

3.105 — Cia. Usinas de Açúcar S. João e Sta. Helena S/A. Departamento de vendas de Campina Grande — Élson Braga e Outro — A. I. 318/54 — Paraíba — Auto de infração procedente 6-614

3.112 — Emprêsa Agro-Industrial Lourdes Ltda. Usina Lourdes — Henrique Afonso Vera e Outros — A. I. 330/55 — Sergipe — Auto de infração procedente 6-615

3.113 — Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. — Usina Boa Sorte —

Nélson Ribeiro de Almeida — A. I. 592/55 — Alagoas — Auto de infração procedente 6-615

3.114 — Hipólito Gervásio do Nascimento e Usina Aripibu — José Augusto Limeira e Outros — A. I. 416/55 — Pernambuco — Auto de infração procedene em parte 6-616

3.115 — Usina Fronteira — Usina Fronteira S/A. — Hélio de Alvarenga e Outro — A. I. 124/55 — Minas Gerais — Auto de infração procedente 6-616

SEGUNDA INSTÂNCIA

Comissão Executiva

827 — Espólio de José Pi·uilino Gomes de Melo — Usina Serro Azul — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 193/53 — Pernambuco — Dar provimento ao recurso, em parte 3-245

828 — Clóvis C. de Farias — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 254/54 — Pernambuco — Negar provimento ao recurso 3-245

829 — Tavares & Irmão — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 151/54 — Paraíba — Negar provimento ao recurso 3-246

830 — Waldo Pitanga — Segunda turma de julgamento — A. I. 248/53 — Bahia — Não recebimento do recurso 3-246

831 — Cia. Engenho Central de Quissaman — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 90/53 — Rio de Janeiro — Negar provimento ao recurso 3-247

832 — Valdemar Osvaldo Ferreira — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 133/54 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 3-247

833 — Waldo Pitanga — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 313/53 — Bahia — Dar provimento ao recurso 3-247

834 — Júlio Maranhão — Usina Muribeca — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 142/53 — Pernambuco — Negar provimento ao recurso 3-248

835 — Mário Alves — Gilson Pôrto Campos — A. I. 270/53 — Minas Gerais — Não reconhecimento do recurso 3-248

839 — Narciso Gonçalves Bittencourt — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 107/53 — São Paulo — Não recebimento do recurso 3-249

840 — João César — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 282/53 — Bahia — Negar provimento ao recurso 3-249

841 — João de Oliveira Barros — Usina Santa Inês — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 154/52 — Minas Gerais — Negar provimento ao recurso 3-250

842 — Usina de Açúcar Tijucas S/A. — Usina Tijucas — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 95/51 — Santa Catarina — Negar provimento ao recurso 3-250

843 — Casa de Andrea — Vicente de Andrea — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 319/53 — São Paulo Negar provimento ao recurso 3-251

844 — Cia. Engenho Central de Quissaman — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 144/52 — Rio de Janeiro — Negar provimento ao recurso 3-251

845 — Joaquim Tavares de Pontes — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 13/53 — Rio Grande do Norte — Negar provimento ao recurso 3-251

846 — Said A. Barouch — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 47/52 — Minas Gerais — Não recebimento do recurso 3-252

847 — Elias Miguel & Cia. Ltda. — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 166/52 — Espírito Santo — Negar provimento ao recurso 3-252

848 — Armazem São Geraldo — Viúva Francisco Maximiano Junqueira — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 123/52 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 3-253

849 — L. Pereira & Cia. Ltda. — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 163/53 — Rio Grande do Norte — Negar provimento ao recurso 4-420

850 — Usina Carapebus — Usina Carapebus S/A. — Segunda Turma de Julgameno — A. I. 316/53 — Rio de Janeiro — Negar provimento ao recurso 4-420

851 — Zaidem Geraige & Irmão — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 50/52 — S. Paulo — Negar provimento ao recurso 4-421

852 — Irmãos Nassif — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 172/52 — Minas Gerais — Não recebimento de recurso 4-421

853 — Refinaria Ipiranga Ltda. — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 82/52 — Minas Gerais — Não tomar conhecimento do recurso 4-421

854 — Antônio Rodrigues Chagas e Abraão Bittar — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 171/54 — Minas Gerais — Negar provimento ao recurso 4-422

855 — Cia. Usina Cinco Rios — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 249/54 — Bahia — Negar provimento ao recurso 4-422

856 — Nélson Nunes Si-

queira — Usina Santa Rosa — Primeira Turma de Julgameno — A. I. 81/54 — Minas Gerais — Negar provimento ao recurso 4-423

857 — Antônio Molina & Irmãos — Primeira Turma de Julgamento A. I. 449/54 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 4-423

858 — Naim Haddad — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 15/54 — São Paulo — Recebimento de recurso 4-424

859 — Naim Haddad — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 15/54 — S. Paulo — Recebimento de recurso 4-424

860 — Cooperativa Ararense dos Plantadores de Cana — Usina Palmeiras — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 90/52 — S. Paulo — Recebimento de recurso 4-425

861 — R. Pereira da Silva e Usina Pedras, de Gonçalo Rolemberg do Prado — Segunda Turma de Julgamento A. I. 189/53 — Alagoas e Sergipe — Não recebimento de recurso 4-425

862 — Agostinho Ferreira — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 101/53 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 5-331

863 — João Marques da Silva S/A. — Primeira Turma de Julgamento — A. I. — 101/54 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 5-332

864 — Eduardo Amorim & Cia. (Refinaria Cruzeiro) e Antônio Correia de Oliveira — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 47/54 — Pernambuco — Dar provimento ao recurso 5-332

865 — Cia. Açucareira Alagoana — Usina Uruba — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 129/53 — Alagoas — Negar provimento ao recurso 5-333

866 — Usina Açucareira Paredão S/A. — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 33/52 — São Paulo — Dar provimento ao recurso em parte 5-333

867 — Eufrosina Evangelista da Silva — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 29/54 — Bahia — Negar provimento ao recurso 5-334

868 — M. Pedro & Cia. (Filial) — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 232/54 — Paraíba — Negar provimento ao recurso 5-334

869 — Otávio, Edson e Jorge Ribeiro Coutinho — Usina São Francisco — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 455/54 — Paraíba — Não recebimento de recurso 5-334

870 — Pereira Justo & Cia. — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 193/54 — São Paulo — Recebimento de recurso 5-335

871 — Aziz Galil & Ltda. — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 211/54 — São Paulo — Não recebimento ao recurso 5-355

872 — Roberto Rolim da Silva e Irmão — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 320/53 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 5-335

873 — João Russi e Usina Santa Lúcia — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 135/52 — São Paulo — Dar provimento ao recurso 5-336

874 — Irmãos Cachola — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 145/49 — São Paulo — Não tomar conhecimento do recurso 6-617

875 — Irmãos Tamezawa Julgamento — A. I. — Primeira Turma de 297/54 — Paraná — Negar provimento ao recurso 6-617

876 — José Pino Rossetti — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 66/54 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 6-617

877 — Cia. Agrícola e Industrial S. Jerônimo — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 95/54 — São Paulo — Negar provimento ao recurso 6-618

878 — Societé de Sucreries Bresiliennes, Usina Piracicaba — Primeira Turma de Julgamento — A. I. 33/54 — São Paulo — Não recebimento de recurso 6-618

879 — Oubinho Irmão Cia. — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 200/54 — Bahia — Negar provimento ao recurso 6-618

880 — Abílio Pereira da Silva & Irmão e Usina Santa Cruz — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 38/54 — São Paulo — Recebimento de recurso 6-619

881 — Orro & Dolabani e Migueis & Cia. Ltda. — Segunda Turma de Julgamento — A. I. 78/51 — Negar provimento ao recurso 6-619

L

M

N

O

P

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22 789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Enderêço Telegráfico «Comdecar»

EXPEDIENTE : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Manuel Gomes Maranhão (Presidente); *Delegado do Ministério da Fazenda* — Epaminondas Moreira do Vale; *Delegado do Ministério do Trabalho* — Elias Nacle *Delegado Ministério da Viação* — Ottomy Strauch; *Delegado do Ministério da Agricultura* — José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Representantes dos usineiros: — Moacir Soares Pereira, Nelson Rezende Chaves, Walter de Andrade e Gil de Métódio Maranhão.

Representantes dos banguezeiros:

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Joaquim Alberto Brito Pinto.

SUPLENTES

Representantes dos usineiros: — Licurgo Portocarrero Veloso, Fernando Pessoa de Queiroz, Gustavo Fernandes de Lima e Luís Dias Rollemberg.

Representantes dos banguezeiros: — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — José Augusto de Lima Teixeira, José Vieira de Melo e Clodoaldo Vieira Passos.

TELEFONES :

Presidência:

Chefe do Gabinete	23-2935
Oficial de Gabinete	43-3798

Comissão Executiva	23-4585
Secretaria	23-6183

Divisão de estudo e planejamento

Diretor	43-9717
Serviço de Estudos Econômicos	43-9717
Serviço de Estatística e Cadastro	32-5089

Divisão de arrecadação e fiscalização

Diretor	43-4099
Serviço de Arrecadação	23-6251
Serviço de Fiscalização	23-6251

Divisão de assistência à produção

Diretor	43-0422
Serviço Social e Financeiro	23-6192
Serviço Técnico Agronômico	23-6192
Serviço Técnico Industrial	43-6539

Diversão de contrôle e finanças

Diretor - Contador Geral	43-6724
Subcontador	23-6250
Serviço de Contabilidade	23-2400
Serviço de Contrôle Geral	23-2400
Serviço de Aplicação Financeira	23-2400
Tesouraria	23-6250

Divisão jurídica.

Diretor - Procurador Geral	23-3894
Subprocurador	32-7931
Serviço Contencioso	32-7931
Serviço de Consultas e Processos	32-7931

Divisão administrativa

Diretor	23-5189
Serviço do Pessoal	43-6109
Secção de Assistência Social	43-7208
Serviço do Material	23-6253
Serviço de Comunicações	43-8161
Secções Administrativas	23-0796
Serviço de Documentação	23-6252
Biblioteca	43-9717
Serviço de Mecanização	23-4133
Serviço Multigráfico	23-4133
Portaria Geral	43-7526
Restaurante	23-0313
Zelador do Edifício	23-0313

Serviço de Aguardente

Superintendente	43-9717

Serviço de álcool

Diretor	23-2999
Secções Administrativas	43-5079

Livros á venda no I. A. A.

	Cr$
ANAIS DO 1º CONGRESSO AÇUCAREIRO NACIONAL	30,00
ANÁLISE DE TRÊS SAFRAS DE ÁLCOOL (1948/49 - 1949/50 - 1950/51) — Moacir Soares Pereira (Separata de «Brasil Açucareiro»)	15,00
ANUÁRIO AÇUCAREIRO — Safras 1951/52 - 1952/53	60,00
APROVEITAMENTO DO MELAÇO COMO FONTE DE PROTEÍNAS NO BRASIL — José Leite (Separata de «Brasil Açucareiro»)	15,00
O BANGÜÊ NAS ALAGOAS — Manuel Diégues Júnior	40,00
A BROCA DA CANA DE AÇÚCAR — J. Bergamin	15,00
CANAVIAIS E ENGENHOS NA VIDA POLÍTICA DO BRASIL — Fernando de Azevedo	40,00
CONSIDERAÇÕES SÔBRE A CULTURA DA CANA DE AÇÚCAR — Paulo de Oliveira Lima (Separata de «Brasil Açucareiro»)	15,00
CLASSIFICAÇÃO DAS USINAS DE AÇÚCAR NO BRASIL — A. Guanabara Filho e Licurgo Veloso	15,00
DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DO AÇÚCAR — Vol. I - Legislação; Vol. II - Engenho Sergipe do Conde — Cada volume	200,00
ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	10,00
EXPERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VINHOTO POR ASPERSÃO (Fazenda Dores) (Separata de «Brasil Açucareiro»)	15,00
A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE DEMERARA — A. Menezes Sobrinho	15,00
LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA — Licurgo Veloso — 2 vols. ..	150,00
MEMÓRIA SÔBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho (Série História, 2º volume)	10,00
A ORIGEM DOS CILINDROS NA MOAGEM DA CANA — Moacir Soares Pereira	20,00
A QUEIMA DA CANA DE AÇÚCAR E SUAS CONSEQÜÊNCIAS — Otávio Valsecchi	40,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A. — cada vol.	10,00

Instituto do Açúcar e do Álcool

criado pelo decreto n.º 22.789, de 1.º de Junho de 1933

✠ ✠

Delegacias Regionais nos Estados

Alagoas — Rua Sá e Albuquerque, 544 — Caixa Postal, 35 — **Maceió.**

Bahia — Rua Torquato Bahia, 3-3.º — Caixa Postal, 199 — **Salvador.**

Minas Gerais — Edifício «Acaiaca» — Avenida Afonso Pena, 867-6.º — Salas 601/4 Tel. 23-569 — **Belo Horizonte.**

Paraíba — Praça Antenor Navarro, 36-50-2.º — **João Pessoa.**

Paraná — Rua Brigadeiro Franco, 2057 — Caixa Postal, 1344 — **Curitiba.**

Pernambuco — Avenida Dantas Barreto, 324-8.º — **Recife.**

Rio Grande do Norte — Avenida Duque de Caxias, 120-3.º — **Natal.**

Rio de Janeiro — Caixa Postal, 119 Tel. 964. — **Campos.**

São Paulo — Rua Formosa, 367-21º- Tel. 32-2424 — **São Paulo.**

Sergipe — Rua João Pessoa, 333-1º-Sala 3 — **Aracajú.**

DESTILARIAS

Central do Recife — Av. Vidal de Negreiros, 321 — **Recife,** Pernambuco.

Desidratadora de Osório — Caixa Postal, 20 — **Osório** — Rio Grande do Sul.

Central Presidente Vargas — Caixa Postal, 97 — **Recife** — Pernambuco.

Central de Santo Amaro — Caixa Postal, 7 — **Santo Amaro** — Bahia.

Central Leonardo Truda — Caixa Postal, 60 — **Ponte Nova** — Minas Gerais.

Central de Ubirama — Lençóis Paulista —**São Paulo.**

Central do E. do Rio de Janeiro — Caixa Postal, 102 — **Campos** — Estado do Rio de Janeiro.

Desidratadora de Volta Grande — **Volta Grande** — Minas Gerais.

Central Gileno dé Carli — **Piracicaba** — São Paulo.

Escritório do I.A.A. — Edifício Continental — Av. Borges de Medeiros, 240 — **Porto Alegre** — Rio Grande do Sul.

S.E.C.R.R.A. — Caixa Postal, 2549 — **Porto Alegre** — Rio Grande do Sul.

S.E.C.R.R.A. — Praça do Ferreira, Ed. Sul América — **Fortaleza** — Ceará.

NÓS RESOLVEMOS
SEUS PROBLEMAS